UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 49
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.430

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 19 de Maio de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Reforçado o atendimento às pessoas em situação de rua

Devido à onda de frio intenso que já atinge a região, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama decidiu antecipar a mobilização para definir estratégias de atendimento à população em situação de rua. Foi durante encontro nesta semana.

Páginas A3

ANÔNIMO

Saiba como denunciar abuso sexual infantil no Paraná

Página A6

RADIODIFUSORES

Secretário Debiasi participa de encontro da AERP/SERT hoje em Umuarama

O secretário estadual da Comunicação Social e da Cultura, João Evaristo Debiasi (foto), participa hoje do Encontro Regional promovido pela Associação e Sindicato das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP/SERT) em Umuarama. O evento será aberto 8h30 no Hotel Caiua e conta com palestras sobre temas técnicos, jurídicos, tendências de mercado e inovações apresentadas por especialistas convidados.

Páginas A5

Em três anos, o Paraná atraiu R$ 120 bi em investimento privado

O desempenho conquistado pelo Paraná, segundo Ratinho Junior, aproxima o Estado do chamado pleno emprego e é muito positivo

O governador Carlos Massa Ratinho Junior disse nesta semana a um grupo de empresários, durante reunião em Curitiba, que o Paraná atraiu R$ 120 bilhões em investimentos privados no setor industrial em pouco mais de três anos. O montante é três vezes superior ao estipulado inicialmente para o período, de R$ 40 bilhões. O levantamento foi feito pela Invest Paraná. “É um momento de agradecer”, disse. Página A2

ORDEM DO MP

Máquinas caça-níqueis são apreendidas na cidade de Iporã

Página A6

EMPOSSADO NA JUNTA – O prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel foi empossado na presidência da Junta do Serviço Militar da cidade. Página A5

CULTURA

HOJE

Orquestra só com mulheres se apresenta no Centro Cultural

Toda a comunidade que aprecia a música de qualidade é convidada a prestigiar nesta quinta-feira, a partir das 19h30 a apresentação da Orquestra Ladies Ensemble composta apenas por mulheres. A entrada custa um quilo ou mais de alimento não perecível.

Páginas A3

Coluna Ilustradas

Câmara aprova renegociação de dívidas do Fies

A Câmara aprovou nesta terça-feira, 17, a medida provisória que permite o refinanciamento de dívidas de estudantes com o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). A proposta abrange contratos firmados até o segundo semestre de 2017 e que estão com pagamentos atrasados há mais de 90 dias. O texto vai agora para o Senado.

Os descontos chegam a 99% para inscritos no CadÚnico e beneficiários do Auxílio Emergencial em 2021. De acordo com o governo, são 2,4 milhões de contratos do Fies até 2017. A taxa de inadimplência desses contratos que têm atraso superior a 90 dias gira em torno de 48,8%, o que significa R$ 7,3 bilhões em prestações não pagas.

A renegociação de dívidas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) pode atender pouco mais de 1 milhão de estudantes, que representam contratos no valor de R$ 35 bilhões. Os números são do Ministério da Educação (MEC) e levam em conta o total de 2,6 milhões de contratos ativos do Fies, abertos até 2017, com saldo devedor de R$ 82,6 bilhões. Desse total, 48,8% (1,07 milhão) estão inadimplentes há mais de 360 dias. O texto que facilita o pagamento dos atrasados foi editado no último dia de 2021 e ainda precisa de um decreto.

STF anuncia parceria com TSE em programa de combate à desinformação

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, lançou ontem (18) uma cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em ações que integram o Programa de Combate à Desinformação da Corte durante o ano eleitoral.

Nos termos do acordo, os tribunais trabalharão juntos na "construção de um ambiente informacional saudável e transparente, mediante o desestímulo à criação e à disseminação de afirmações falsas e discursos de ódio".

O programa é tocado pelas equipes de comunicação e tecnologia do Supremo, com foco na contestação de notícias falsas sobre ministros, decisões e a própria Corte, e também na disseminação de informações corretas sobre as Eleições 2022 e o funcionamento do Poder Judiciário. Além do TSE, outras 34 instituições são parceiras do Programa de Combate à Desinformação do Supremo, incluindo 15 universidades federais e estaduais, que integram a Rede Nacional de Combate à Desinformação (RNCD-Brasil).

O STF anunciou ainda duas parcerias com empresas privadas. Uma, com a *startup* Positus Tecnologia da Informação e apoio do Whatsapp, prevê a criação de um *chatbot* para disponibilizar consultas processuais e de jurisprudência, entre outros serviços do Supremo.

A segunda parceria é com a Fasius Inteligência Jurídica, que de acordo com o Supremo fornecerá sem custos ao tribunal a detecção e análise de mensagens falsas sobre o STF no Twitter.

Sancionada lei que garante Auxílio Brasil permanente de no mínimo R$ 400 mensais

O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta quarta-feira, 18, a lei que garante o pagamento de no mínimo R$ 400 por mês para beneficiários do Auxílio Brasil. Substituto do Bolsa Família, o programa social é a aposta do governo para alavancar sua popularidade nas eleições deste ano. No entanto, o Auxílio Brasil está emperrado. O governo esconde os números, mas estudos apontam para uma fila de espera de até 1,3 milhão de famílias.

Aassinatura da sanção foi feita nesta tarde no Palácio do Planalto com a presença de ministros de Estado e lideranças políticas.

De acordo com o Executivo, as famílias que tiverem aumento de renda mensal acima do valor estipulado para o beneficiários do programa, de R$ 210 por pessoa, mas que apresentem em sua composição crianças, jovens de até 21 anos ou gestantes, não terão o benefício cancelado por até 24 meses.

TCU já tem maioria para aprovar processo da privatização da Eletrobras

O Tribunal de Contas da União formou maioria nesta quarta-feira, 18, para aprovar a continuidade do processo da privatização da Eletrobras. Os votos foram sinalizados pelos ministros ao longo da discussão do mérito do processo, mas ainda haverá uma votação formal ao fim da sessão. Dos oito ministros votantes - a presidente do Tribunal, Ana Arraes, só vota em caso de desempate -, seis deles sinalizaram que acompanharão o relator, Aroldo Cedraz, que se posicionou de forma favorável à privatização. Ainda que em alguns casos, como o do ministro Jorge Oliveira, tenham afirmado que indicarão ajustes necessários.

Apenas o ministro Vital do Rêgo apresentou voto divergente contra a privatização. Em seu parecer, ele alega que os dados da privatização e modelo têm uma série de inconsistências. O ministro, no entanto, não conseguiu apoio dos demais integrantes do colegiado para prevalecer seu entendimento.

Após a maioria dos ministros declararem apoio ao posicionamento do relator do processo, ministro Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo afirmou que respeita a decisão.

ECONOMIA

Paraná atraiu R$ 120 bi em investimentos privados em pouco mais de três anos

Curitiba - O Paraná atraiu R$ 120 bilhões em investimentos privados no setor industrial em pouco mais de três anos. O montante é três vezes superior ao estipulado inicialmente para o período, de R$ 40 bilhões.

O anúncio com os indicadores econômicos do Estado foi feito pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior a um grupo de empresários nesta terça-feira (17), em cerimônia no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba.

O levantamento foi feito pela Invest Paraná, agência responsável pela prospecção de novos negócios e atração de empresas, com base no volume de licenciamentos concedidos no Paraná pelo Instituto Água e Terra (IAT) e corresponde a um recorte de 39 meses, entre janeiro de 2019 e março de 2022.

Investimentos

Entre as 32 indústrias que se instalaram no Estado no período estão a maior maltaria (Ponta Grossa) e a maior fábrica de queijos do País (São Jorge D'Oeste), a maior fábrica de salsichas e empanados do mundo (Rolândia), o maior frigorífico da América Latina (Assis Chateaubriand) e ampliações nas plantas de empresas multinacionais, como Klabin, Volkswagen, Renault, Gazin, Boticário, além da expansão de cooperativas agrícolas.

"É um momento de agradecer a quem acreditou e acredita no Paraná. Quem gera emprego e renda e faz esse Estado tão fantástico. Estipulamos uma meta bem audaciosa, quase utópica, chegar a R$ 40 bilhões de investimentos e hoje podemos anunciar R$ 120 bilhões. Isso é fruto de muito trabalho, da desburocratização da máquina pública e de uma política voltada para trabalhar ao lado do setor produtivo", destacou o governador.

Benefícios

Atração de investimento tem impacto direto na geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado. Com esses recursos, foram abertos mais de 60 mil empregos, entre postos diretos e indiretos.

Esse ciclo ajudou o Paraná a ter atualmente a menor taxa de desemprego em sete anos. O Estado também bateu, no ano passado, o recorde de novas vagas formais no mercado de trabalho, com 172 mil de saldo, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e da Previdência.

Pleno emprego

O desempenho, destacou Ratinho Junior, aproxima o Estado do chamado pleno emprego, que é quando a População Economicamente Ativa (PEA) está quase toda ocupada. Segundo o último recorte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no primeiro trimestre de 2022 esse índice ficou em 6,8% no Paraná, quatro pontos porcentuais abaixo da média nacional (11,1%) e muito próximo do que os economistas consideram dentro da margem da totalidade da população efetivamente ocupada, que gira em torno de 4% a 6%.

Invest Paraná

Diretor-presidente da Invest Paraná, Eduardo Bekin explicou que a agência é a porta de entrada para novos investimentos por meio do programa de incentivos fiscais e também por regimes especiais. Nesse período foram atraídos R$ 50 bilhões com essa política.

Tributos

Os tratamentos tributários diferenciados mais comuns às fábricas instaladas foram diferimento e suspensão de ICMS nas aquisições de energia elétrica e gás, dilação de prazo para recolhimento de parte do imposto devido, transferência de crédito de ICMS, crédito presumido em operações de "e-commerce" e redução na base de cálculo nas saídas de QAV - Querosene de Aviação.

Novas modalidades

O Governo do Estado implantou também novas modalidades de tratamento tributário diferenciado, buscando dar melhores condições às empresas que se propõem a investir no Estado, como a instituição do crédito presumido voltado para as operações com produtos importados destinados à revenda, que, aliado à posição geográfica do Paraná, tem sido objeto de muita procura por empresas que desejam utilizar a estrutura portuária e logística para suas operações.

Outra ação possibilitou criar condições diferenciadas para empresas que se instalem em municípios de baixo IDH. Essas empresas podem, além dos tratamentos ofertados às demais, receber créditos em transferência para abater até 100% dos débitos de ICMS gerados com o novo investimento.

E-commerce

Outra modificação diz respeito à prorrogação do prazo para que empresas que atuam exclusivamente no e-commerce possam pleitear o benefício de crédito presumido, o que reduz a carga efetiva do ICMS nas vendas interestaduais efetuadas nesta modalidade. Esse tratamento colocou o Paraná na vanguarda como um dos melhores para empresas do segmento no País.

O benefício, que venceria em dezembro de 2020, foi estendido até dezembro de 2022 e também reduziu o valor do investimento exigido para que as empresas possam se enquadrar no programa. Agora, o investimento deve ser de, no mínimo, R$ 360 mil.

Dias Toffoli rejeita notícia-crime de Bolsonaro contra Alexandre Moraes

Brasília (AE) O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou nesta quarta-feira, 18, a notícia-crime apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro (PL) contra o ministro Alexandre de Moraes por suposto abuso de autoridade. O relator entendeu 'não haver justa causa' para prosseguir com o pedido enviado pelo chefe do Executivo à corte máxima nesta terça-feira, 17.

"Os fatos descritos na "notícia-crime" não trazem indícios, ainda que mínimos, de materialidade delitiva, não havendo nenhuma possibilidade de enquadrar as condutas imputadas em qualquer das figuras típicas apontadas", escreveu. "Ante o exposto, considerando-se que os fatos narrados na inicial evidentemente não constituem crime e que não há justa causa para o prosseguimento do feito, nego seguimento à inicial", completou o ministro em seu despacho.

Sem fatos concretos

Na decisão, o magistrado argumentou que Bolsonaro não apresentou fatos concretos de que Moraes teria tido a finalidade específica de prejudicar investigados ou se beneficiar da relatoria do inquérito das fake news. Segundo Toffoli, o simples fato de o ministro ser o relator das investigações que miram o presidente e seus aliados "não é motivo para se concluir que teria algum interesse específico".

"O Estado Democrático de Direito impõe a todos deveres e obrigações, não se mostrando consentâneo com o referido enunciado a tentativa de inversão de papéis, transformando-se o juiz em réu pelo simples fato de ser juiz", escreveu Toffoli.

Precedente

O ministro até citou um precedente do STF, de uma ação relatada pelo ministro Luís Roberto Barroso, no sentido de que 'não há crime de abuso de autoridade se o agente público não atua com a finalidade específica de prejudicar outrem ou de beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal'.

Além disso, Toffoli registrou que as alegações apresentadas por Bolsonaro na notícia-crime contra Alexandre dizem respeito à 'matéria de defesa', devendo ser apresentadas nos inquéritos nos quais o chefe do Executivo figura como investigado.

Colegiado

Toffoli explicou que recursos contra decisões de ministros do STF são analisados pelo colegiado da corte máxima, que já apreciou alguns dos argumentos suscitados por Bolsonaro. Assim, o ministro ponderou que 'não se pode admitir que a "notícia-crime" seja utilizada de se ressuscitar questões já apreciadas e sedimentadas' pela Corte máxima.

Fake news

Ao apresentar a ação contra Moraes no Supremo, Bolsonaro disse que a condução do inquérito das fake news pelo ministro não respeita o contraditório e trata-se de uma investigação injustificada, pois, segundo ele, não haveria fato ilícito que sustentasse a sua instauração. O presidente ainda disse que a apuração está em curso por prazo exagerado e não permite que a defesa tenha acesso aos autos.

Segundo comunicado emitido pela equipe de Bolsonaro para anunciar a ação, Moraes comete "sucessivos ataques à Democracia, desrespeito à Constituição e desprezo aos direitos e garantias fundamentais". O presidente acusou o ministro de aplicar contra investigados nos inquéritos sob sua alçada medidas não previstas no Código de Processo Penal, além de contrariar as regras do Marco Civil da Internet.

Na manhã desta quarta, os presidentes do Supremo, Luiz Fux, e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Edson Fachin, se uniram na defesa de Moraes. Os magistrados também foram firmes ao defender o inquérito das fake news conduzido por ele. Fachin, que tem o Moraes como seu vice-presidente no TSE, disse que o ministro conduz as investigações com destemor frente a "qualquer ataque"

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

AÇÕES MUNICIPAIS

Com o frio, Assistência Social reforça atendimento a pessoas em situação de rua

Umuarama - Com a queda brusca das temperaturas registradas nos últimos dias, em pleno outono – a mais de um mês do início do inverno –, a Secretaria Municipal de Assistência Social decidiu antecipar a mobilização para definir estratégias de atendimento à população em situação de rua, em Umuarama. A cidade já conta com uma ampla rede de acolhimento, integrada por abrigos que oferecem mais de 60 leitos, alimentação completa, orientação e encaminhamento para serviços sociais. Porém a demanda costuma aumentar nos dias frios.

A discussão envolveu as coordenações do Centro Pop, da Divisão da Proteção Social Especial e da Associação de Apoio à Promoção Profissional (Apromo), que se reuniram na sede da secretaria com a secretária Adnetra Vieira dos Prazeres Santana e o diretor Fábio Barzon.

A cidade já conta com uma ampla rede de acolhimento, integrada por abrigos que oferecem mais de 60 leitos

Pessoas em situação de rua que aceitam acolhimento na cidade podem ocupar os 64 leitos ofertados pelo município, em parceria com a Apromo, nas duas unidades da instituição. Lá eles contam com quarto coletivo, beliches, cobertores, banheiros e quatro refeições diárias, além de cursos, orientações e atendimentos em saúde. Porém a ocupação atingiu praticamente 100% nas últimas semanas.

A preocupação é não deixar essa população exposta às baixas temperaturas, embora o acolhimento em abrigos tenha de ser voluntário – por opção das pessoas. "Com alguns ajustes e adequações, podemos alojar mais 10 a 15 pessoas, com vagas extras e por um período de tempo limitado", informou o presidente da Apromo, Júnior Lopes.

A secretária Adnetra informou que já existem contatos com uma entidade assistencial para ampliar a oferta de leitos, caso necessário, e também outras possibilidades. "Tudo vai depender da demanda. Reunimos as alternativas e montamos um plano de atendimento que, se necessário, será colocado em prática rapidamente. Para hoje mesmo já poderemos ter alguns leitos a mais", afirmou.

Além da Apromo, o município dispõe da Casa da Sopa Dr. Leopoldino – que serve almoços – e da equipe do Centro Pop, que também conta com alimentação. O coordenador Roger Giopatto disse que nos próximos dias o serviço ampliará as abordagens nos pontos de maior concentração para monitorar pessoas em situação de rua, oferecendo acolhimento, cobertores e um chá quente nas noites mais frias.

"Temos alguns cobertores para os que não aceitarem o acolhimento, mas precisamos de doações da população para reforçar o estoque, principalmente de roupas masculinas para adultos", completou a chefe da Divisão de Proteção Social Especial, Sandra de Sousa Oliveira Prates, que também participou da reunião. As doações podem ser encaminhadas para o Centro Pop ou para a sede da Assistência Social, que fica no antigo prédio do Fórum (ao lado do Cartório da Justiça Eleitoral).

Moradores da APA do Rio Piava devem responder a questionário

Umuarama - A Secretaria de Meio Ambiente de Umuarama comunica a todos os moradores das propriedades que ficam na Área de Preservação Ambiental (Apa) do Rio Piava, que profissionais técnicos da empresa Ambiente-se! estão realizando um estudo socioeconômico da região e, desta forma, todos serão visitados e convidados a responder a um questionário. Os engenheiros estarão devidamente identificados.

Segundo Rubens Sampaio, secretário municipal de Meio Ambiente, o levantamento faz parte da atualização do Plano de Manejo que vai diagnosticar questões sociais e ambientais para o estabelecimento de um modelo de gestão de uma área que tem 83.594.807 m². "Para fazer o Plano de Manejo da Apa do Piava, os profissionais precisam conversar com os moradores, saber as condições em que vivem, suas realidades econômicas e sociais. Baseados nessas informações é que vamos desenvolver nosso modelo de gestão da Apa", detalha.

O engenheiro ambiental Carlos Henrique Oliva Grudzin Braga, da Ambiente-se! explica que o Plano de Manejo é um instrumento norteador das atividades a serem desenvolvidas em toda essa Unidade de Conservação. "Esse documento técnico vai reunir conhecimentos sobre o meio físico e biológico da área. Nesta primeira fase precisamos da colaboração dos moradores, pois eles nos darão a base para a construção desse diagnóstico", pontua.

Engenheiros da empresa Ambiente-se responsável pela trabalho

Ele acrescenta que o Plano de Manejo inclui essa etapa do 'Questionário Multifinalitário', documento também chamado de Sistema de Informação Territorial. "Produzir esse cadastro é de importância fundamental para o município, que terá subsídios principalmente para a realização de planejamentos urbano e regional. O cadastro serve de base para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos", observa.

SOBRE AS PERGUNTAS

Fernanda Periard Mantonavi, chefe da Divisão de Controle Ambiental, informa que o questionário vai apresentar perguntas simples aos moradores. "Serão perguntas objetivas sobre condições de saúde, escolaridade, aspectos sociais, condições das moradias, enfim, dados que não vão comprometer a segurança das famílias. Vale destacar que os profissionais jamais vão pedir número de documentos, números de contas, cartões etc.", afirma, destacando que o trabalho está sendo feito em parceria com o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e pago com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

Orquestra formada por mulheres se apresenta hoje em Umuarama no Centro Cultural

Umuarama - A Ladies Ensemble, primeira orquestra formada só por mulheres no Brasil, vai se apresentar em Umuarama no próximo dia 19, às 19h30, no teatro do Centro Cultural Vera Schubert, em uma parceria do Sesi Cultura (Serviço Nacional da Indústria) com a Fundação Cultural. A entrada é de graça para os trabalhadores da indústria e um quilo de alimento não perecível para a comunidade em geral, com os produtos sendo destinados a entidades filantrópicas e beneficentes da cidade.

Criada em 2009, a Ladies Ensemble reúne musicistas de diferentes idades, vertentes, influências e inspirações. "O grupo é destaque em um universo onde há pouco participação feminina, principalmente em posições de liderança e mostra que as mulheres podem ser protagonistas em uma orquestra", comenta Rosana Palhoto Dias, diretora da Fundação Cultural.

Orquestra Ladies Ensemble (foto @criatianelealgonzaga

Fabiola Bach Akel, fundadora e diretora artística da orquestra, conta que neste espetáculo vão se apresentar nove solistas do grupo: Leila Taschek, Thalita Ferronto, Okasana Meister, Anadgesda Guerra, as irmãs Jusley e Gisele Borges, Juliane Weingartner, Karina Romanó e Morgana Schvetler. "Serão apresentadas as peças 'Concerto para Quatro Violinos em Si Menor', 'Concerto em Lá Menor para Dois Violinos' e 'As Quatro Estações' de Vivaldi e abertura da sinfonia 'L'Olimpie em Dó Maior', conta.

No repertório, há clássicos conhecidos pelo público, como o Concerto Primavera (Allegro) e Inverno (Presto), de Antonio Vivaldi; Suítes da Ópera Carmen, de Bizet/Giraud; obras brasileiras, como a Melodia Sentimental, de Heitor Villa-Lobos; e Romance Sem Palavras, de Bento Mussurunga.

Ao longo da apresentação, haverá intervenção das musicistas com o público presente, contando um pouco da história dos compositores do repertório e o contexto da composição destas obras. Com 20 musicistas (corda, piano e percussão) no palco e a Maestrina Clara de Lanna, o concerto abordará a música clássica de forma didática e acessível.

SERVIÇO
ORQUESTRA LADIES ENSEMBLE – Data: 19 de maio de 2022 – Horário: 19h30 – Local: Centro Cultural Vera Schubert – Av. Rio Branco n° 3633 – Centro Cívico – Ingressos Gratuitos para trabalhadores das indústrias ou 1kg de alimento não perecível para comunidade em geral – Detalhes: os ingressos estarão disponíveis para retirada na portaria do teatro a partir das 18h30 na data de realização.

Capital da Amizade entra no clima da 30ª edição do Rally dos Sertões

Umuarama já está no clima do maior rally do mundo, que neste ano também vai comemorar o bicentenário da Independência do Brasil. A edição festiva dos 30 anos do Rally dos Sertões, maior competição mundial contra o relógio, passará pelas cinco regiões do país começando pelo Paraná.

A largada será em Foz do Iguaçu, em 26 de agosto, e no dia 27 as equipes passarão pela Capital da Amizade, com parada no Lago Aratimbó e concentração na Vila Sertões, que será montada no Parque de Exposições Dario Pimenta da Nóbrega, na PR-323.

O prefeito Hermes Pimentel e o secretário municipal de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira, participarão do lançamento oficial no Paraná, marcado para o próximo dia 25, nas Cataratas do Iguaçu, em Foz, que terá a presença do governador Carlos Massa Ratinho Júnior entre as autoridades convidadas.

"Faltam apenas 100 dias para o início do rally que deve trazer mais de 2 mil visitantes a Umuarama, entre organizadores, competidores, a imprensa e a caravana que acompanha esse grande evento do esporte nacional. Será um momento histórico para Umuarama", apontou o secretário Jefinho, prometendo revelar mais detalhes em breve.

Nos próximos dias o Sebrae abrira inscrições para cursos e palestras de formação aos empresários do setor hoteleiro, gastronômico e de artesanato com a finalidade de preparar os empreendedores umuaramenses para aproveitarem o evento, transformando o grande potencial econômico em resultados. "Além de deixar recursos no nosso comércio, os visitantes precisam levar uma boa imagem de Umuarama para divulgar a cidade por onde passarem, Brasil afora, por isso o treinamento será muito importante", disse o secretário.

LEILÃO DE 19 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 24/05/2022 a partir das 20h00
bradesco ZUKERMAN LEILÕES
IMÓVEIS LOCALIZADOS NO ESPÍRITO SANTO • GOIÁS • MATO GROSSO • MINAS GERAIS
PARÁ • PARANÁ • RIO DE JANEIRO • SANTA CATARINA • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO
APARTAMENTOS • ÁREA RURAL • CASAS • GALPÃO • PRÉDIO COMERCIAL • TERRENO
LOTE 11 - TERRENO - PÉROLA/PR
PARQUE RESIDENCIAL VIVA
Rua São Paulo, s/n°. (lote 02 da quadra 02). Áreas totais: ter.: 612,12m². Matr. 12.280 do RI Local.
Lance Mínimo R$ 27.000,00
Mínimo à vista: R$ 24.300,00
Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 9.082.004 em 03/05/2022 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 226.016 em 06/05/2022. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

JMF Leilões
AGILIZA LEILÕES
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – LEI 9.514/97 Nº 002/2022
MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO
João Vitor Martins Ferreira, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEPAR matrícula 21/331-L, residente e domiciliado na Cidade de Londrina, PR, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **BR Consórcios Administradora de Consórcios LTDA. e Suas Associadas,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Higienópolis, n° 2.400, na Cidade de Londrina, PR, CEP. 86050-000, inscrita no CNPJ sob o n° 14.723.388/0001-63, realizará através de Leilão Extrajudicial, a venda do **bem imóvel** abaixo discriminado, de propriedade dos Comitentes-Vendedores:
LOTE 117 – Lote urbano n.° **13-A** (treze-A), com a área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), da quadra n.° **21** (vinte e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR,** com os seguintes rumos, confrontações e metragens: ao norte, com o lote n.° 14, medindo 20,00 metros, ao sul, com a rua Bernardino de Campos, medindo 20,00 metros, ao leste, com o lote n.° 1, medindo 15,00 metros e ao oeste, com o lote n.° 13-B, medindo 15,00 metros. Benfeitorias: Não há. Endereço: Rua Bernardino de Campos, 1.562. **Objeto da Matrícula n° 4.400, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, PR. 1ª PRAÇA:** Lance mínimo de R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil quinhentos reais). **2ª PRAÇA:** Lance mínimo de R$ 152.579,00 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais). **Condições de pagamento:** À vista.
DATA/HORÁRIO/LOCAL:
1ª Praça: Início dia **01.06.2022** a partir das **10h00** com **encerramento** previsto para as **17h00** do dia **01.06.2022.**
2ª Praça: Início dia **02.06.2022** a partir das **10h00** com **encerramento** previsto para as **17h00** do dia **03.06.2022.**
O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônico através do Portal www.agilizaleiloes.com.br - Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o portal eletrônico e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita.
Consulte o Edital completo no site www.agilizaleiloes.com.br
Informações (43) 3878-7000
Av. Higienópolis, 1601 17ª andar Londrina - PR.

Do Marvadão

Simplificando.
Se Dória estivesse bem nas pesquisas, em alta, os partidos estariam correndo atrás dele.
Logo...
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Na novela Pantanal Murilo Benício só aparece comendo e Marcos Palmeira tomando pinga...
- É porque a crise não chegou lá, ué...

Visita na UniAlfa

O diretor da UniALFA, Marcos Rodrigues, recebeu ontem a visita Ilustre do empresário Renato Silva, Reitor da Univel, vice-prefeito de Cascavel e pré-candidato a deputado federal. A Univel é parceira da UniALFA desde 2007. Ele estava acompanhando do diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho que também é parceiro da UniALFA.

Começou errado

A Procuradoria Regional Eleitoral no Paraná decidiu apurar as mensagens de cunho eleitoral disparadas a usuários do WhatsApp sobre a pré-candidatura do PSDB ao governo do estado, representada pelo ex-deputado estadual Cesar Silvestri Filho.

Sua equipe nega, mas a fumaça é alta.

Silvestre se apresenta como "novidade", mas...sei não...

Papo rápido

- Empresas aéreas deixaram de repassar à Infraero mais de R$ 1,5 bilhão em taxas arrecadadas de passageiros nos terminais administrados pela estatal...
- Isso é furto, apropriação indébita, certeza de impunidade ou os três?

Passa fácil

Lula tem repetido que, em seu governo, não haverá mais teto de gastos.

Besteira imaginar que a proposta de Lula seja barrada no Congresso; o que deputados e senadores mais gostam de fazer é gastar à vontade dinheiro público.

Logo, uma emenda constitucional acabando com o teto de gasto corre o risco de ser aprovada por unanimidade, já que quando o assunto é torrar grana do povo esquerda e direita se unem ao centro.

Ou não é assim?

Metafísico

E se o PSDB trocasse o tucano pela traíra, hein?

Ele disse:

"É sério que essa é a discussão quando tem condenado em três instâncias solto por aí posando de salvador da pátria?".

De Sérgio Moro sobre investigação do Ministério Público para possível fraude em mudança de domicílio eleitoral do ex-juiz do Paraná para São Paulo.

Não vai preso

O advogado Rogério Distéfano dá aula para explicar porque Bolsonaro tem razão ao dizer que não será preso:

- Bolsonaro bate no peito e proclama que nunca será preso.

Está prenhe de razão.

No Brasil só se prende preto e pobre; político, jamais.

Sim, há exceções, que só confirmam a regra, e dou exemplos.

Sérgio Cabral está preso porque quis roubar tudo de uma vez, mas a quantidade de ladrões com mandato, gravata, imunidade processual e deitando regras no governo federal é imensa e chocante.

Nem petista fica preso, a menos que seja para eleger Bolsonaro.

Talvez o petista que invadiu a igreja seja preso; não por ser petista, mas pelas agravantes da primeira regra, de ser preto e pobre.

Prisão para o presidente só uma, a de ventre.

Cidade solidária

Nas noites frias de Umuarama tem gente que sai de casa e vai levar um pouco de conforto à quem não tem um teto e calor.

Levam agasalhos, cobertores, um prato de sopa quente, mas sobretudo um paciente par de ouvidos para recolher vivências.

É gente que eleva o nível humano da nossa sociedade...

Pornografia

Prefeito de Sorocaba mandou recolher o livro infantil "Deus me livre" de pré-escolas porque tem a explicação que as crianças são feitas pelo plantio de uma sementinha introduzida na barriga da mãe.

Isso, para o prefeito, seria pornografia.

Falar que foi a cegonha pode?

E já que perguntar não ofende...

A turma da boemia não sente frio não?

Das redes

A turma das redes manda mais uma para a coluna:

- Quem inventou a seriedade, só podia estar de brincadeira...

Requião hoje em Umuarama

O pré-candidato a governador do Paraná, Roberto Requião, agora no PT, estará nesta quinta-feira em Umuarama com a sua caravana que está percorrendo o Estado. O encontro será a partir das 19 horas no campus 3 da Unipar.

Compra não é brincadeira.

Preço tem que ficar visível e junto ao produto.

Tem coisas que não dá para esconder. O preço é uma delas. Está na lei e todo produto ou serviço à venda deve informar o seu devido valor para o consumidor. Além de obrigatório, o preço precisa ser anunciado de forma clara e objetiva. Isso é mais que necessário, é um direito de todos.

Produto legal tem preço.
Exija o preço, é seu direito.

DENUNCIE 3621 5600

PROCON UMUARAMA

PREFEITURA UMUARAMA

EM UMUARAMA

Radiodifusores participam do Encontro Regional da Aerp e do Sert hoje na cidade

Umuarama - Nesta quinta-feira, dia 19, a cidade de Umuarama recebe o Encontro Regional promovido pela Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP) e pelo Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Paraná (SERT-PR), voltado para todos os municípios da região Noroeste do Paraná.

O diretor do Ilustrado e da Ilustrada FM, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho é ex-presidente da Aerp e, atualmente, integra da diretoria da Aerp e é vice-presidente do Sert.Ele vai recepcionar os participantes e diz que o encontro é de grande importância para o setor buscar mais conhecimentos.

Os eventos gratuitos vão contar com palestras que abordam temas técnicos, jurídicos, tendências de mercado e inovações apresentadas por especialistas convidados, além de contar com a oportunidade de promover o diálogo e a integração cada vez maior das emissoras e radiodifusores.

O encontro de hoje será no Hotel Caiuá das 8 até 17 horas.

Programação:
8h Recepção
8h30 ABERTURA
Com a presença do Secretário de Comunicação e Cultura do Paraná, João Debiasi, e convidados.
9h CENSO ECONÔMICO E SOCIAL DA RADIODIFUSÃO DO PARANÁ
10h MÍDIA SINAPSE: OS DESAFIOS DA MÍDIA NO CONTEXTO DE HIPERINFORMAÇÃO
Palestrante: Manuella Vidal, Gerente Comercial na Kantar IBOPE Media
11h REGRAS PARA AS ELEIÇÕES 2022
Palestrante: Rodolfo Machado Moura, assessor jurídico Aerp e Sert-PR
12h ALMOÇO
13h30 RÁDIO, TV E CONTEÚDO DIGITAL: TUDO A VER!
Palestrante: Fernanda Musardo, especialista em mídias sociais e negócios na internet, diretora da Musardos Soluções Digitais.
14h30 MIGRAÇÃO NA FAIXA ESTENDIDA, PORTARIA 6707 E OUTROS
Palestrantes:
Roberto Lang, Diretor Técnico da Aerp
Elias Augustinho, Engenheiro eletricista Aerp / Sert-PR
MCom e Anatel (online)
15h30 O QUE AERP E NEXTDIAL ESTÃO FAZENDO PARA TRAZER VERBA PARA SUA EMISSORA
Palestrante: Thiago Fernandes, diretor da Nexdial
16H00 MÍDIA EM MOVIMENTO
Palestrante: Leonardo Lazzarotto, CEO Tailor Media

Na foto, o secretário estadual da Comunicação Social, João Debiasi, com Caique Agustini, Presidente da Aerp (esq) e Cézar Telles, diretor-presidente do Sert-PR em recente encontro

A entrada e permanência no evento está sujeita ao cumprimento das orientações vigentes na cidade para realização de eventos durante a pandemia da covid-19.

E amanhã será a vez de Campo Mourão e os municípios da Região Central.

Prefeito Pimentel é empossado presidente da 269ª Junta do Serviço Militar de Umuarama

Prefeito Pimentel sendo empossado no cargo

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel prestou nesta quarta-feira, 18, o juramento à Bandeira Nacional para sua posse como presidente da 269ª Junta do Serviço Militar, que tem sede em Umuarama, diante do 1º tenente do Exército Márcio Ramos dos Santos, do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) de Cascavel. O militar esteve no Gabinete do prefeito na parte da manhã, acompanhado do cabo Evandro Gomes da Silva e do secretário da Junta, Allan Pedrosa Gonçalves.

O juramento é uma formalidade regimental para o chefe do Executivo, que se torna corresponsável pela instituição que tem, entre outras funções, coordenar o alistamento para o serviço militar obrigatório no município. Umuarama conta com o Tiro de Guerra 05.012 que anualmente seleciona 150 jovens – com idade entre 18 e 19 anos – para servirem à Pátria. A formação tem duração aproximada de 10 meses e forma reservistas de 2ª categoria.

Todos os brasileiros são obrigados ao Serviço Militar, conforme o Art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A obrigação para com o serviço, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos.

Ao ser empossado no cargo de presidente da Junta Militar, Pimentel assumiu o compromisso – conforme a Lei do Serviço Militar – de "envidar todos os esforços no sentido de cumprir e fazer cumprir, pelos munícipes, os deveres relativos ao serviço militar, a fim de que nosso município contribua para o exercício da cidadania e o engrandecimento da Pátria".

Ao agradecer a presença do tenente Márcio e do cabo Evandro, Pimentel disse ser uma honra exercer essa função e colocou o município à disposição do Exército – representado pela Junta e pelo TG – para atender a todas as atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços. "É muito bom para Umuarama que nossos jovens tenham essa formação para o próprio futuro, como cidadãos, e para que possam contribuir com o nosso desenvolvimento da sociedade", completou.

Arrastão contra a dengue em São Jorge do Patrocínio

Equipe de servidores e voluntários que participaram do arrastão

São Jorge do Patrocínio – Foi realizado na segunda-feira (16/05), o arrastão contra a dengue pelas ruas do município de São Jorge do Patrocínio .

A ação foi realizada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância em Saúde com objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e febre Chikungunya. Enquanto o caminhão da Prefeitura percorria pelas ruas do município recolhendo os resíduos que os moradores deixaram em frente as suas residências conforme foram solicitados a deixar, as equipes dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Endemias realizaram as visitas nos quintais para verificar e eliminar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti, e orientar os moradores sobre a importância de estar sempre olhando os quintais e evitar o acumulo de água e a proliferação do mosquito.

O prefeito Baraldi ressaltou a importância desse trabalho preventivo. "É de extrema importância esse arrastão, o trabalho em conjunto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias, pois a luta contra a dengue deve ser constante, porém, o arrastão vem para colaborar com o serviço já prestado pelos agentes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária do município."

A Vice-Prefeito Ronaldo Tinti acompanhou o trabalho de recolhimento dos resíduos em uma das ruas do município.

É importante a colaboração de toda a população para evitar essa doença, mantendo os quintais sempre limpos e não deixando água parada.

Ação contra a dengue recolhe 5 toneladas de resíduos no Parque Industrial em Umuarama

Umuarama - Cerca de cinco toneladas de resíduos diversos, entre os quais materiais que poderiam se tornar criadouros do mosquito Aedes aegypti, foram recolhidos das vias públicas do Parque Industrial, nesta terça-feira, 18. A ação é parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para combater o avanço da dengue naquela região, que registrou o maior índice de infestação predial de acordo com o último Levantamento de Índice Rápido para o Aedes aegypti (Liraa), realizado pelo Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental.

Além do Industrial, a região contempla os moradores dos jardins Alto da Glória, Pimentel e Arco-Íris. Embora poucos casos da doença tenham sido registrados no local, o alto índice de infestação por larvas do mosquito levantou a bandeira de alerta. A infestação predial atingiu 5,9% dos imóveis daquela região, o maior índice da cidade (a média geral foi de 2,3%).

Na semana passada os agentes visitaram os imóveis do bairro para orientar os moradores. No trabalho de campo foi solicitado à população o reforço nos cuidados para eliminar focos do mosquito, que costumam se formar em recipientes que acumulam água parada. "A conscientização é importante porque a limpeza e organização do quintal é responsabilidade de cada morador. Os agentes vistoriam e fiscalizam periodicamente, mas o cuidado precisa ser diário", alerta a coordenadora da Vigilância Ambiental, Renata Luzia Ferreira.

Na terça-feira uma equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos percorreu o Industrial e bairros próximos com caminhão para retirar os resíduos descartados nas calçadas pela população. Pela manhã foram recolhidos 1.470 quilose e à tarde mais 3.500 quilos de materiais diversos, incluindo móveis velhos e eletrodomésticos inservíveis.

O trabalho dos agentes deve continuar nos outros bairros que também registraram alto índice de infestação, como as regiões das UBS Sonho Meu (4,8%), Lisboa (4,7%), Panorama (4,2%) e Guarani/Anchieta (3,4%). Por localidade, os

maiores índices surgiram na Igreja São Paulo (19,2%), Colégio Souza Naves (12%), Alto São Francisco (10,7%), Alto da Glória (9,1%) e Jardim Império do Sol (8,1%).

Na última semana, o boletim de acompanhamento da dengue em Umuarama indicou que o acumulado do ano epidemiológico já chega a 609 casos positivos, dentre as 1.400 notificações. A cidade tem oito unidades de saúde em surto da doença (Centro de Saúde Escola, Jardim Cruzeiro, Guarani/Anchieta, Jardim Panorama, Posto de Saúde Central, 26 de Junho, Jardim União e Conjunto Habitacional Sonho Meu, além de Vila Nova Jerusalém). Outras oito UBS estão em situação de alerta.

MAIO LARANJA

Saiba quais os canais e como denunciar de forma anônima o abuso sexual infantil no Paraná

A garantia do sigilo é, muitas vezes, fator essencial para que o cidadão denuncie um crime. Em casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, em que o abusador muitas vezes é alguém próximo da família ou até mesmo um familiar, o sigilo pode ser determinante. Por isso o Paraná possui o Disque Denúncia 181, uma ferramenta efetiva no combate à criminalidade.

Maio laranja

Em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado em 18 de maio, o secretário da Segurança Pública, Wagner Mesquita, reforça a importância de os paranaenses denunciarem o crime e por meio do 181, de forma totalmente anônima e sigilosa.

Denúncia 181

"O 181 é uma forma de ligação direta entre população e forças policiais, que permite também a integração entre os órgãos de segurança. Com as denúncias recebidas pelo canal é possível dar andamento direto aos crimes, encaminhando para os órgãos competentes, para que eles possam atuar de maneira efetiva nas investigações criminais", afirmou o secretário.

As informações recebidas via site (www.181.pr.gov.br) ou telefone (181), são repassadas para as forças policiais de forma privada. Isso é possível devido às linhas telefônicas digitais criptografadas e um site com proteção aprimorada totalmente seguro, garantindo total sigilo do denunciante e das informações.

Voz

"A função do Disque Denúncia 181 é dar voz à população, para que as forças de segurança e demais órgãos de fiscalização do Estado possam atuar de maneira preventiva e repressiva contra diversos delitos, inclusive sobre a violência contra crianças e adolescentes", explicou o chefe do Centro Integrado de Denúncias 181, major Edivan Sharles Fragoso.

Denúncia

Para fazer uma denúncia, o público informa endereços, nomes de envolvidos e tipos de crimes ocorridos. A partir disso, o Disque Denúncia 181 coleta, processa, registra e difunde informações relacionadas aos casos, com direcionamento aos órgãos responsáveis, de acordo com a natureza do crime.

Desde 2016, quando o serviço 181 iniciou a coleta de informações referentes à violência praticada contra crianças e adolescentes, foram compiladas 8.895 denúncias. Somente no início de 2022, foram 616 registros que possibilitaram que órgãos especializados de diferentes esferas governamentais pudessem atuar de maneira efetiva na proteção das vítimas.

CANAL

O Disque Denúncia 181 é um programa de Estado desenvolvido como instrumento de combate à criminalidade. Atende outras 53 naturezas criminosas, que são encaminhadas para diversos órgãos, resultando na prisão de criminosos e na apreensão de ilícitos (drogas, armas, produtos de contrabando), além de auxiliar na captura de foragidos da justiça e busca de pessoas desaparecidas, dentre outras inúmeras providências, unificando as forças de segurança em um sistema de informação anônimo e sigiloso.

DATA

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituído pela Lei 9.970/2000, em memória à menina Ariceli Crespo, de 8 anos, que foi raptada, violentada e assassinada em 18 de maio de 1973, em Vitória, no Espírito Santo

Estado acelera processos de investigação contra assédio sexual na rede estadual de ensino

Escuta e acolhimento são prioridades para os colégios da rede estadual de ensino do Paraná. Considerando a segurança e a proteção dos estudantes, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed-PR) adotou uma série de medidas para agilizar o processo de apuração de denúncias de assédio sexual nas escolas e acelerar possíveis afastamentos.

As providências reforçam o propósito da Seed e do Governo do Estado de tornar as escolas mais seguras para todas e todos.

Agora, dentro das primeiras 24 horas após o recebimento de uma denúncia, é possível afastar preventivamente o funcionário ou funcionária enquanto os fatos são apurados. Também dentro desse prazo, uma equipe do Núcleo Regional de Educação fará o levantamento das evidências e notificará a Seed. Com as informações em mãos, o processo de sindicância ou o processo administrativo disciplinar, dependendo da gravidade do caso, começará.

As medidas, que já entraram em vigor, após ajustes nos últimos meses, fazem parte da campanha contra o assédio sexual lançada pela Seed nesta quarta-feira (18), data que marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

"Essa revisão dos fluxos de trabalho foi realizada para que a apuração de fatos relacionados à violência sexual seja tratada com prioridade. A sindicância ou o processo administrativo disciplinar vão tramitar sob regime de urgência, respeitando os prazos legais", afirma Jean Pierre Neto, superintendente do Paraná Educação e um dos idealizadores do projeto.

Ele reforça que, ao receber uma denúncia, a Secretaria a reportará aos demais órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, para que eles tomem as providências necessárias.

"Isso é um marco histórico. Tivemos prioridade máxima neste assunto. Espero a colaboração de toda a comunidade escolar a partir de agora. Escola segura também é escola sem abuso, sem assédio. Não importa a posição de poder do envolvido ou da envolvida. Quem assedia não tem espaço na educação", afirma Renato Feder, secretário da Educação e do Esporte do Paraná.

DENÚNCIA VIA QR CODE

Além das novas medidas adotadas, a Seed também está entregando cartazes informativos para todas as escolas da rede estadual com informações sobre como denunciar casos de assédio. Por meio de um QR Code disponível nos cartazes, os estudantes podem enviar informações ou evidências diretamente a uma equipe da Seed responsável por apurar esse tipo de denúncia.

Mais orientações sobre o tema podem ser encontradas na live "Abuso sexual: Escola atenta e como proceder aos sinais", que foi transmitida ao vivo na segunda-feira (16) e está disponível no Canal do Professor, mantido pela Seed no YouTube.

Além disso, na página da ouvidoria da Seed, é possível fazer denúncias anônimas e encontrar cartilhas sobre assédio sexual e moral, além de um guia com orientações práticas de segurança para as instituições de ensino.

A Seed continuará promovendo ações educativas e palestras nas escolas, com o intuito de informar e orientar estudantes e a comunidade escolar.

EXEMPLOS

Os colégios e núcleos também têm realizado atividades de conscientização. Um exemplo é o Colégio Estadual do Campo José de Mattos Leão, em Alto Porã, que promoveu uma roda de conversa sobre o livro "Comportamento adolescente", de Judith Nemirovsky e Sonia Ribeiro, abordando o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Já o Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul promoveu oficinas de formação e orientação voltadas a pedagogos, em parceria com órgãos de assistência social.

Polícia Civil investiga execução de homem enquanto andava de bicicleta em Tapejara

A Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste investiga a morte de um homem de 40 anos executado com tiros na cabeça durante a tarde de terça-feira (17), no cruzamento das ruas São Vicente com Matilde Gomes, em Tapejara. A vítima foi atingida pelos disparos enquanto andava de bicicleta. O atirador fugiu e não foi identificado ainda.

Segundo a Polícia Militar, por volta das 14h16 os policiais militares foram informados que um homem de bicicleta havia sido vítima de disparos de arma de fogo. No local, a equipe médica municipal constatou o óbito do homem de 40 anos, que foi ferido na região da cabeça.

A PM realizou o isolamento do local. O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML). No local foram recolhidos dois estojos de calibre 9mm.

Segundo a PM, contra a vítima já havia sido registrados boletins de ocorrência por ameaça, desobediência, resistência, furto simples e violação de domicílio.

Polícia Civil cumpre mandados em investigação de 'rachadinha' em Câmara de Vereadores

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) cumpriu três mandados de busca e apreensão durante uma operação decorrente da investigação dos crimes de concussão e lavagem de dinheiro, nesta quarta-feira (18), em Guarapuava, na região central do Paraná.

Os suspeitos são investigados por participar do esquema de "rachadinha", que é a devolução de parte do salário a um superior.

As diligências tiveram como alvo a residência e o gabinete de um vereador da Câmara Municipal de Guarapuava e a residência de um outro indivíduo.

A PCPR iniciou as investigações há três semanas, quando uma servidora procurou a polícia para relatar que estava sendo exigido parte de seu salário sob ameaça de ser exonerada. Os itens apreendidos auxiliarão no andamento das investigações, que seguem para apurar o fato.

MP determina apreensão de máquinas caça-níquel em Iporã

A Polícia Militar cumpriu determinação do Ministério Público e apreendeu cinco máquinas caça-níqueis em um bar na rua Pedro Alvares Cabral, nas proximidades da Estação Rodoviária, em Iporã, na tarde desta quarta-feira (18).

O proprietário dos equipamentos e do estabelecimento, um homem de 47 anos, foi conduzido para a delegacia da Polícia Civil e foi liberado após formalização de termo circunstanciado. As máquinas caça-níqueis são considerados jogos de azar, caracterizando contravenção penal.

Segundo a Polícia Militar, os equipamentos estavam em uma sala nos fundos do estabelecimento comercial. Na delegacia, as cinco máquinas foram abertas e após contagem, foi apreendido R$ 270 em dinheiro.

Alto Paraíso: mulher é flagrada com quase 27 kg de maconha em ônibus

Uma mulher de 28 anos foi flagrada com 26,7 quilos de maconha no interior de um ônibus de linha, em Alto Paraíso, nesta terça-feira (17), segundo o Batalhão de Polícia de Fronteira (PFRon). A suspeita e a droga foi levada para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Segundo o BPFron, policiais patrulhavam a cidade de Alto Paraíso, durante Operação Hórus, quando abordaram um ônibus de transporte interestadual. Nas bagagens de uma passageira de 28 anos, foram encontrados tabletes de maconha, totalizando 26,7 kg da droga.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Defendendo o personagem

Ícaro Silva volta a cena a partir do próximo dia 30, na trama de "Cara e Coragem" interpretando Leo, o ambicioso irmão de Clarice (Taís Araújo). Após a morte de Clarice, Leo fará tudo para ocupar o lugar dela na siderúrgica. Numa recente entrevista, o ator falou sobre o novo personagem e defendeu Leo, afirmando que entende as motivações dele. "(...) O que o Leo quer no fundo é não, necessariamente, estar no topo, não é só isso o que ele quer. Isso fica claro na relação com a irmã e com a mãe. Ele quer muito manipular essa mãe, porém também quer ser amado, respeitado e admirado por ela". Neste novo trabalho, Ícaro Silva fará par romântico com a atriz Mel Lisboa.

Os conselhos da mãe

Madeleine (Karine Teles) ficará desolada quando descobrir que Gustavo (Caco Ciocler) está tendo um caso com Nayara (Victoria Rossetti), a ex-namorada de seu filho. Mariana (Selma Egrei) consola Madeleine e aproveita para dizer algumas "verdades" à filha, entre elas que Madeleine sempre jogou a felicidade fora e que agora deve seguir o seu coração. Madeleine decide ir atrás do seu grande amor, José Leôncio (Marcos Palmeira). No entanto, o destino tem outros planos e o avião que leva a mãe de Jove (Jesuíta Barbosa) ao Pantanal sofre uma pane e cai em cima da água.

A festa de lançamento

Lívia Andrade estrelou a festa de lançamento do seu novo programa na Band que aconteceu numa badalada casa de eventos em São Paulo. Como não poderia deixar de ser, a ocasião reuniu vários famosos, mas quem chamou a atenção mesmo foi Marcos Araújo, namorado da apresentadora. Eles ficaram juntinhos durante todo o evento. O programa "Música Mix" marca a volta de Lívia Andrade a televisão e será mostrado nas noites de sábado, na tela da Band.

De volta ao Brasil

Valesca Popozuda está de volta ao Brasil. A artista desembarcou no aeroporto usando cadeira de rodas. Ela sofreu um acidente durante show na cidade de Vancouver, no Canadá. Valesca contou que torceu o tornozelo esquerdo, foi atendida e já está bem, mas usando bota ortopédica.

Engavetado

A terceira temporada de "Verdades Secretas" foi engavetada. Consta que a intenção da Globo seria produzir conteúdo inédito criado por Walcyr Carrasco, o mesmo autor da novela que foi descartada. E tem mais, paralelamente ao novo projeto, Walcyr Carrasco se dedicará a uma nova novela para ser mostrada no ano que vem.

No cinema

Previsto para chegar as telas dos cinemas em 15 de julho, o longa-metragem "Um Lugar Bem Longe Daqui" terá a música "Carolina" na trilha sonora; trata-se de uma versão da música "This Love" feita pela cantora Taylor Swift. A produção é uma adaptação cinematográfica do best-seller homônimo de Delia Owens.

Outros rumos

Cauã Reymond está estreando na carreira de estilista. Durante evento realizado em São Paulo, aconteceu o lançamento da coleção assinada pelo ator pela marca ARAMIS, da qual ele é modelo. Vários famosos marcaram presença na festa. As novas peças de figurino prometem sucesso.

Estreando amanhã

A plataforma Star+ disponibiliza nesta sexta-feira o filme "Vale Night". O longa-metragem é dirigido por Luís Pinheiro e estrelado por Linn da Quebrada, Pedro Ottoni, Jonathan Haagensen, Gabriela Dias e Yuri Marçal. A comédia conta a história de Daiana (Gabriela Dias) que está cansada da rotina diária em casa, ganha um "vale night" para sair com as amigas, enquanto Vini (Pedro Ottoni) toma conta do filho do casal. Acontece que Vini perde a criança e daí começam as hilárias confusões em busca da criança que precisa ser encontrada antes que Daiana volte para casa.

Data marcada

A HBO Max marcou para o próximo dia 26 a estreia da série documental "PCC-Poder Secreto". O roteiro é baseado no livro "Irmãos: Uma História do PCC", escrito por Gabriel Feltran e dirigido por Joel Zito Araújo. A série que pretende contar a história da facção criminosa, mostra os bastidores do ambiente prisional e fala ainda da cultura musical que reflete uma realidade ocultada pela sociedade. No total serão quatro episódios, de 45 minutos.

Título provisório

"1932" é o título provisório da série que dá continuidade ao sucesso de "1883", inspirada no sucesso "Yellowstone". Os atores Helen Mirren e Harrison Ford serão as estrelas da produção. A previsão de estreia e dezembro na tela da Paramount+. A série mostrará uma nova geração da família Dutton no início do Século XX e tendo que conviver com pandemias, seca histórica, o fim da Lei Seca e a Grande Depressão Econômica. Bom de ver.

Passeando no shopping

Ísis Valverde sempre encara com bom humor o assédio dos paparazzi que cruzam o seu caminho. Dias atrás, ela foi clicada em pleno passeio em um shopping do Rio de Janeiro acompanhada pelo filho Rael, de 3 aninhos. Sorridente, atriz acenou e ainda posou para alguns cliques.

TESTE DA TV

Eduardo Moscovis / João Miguel Jr-RG

1) Orlando Levi foi personagem de Eduardo Moscovis em qual dessas produções e em qual emissora foi exibida?
a) "Gênesis" – Record TV
b) "A Regra do Jogo" – Globo
c) "O Negócio" – HBO
d) "Um Lugar Ao Sol" – Globo

2) A novela é "Senhora do Destino", produzida em 2004. Qual desses atores deu vida ao personagem Leonardo Correia de Andrade e Couto?
a) Raul Cortez
b) Nelson Xavier
c) Dado Dolabella
d) Wolf Maya

3) Em qual dessas novelas o ator Dan Stulbach fez o Eurico Rocha?
a) "Fina Estampa"
b) "A Indomada"
c) "O Sétimo Guardião"
d) "Mulheres Apaixonadas"

4) O cantor Daniel é casado com Aline de Pádua. Quais os nomes das crianças do casal?
a) Marina, Débora e Olívia
b) Mariana, Luiza e Olívia
c) Dandara, Lara e Luiza
d) Lara, Luiza e Olívia

5) As atrizes Renata Sorrah, Giovanna Antonelli e Vanessa Giácomo protagonizaram qual dessas produções?
a) "Os Experientes"
b) "As Filhas de Eva"
c) "Desalma"
d) "Os Filhos da Pátria"

(Respostas: 1-b / 2-d / 3-c / 4-d /5-b)

Mais um poucsobre a novela "Pantanal"

Existe grande especulação quanto ao retorno de Juliana Paes no final da trama. A sua personagem Maria Marruá apareceria novamente reencarnada na neta, filha de Juma (Alanis Guillen) e Jove (Jesuíta Barbosa). Vale lembrar que atualmente Maria Marruá "vive" na onça que sempre ronda a tapera de Juma.

O aniversário do amado

Sabrina Sato fez questão de comemorar o aniversário de 39 anos do seu amado Duda Nagle. A apresentadora compartilhou álbum de fotos mostrando alguns cliques da intimidade do casal, atuais e um pouco mais antigos, de antes do nascimento de Zoe. É, tudo indica que a crise no casamento é coisa do passado.

Muitos boatos

Recentemente, Gabi Martins foi citada como possível namorada de José Loreto, mas ambos negaram que tivessem algum compromisso, mas assumiram que tiveram momentos juntos. A cantora terminou o romance com Tierry no começo deste ano e perguntada se existe possibilidade de reconciliação, ela não descartou a possibilidade. "Olha eu estou aberta. No momento estou focada no trabalho, mas eu nunca digo nunca". Que assim seja, então.

Horóscopo

Áries
Não aceite que pessoas estranhas, ou mesmo que não tenham muita intimidade, venham dar palpites em sua vida pessoal. Cuidado para não agir de uma maneira drástica e rude.

Touro
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste nesse período.

Gêmeos
Tenha autocontrole e a determinação. Assim, conseguirá alcançar o domínio sobre seus atos, principalmente quando estiver diante de uma negociação ou de algum projeto que venha defender.

Câncer
Muitas vezes, por mais que os problemas não sejam verbalizados, você conseguirá captar o cerne da questão, agindo muito mais pela intuição e a sensibilidade nessas ocasiões.

Leão
Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.

Virgem
Poderá despertar sua consciência para a igualdade entre os seres, assim como, o aspecto amoroso de sua personalidade estará mais ativo e fluente. Distribua seus bons sentimentos.

Libra
Não irá se eximir de ajudar quem precisar, mas não será por isso, que vai baixar a guarda e deixar que estranhos penetrem em seu íntimo. Ajude sempre desconfiando para não ser passado para trás.

Escorpião
Trate de pôr em prática os velhos projetos que andam engavetados ou mesmo que deixou de lado temporariamente, pois o momento é indicado ao seu crescimento e evolução.

Sagitário
Vai querer mudar aquilo que não considera bom. Assim, pode ter consciência de que é responsável pelas suas experiências e pode mudar a vida para melhor.

Capricórnio
Poderá dar um incremento em tudo aquilo que o cerca, dando ênfase a uma decoração mais moderna e arrojada, que atenda as suas necessidades estéticas, culturais e ideológicas.

Aquário
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criatividade nos projetos e, assim, vai se dar bem.

Peixes
Evite tomar iniciativas sem antes pensar os prós e os contras. Examine com bastante atenção os documentos que vai assinar. Ignore os comentários azedo de colegas. Você é capaz.

Resumo das Novelas

Novelas – 19/05/2022
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Rosélia se lembra que viu Mercedes atirando um papel no lixo e vai atrás da carta. Em seguida, ela entrega a carta a Estrela. Os pais de Estrela questionam Oswaldo quanto a possibilidade de que Estrelinha recupere o movimento das pernas. Mercedes que irá fazer com que ela se esqueça de Victor, já que inevitavelmente, quando ele sair da prisão, correrá para os braços da mulher que sempre amou. Mercedes revela que nunca deixará de amar Victor. O corpo de Inês Morais é encontrado pela polícia e um investigador vai de imediato fazer algumas perguntas a Catalina.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
A Madre Superiora diz para Aurora que os exames médicos diagnosticaram uma gravidez. Fernanda se surpreende quando Adriano propõe que os dois convidem Franco e Érika para uma viagem. Artêmio Bravo tenta fazer Liliana conta o motivo de insistir em dizer que Eduardo está vivo. Liliana olha para Artêmio com expressão de pavor e afirma que Eduardo está vivo e em breve virá buscá-la. A Madre Superiora pergunta para Aurora se Santiago sabe que espera um filho dele.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Matias prende Isadora no quarto. Leopoldo tem uma ideia para Inácio conquistar Arminda. Enrico e Emília dão um golpe no cassino. Violeta tenta impedir Matias de manter Isadora presa. Julinha transfere a festa de Natal para a casa de Eugênio. Mariana vê Arminda subindo na moto com Inácio, mas não o reconhece também. Benê reclama da proximidade de Olívia com Heloísa. Tenório beija Olívia enquanto está sonolento. Davi ajuda Isadora, que decide fugir da fazenda.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Neném tenta acalmar Guilherme. Paula se lamenta para Marcelo. Juca convida Flávia para jantar em sua casa. Guilherme grava uma cirurgia. Juca avisa a Paula que contará a verdade para Flávia. Soraia percebe a troca de olhares entre Tigrão e Tina. Neném assina contrato com o Flamengo. Guilherme se sente mal e tenta disfarçar na frente de Flávia. Paula desiste de ir ao jantar na casa de Juca. Osvaldo e Nedda se reconciliam. Bibi passa mal e todos se preocupam. Daniel encontra Guilherme desmaiado. Flávia descobre a verdade e confronta Paula.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Waldisney afirma para Violeta que Roger está com os cristais e vai ter que engolir ele, mas não por muito tempo. Éric conversa com Poliana e diz que sentiu ela triste no final da gravação. Ela explica que estava tudo bem e que ele arrasou nas cenas. Eugênia vai conversar com Helô na escola a respeito do bullying que Pedro está sofrendo. Otto vai até a casa de Davi para obter informações do sequestro. Roger nota Otto saindo do apartamento do seu prédio. Jefferson arruma as coisas para ele ir embora, Gleyce ajuda ele arrumar as coisas com coração partido. Glória questiona Roger sobre o roubo dos cristais.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Gustavo vai com Estefânia até a balada para socorrer Cassandra. Leonardo conversa com o advogado de Adolfo e pede para que ele não conte nada para Gustavo que se encontrou com ele antes. Estefânia cuida de Cassandra e decide não contar nada para Vitor. A garota acorda e agradece a Tia Perucas. Estefânia diz que não vai contar nada e que pede apenas para que as duas se respeitem. As meninas ensaiam uma na casa do outro para o show de talentos que haverá na escola. O advogado diz para Adolfo que acredita que a história contada por Leonardo é estranha, mas o avô de Dulce Maria não quer saber.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Maria Bruaca não revela a Tenório o motivo do seu choro. José Leôncio leva Irma à tapera de Juma para conversar com Jove. Filó se ressente ao ver José Leôncio com Irma. Dona Jacutinga se surpreende com o estado de José Lucas. José Leôncio confessa a Irma que errou ao escolher Madeleine. Tenório estranha o comportamento de Maria Bruaca, e Guta comemora. Juma diz a Jove que tem medo de que ele vá embora. Trindade se encanta com Irma. Dona Jacutinga incentiva José Lucas a seguir em frente. Juma fica abismada quando Alcides lhe diz que é da terra dos pais dela.

Filmes – 19/05/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Um Tio Quase Perfeito 2
(Um Tio Quase Perfeito 2) 15h30, na Globo, Brasil, 2021. Direção de Pedro Antônio Paes. Com Danton Mello, Letícia Isnard, Marcus Majella, João Barreto, Sofia Barros. Tony põe fim à fama de trambiqueiro e ganha o coração dos sobrinhos. Tudo vai bem até que o novo pretendente de sua irmã aparece e conquista o trio.

Elis
(Elis) 02h05, na Globo, Brasil, 2016. Direção de Hugo Prata. Com Andreia Horta,Caco Ciocler, Gustavo Machado, Lúcio Mauro Filho, Julio Andrade, Rodrigo Pandolfo. A história da cantora Elis Regina Carvalho Costa e sua rápida ascensão até se tornar a maior voz do Brasil, em uma carreira marcada por altos e baixos.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Profissional que escreve para jornal
2. Estado asiático cuja capital é Kuala Lumpur
3. Elis Regina / O jornalista, escritor e produtor musical carioca Motta, de "Noites Tropicais"
4. Carne da perna traseira do boi em sua parte interna
5. Reunião social / A sigla dos cearenses
6. Lugar onde os animais e seus filhotes se recolhem e dormem / Uma empresa aérea lusitana
7. O nome da cantora Vergueiro, da nossa MPB / Planta originária do Peru e aclimada no Brasil
8. Um elemento da corrente / Guiava-os Átila
9. O ene dos gregos / Elevações contínuas na planície
10. (Pop.) Mão esquerda
11. A Escrava de Bernardo Guimarães / O meio do... dedo
12. Ousado, atrevido
13. Que quer bem

VERTICAIS
1. Cada um dos compartimentos de uma casa
2. Uma típica massa italiana, recheada de ricota ou carne / Abreviatura de santa
3. Preposição própria ou essencial / Que cede ao tato / (Bíbl.) Lembra-se com Abel
4. Diz-se de planta que infesta o campo de certas culturas, prejudicando-as / O nome do ator mineiro Mendonça, do cinema e da televisão
5. Toma-se descansando / Prestar culto, adorar
6. Golpe de instrumento cortante / O marido da irmã
7. É duro de roer / O inseparável amigo de Zorro / Ordem de Serviço
8. Corrente de água / Defeito de gaguejar
9. Ancestral

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CONHEÇA OS PROJETOS SOCIAIS DA SANEPAR COM A GENTE

ÁGUA SOLIDÁRIA
Desconto na tarifa de água e esgoto •
Mais de **230 mil** famílias carentes atendidas •

CAIXA D'ÁGUA BOA
Caixa d'água de **500 litros** + **instalação** •
143 municípios participantes •
Milhares de famílias atendidas •

TURMINHA PLANETA AZUL

www.sanepar.com.br

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEVROLET

ONIX JOY 1.0
Completo, prata, 2018 R$ 49.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 2014
Preta, 7 lugares, automática R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 09/10
Preto, completo, 90.000Km. R$ 35.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA EXPRESSION 07/07
Preta, banco de couro e multimídia R$30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA GLI 1.8 2013
1.8, flex, preto, automático R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

PROFESSORA PARTICULAR
Pedagoga, pós graduada em psicopedagogia. Aulas de reforço e acompanhamento em tarefas.
Fone: (44) 99831-2718

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 62.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 126.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, KM 3.800	R$ 84.900,00
CRUZE 1.8 LT	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 69.900,00
CRUZE LT TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 189.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS, KM 11.500	R$ 195.900,00
FIAT MOBI TREKKING	21/22	PRETO	COMPLETOR$ 62.900,00	
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LTZ TURBO	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX PLUS LT	19/20	PRETO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX PLUS JOY BLACK	21/21	CINZA	COMPLETO	R$ 66.900,00
PRISMA 1.4AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
S10 2.5 FLEX ADVANTAGE	17/17	PRETO	COMPLETO	R$ 112.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
TRACKER 1.2 PREMIER TURBO	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 142.900,00
TRAILBLAZER 3.6 6V LTZ 4X4	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Volbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.org.br/ e-mail:- cart2cdoeste@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **FERNANDO DE MELO MATOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 869.639.619-72, e sua esposa Sra. **MARIA JUVENICE DE MATOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.705.573-95, referente ao imóvel situado na R DISTRITO FEDERAL, 722, QUADRA 186, CENTRO, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrechet, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 15/09/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 10/05/2022: R$ 6.552,41 , referente ao Contrato Habitacional nº 844440492208, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 3, na matrícula nº 15.633, L..2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2022.

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 Centro
Alto Paraíso Paraná.
CEP: 87.528-000 – Fone: (44) 3664-1320
TERMO DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso – PR, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/09/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso - PR, CONVOCA o 3º Conselheiro Tutelar Suplente, respeitando a ordem do resultado final na Eleição para Conselheiro Tutelar realizada no dia 6 de Outubro de 2019, DEVAIR RUFINO DOS SANTOS, portador do RG nº 10.292.413-4 e CPF nº 066.729.499-05, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheiro Tutelar de Alto Paraíso - PR, em virtude de Férias, no período de 01 de Junho a 30 de Junho de 2022, de Lurdes de Souza Fabrício.
Alto Paraíso, 18 de Maio de 2022.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	17/05/2022	432,64
TOTAL REPASSE		432,64

Alto Paraíso, 17 de Maio 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 28/2022, para Contratação de empresa para manutenção nas câmaras de conservação de imunológicos e medicamentos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: nº 27.074.498/0001-93, Contratação de empresa para manutenção nas câmaras de conservação de imunológicos e medicamentos., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 18/05/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 77/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção nas câmaras de conservação de imunológicos e medicamentos..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de maio de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 28/2022.
Alto Piquiri - PR, 19 de maio de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RUDIMAR LINCK
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.560-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1655/2022, de 17 de Maio de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR

Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que os nomeados se elegeram através de votos, em data de 15 de maio 2022;

Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classificação da eleição dos membros suplentes a conselheiro tutelar.

Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 237 de 31 de março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Nomear para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Alto Piquiri as pessoas abaixo relacionadas:

SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	MILTON APARECIDO DOS SANTOS (MILTON SANTOS)	244
2 º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS (JULIANA DA LAIDE)	84
3 º	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS	57
4 º	JULIANA RIBEIRO DOS ANJOS	55

Art. 2º O término de Suplência, ora nomeados, se findará em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 17 de Maio de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297
DE 18 DE MAIO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/05/2022 04:30h/16:00h Maringá/ Arapongas-PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde nos Hospitais, H.U e Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 Ao Contrato Administrativo Nº 72/2019, firmado em 21 de maio de 2019.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.– CNPJ 20.384.465/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL E AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, BEM COMO ATENDIMENTOS DE EVENTUAIS COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS, CONFORME NORMAS DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 18/05/2022.
Fundamentação Legal: conforme as cláusulas terceira e quarta do Contrato Administrativo n.º 72/2019.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Antonio Alberto Carniatto
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Departamento de Licitações e Contratos
18/05/2022
Brasilândia do Sul-PR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 18/12/1984 **Base Territorial:** Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Ipoeã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Alto Paraíso e Xambrê.
Rua Desembargador Munhoz de Mello, 5400 – Edifício Caravelas – Sala 03
Fone: (044) 3623-4207 / 3623-4209 – CEP 87501-180 – Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, **CONVOCA** seus Associados quites com a Tesouraria e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia **24 (vinte e quatro) DE MAIO DE 2022 às 17:00 (DEZESSETE HORAS)**, em sua sede social, situada no endereço acima, sala 3, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:
A) Leitura e aprovação do RELATÓRIO DE ATIVIDADES da Diretoria, referente ao exercício de 2019, 2020 e 2021.
B) Leitura e votação, por escrutínio secreto, do processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício de 2019, 2020 e 2021, constituído dos Balanços Econômico-Financeiro e Patrimonial, bem como do Parecer do Conselho Fiscal;
C) Apreciação e homologação dos atos praticados pela Diretoria "AD REFERENDUM" da Assembléia;
D) Leitura e votação, por escrutínio secreto, do processo de SUPLEMENTAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA do exercício de 2019, 2020 e 2021, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
E) Leitura e votação, por escrutínio secreto, do processo de PREVISÃO ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2020 e 2021, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
F) Assuntos Diversos.
Não havendo, na hora acima indicada, número legal de Associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 18:00 (dezoito horas) do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de Associados presentes.

Umuarama, 11 de maio de 2022.

MIROMAR PONCIANO DE ANDRADE
Presidente

SRT
SINDICATO RURAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente do Sindicato de Tapejara, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da Diretoria para Participarem da Assembleia Geral e Ordinária, que se realizará ás 19:00 horas do dia 27 de Maio de 2022, na sua sede sita à Rua Santa Catarina, nº 496, Centro em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 19:15 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do exercício de 2021; e,
2) Assuntos gerais.

Tapejara – PR. 17 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO OLIMPIO SANTAROZA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DOURADINA.

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de fundação da Associação dos Apicultores de Douradina – Paraná a comparecerem no dia 27 Maio de 2022 às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 707, Centro, para participarem da mesma, na qualidade de associado fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de Estatuto Social e eleito os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Douradina – PR, 18 de maio de 2022

Irineu Guelere
Membro da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2022
SÚMULA: Concede Licença à Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 99 da Lei Complementar nº. 008/94.
RESOLVE:
Art. 1 º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença da família à servidora ELENIR RODRIGUES, portadora da CI/RG n.º 9.288.853-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para acompanhar e cuidar do familiar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 19/05/2022 à 16/08/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2022
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de torneiras elétricas para uso na cozinha das Escolas e Creches da Rede Municipal
VALOR MÁXIMO: R$ 36.555,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/05/2022
ABERTURA: 31/05/22 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/05/22
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 113/2022, DE 17/05/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data,
RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 113/2022, de 17 de maio de 2022, que concedeu diárias ao Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, para viagem à cidade de Ivaiporã-PR, nos dias 18 e 19 de maio de 2022, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por assuntos inadiáveis a serem tratados no município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 120/2022 de 16 de maio de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 12.993,50 (doze mil novecentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.072 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
438 3.3.90.32.00.00 370 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.993,50
Total Suplementação: 12.993,50

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3372 (370)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS - exerc. ant.	12.993,50
Total		**12.993,50**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022
Súmula: Aprova a Inscrição da Rede Cidadã para o ano de 2022. De acordo com os Parâmetros da Resolução 03/2021 deste Conselho.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, através de reunião presencial, em 17 de maio de 2022 conforme Ata nº 03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Inscrição da Rede Cidadã, para o ano de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 18 de maio de 2022.
Márcia Cristina Florenço Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MAIO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/05/2022 04h00min/ 16h00min ARAPONGAS PARANÁ
BUSCAR MASSA ALFALTICA
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296
DE 18 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/05/2022 04:30h/16:00h Cascavel-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA), no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298
DE 18 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/05/2022 07:00h/18:00h Cascavel- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde (CA), no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299
DE 18 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/05/2022 04:30h/16:00h Maringá/Arapongas- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital São Camilo e Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de maio de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

C / O / N / V / I / T / E

A Administração Pública Municipal **CONVIDA,** todos os munícipes de Esperança Nova, para participarem das Audiências Públicas, que serão realizadas no dia 26 de Maio de 2022 na câmara municipal sendo elas:

19:00 Prestação de Contas da Metas Fiscais; 1º Quadrimestre;
19:20 Prestação de Contas do FMS - 1º Quadrimestre;
19:40 Prestação de Contas da FMAS - 1º Quadrimestre;

Esperança Nova – PR, 18 de Maio de 2022.

EVERTON BARBIERI:04587915980
Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980
Dados: 2022.05.18 13:30:19 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 007/2022

SÚMULA: APROVA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2022 A 2023 DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 16 de Maio 2022, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR – Aprova o Resultado da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2022 a 2023 do Município de Brasilândia do sul-PR.

ERICA DOS SANTOS NUNES total de Votos: 279

KATULY TANI ALVES MUNIZ total de Votos: 234

WASHINGTON TUDE DE SOUZA total de Votos: 117

GRASIELY PEREIRA VICENTE total de Votos: 98

ART. 2º APROVAR – Aprova o total de votos dos 04 candidatos aptos da Eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2022 a 2023 do Município de Brasilândia do sul-PR.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 16 de Maio de 2022.

Ivanilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.623/0001-70
AV. ÂNGELO MORERA DA FONSECA, 999 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
035/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **COMÉRCIO DE AGUA MINERAL XODÓ LTDA - ME**
Objeto: aquisição de água mineral, não gasosa, com entregas parceladas, que deverá ser entregue na sede do CISA, CAPS, Almoxarifado e ambulatórios de especialidades do CISA pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Valor: até R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Prazo início em 23 de maio de 2022. e termino em 23 de maio de 2023
Fundamentação: Pregão Presencial nº 008/2022

Umuarama, 16 de maio de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.623/0001-70
AV. ÂNGELO MORERA DA FONSECA, 999 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **FRANCISCO DE ASSIS CACIANO 00459642979** para prestação de serviços de reforma do estofado de cadeiras fixas pertencentes ao consórcio para serem utilizadas nas dependências do CISA, com dispensa de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2022, anexo. Em 11 de maio de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.623/0001-70
AV. ÂNGELO MORERA DA FONSECA, 999 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MSF SERVIÇOS PSICOLÓGICOS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2022 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.,

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 044/2022, anexo. Em 12 maio de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.623/0001-70
AV. ÂNGELO MORERA DA FONSECA, 999 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ANTARES SERVIÇOS MÉDICOS E ASSESSORIA LTDA - EPP,** para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria para atendimento aos usuários/pacientes do Caps-Ad, conforme edital de chamamento público nº 011/2022 – Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2022, anexo. Em 13 maio de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 107/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo motocicleta, zero quilometro, as quais serão empregadas nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná; em conformidade com as Resoluções SESA n° 769/2019 e 596/2020, Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde - APSUS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 01/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 01/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 01/06/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 108/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 01/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 01/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 01/06/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de maio de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 254/2022
DATA: 18/05/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel nº 082/2022 Locador: CAMILA FERNANDA PERIM .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
04/04/2022	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	3.370,82
05/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.306,88
05/04/2022	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	2.500,89
05/04/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	1.000,00
05/04/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	155,00
05/04/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.945,00
06/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.029,51
06/04/2022	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Prin	5.023,60
06/04/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	873,76
06/04/2022	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.046,28
07/04/2022	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.453,00
07/04/2022	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	13.950,00
07/04/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	39.430,43
08/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	677.696,46
08/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-135.539,28
08/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	92,14
08/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-18,42
08/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	31.506,69
08/04/2022	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	21.919,00
08/04/2022	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	2.000,00
12/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.814,58
13/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	33.325,32
13/04/2022	Rec. Federal FNDE Construção Escola 2019	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	345.682,11
14/04/2022	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	1.081,22
14/04/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos d	6.450,00
14/04/2022	FEDERAL SIGTV - ESTRUTURAÇAO SERVIÇOS SUAS CUSTEIO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principa	92.000,00
18/04/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Pe	168,77
18/04/2022	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	14.588,98
19/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.914,59
20/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	119.148,12
20/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-23.829,61
20/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	124,02
20/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-24,80
20/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	70.508,85
20/04/2022	FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	2.162,44
22/04/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	21.024,06
26/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.645,54
27/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	34.166,78
28/04/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	5.800,79
29/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	398.359,12
29/04/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-79.671,82
29/04/2022	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Re	3.765,78
29/04/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	9.536,96

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	177.050,06	168.304,29	165.860,50	169.918,47	1.961.802,97	0,00
Pessoal Ativo	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	177.050,06	168.304,29	165.860,50	169.918,47	1.961.802,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	127.873,84	130.810,28	131.897,78	133.784,13	131.670,52	133.004,73	126.856,40	182.006,50	148.011,36	140.656,65	138.543,63	142.062,81	1.667.178,63	0,00
Obrigações Patronais	17.483,91	17.687,14	17.853,64	18.142,44	26.107,35	26.297,84	24.889,05	34.304,10	29.038,70	27.647,64	27.316,87	27.855,66	294.624,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	145.357,75	148.497,42	149.751,42	151.926,57	157.777,87	159.302,57	151.745,45	216.310,60	177.050,06	168.304,29	165.860,50	169.918,47	1.961.802,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.515.243,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.515.243,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.961.802,97	2,38%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.950.914,59	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.703.368,86	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.455.823,13	5,4%

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	

Nota Explicativa: Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram extraídas do Portal do TCE-PR (Janeiro a Fevereiro, pois não foi entregue o SIM-AM dos demais meses) e do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (Março a Abril) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO) em data de 10/05/2022. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	82.515.243,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.515.243,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.515.243,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	1.961.802,97	2,38
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.950.914,59	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.703.368,86	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.455.823,13	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Nota Explicativa: Os valores referentes à Receita Corrente Líquida (RCL) no período, foram extraídas do Portal do TCE-PR (Janeiro a Fevereiro, pois não foi entregue o SIM-AM dos demais meses) e do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal (Março a Abril) com base nos dados constantes no Anexo 3 (LRF art. 53, inciso II, RREO) em data de 10/05/2022. Assumem-se os valores como verdadeiros tendo em vista a premissa da Lei da Transparência (LC 131/2009) no qual todas as informações orçamentárias devem ser disponibilizadas em tempo real em meio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2022
Data: 18.05.2022
Ementa: defere o pedido dos candidatos aprovados no concurso público de 2019 que renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
CONSIDERANDO os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 do edital de convocação nº 016/2022, 017/2022 e 019/2022, e ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público de 2019, renunciaram à sua respectiva classificação e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 172/2022 de 18.05.2022
Registrado nos memorandos on-line sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022.
Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação		Para Classificação
Rafael Margatto Aloisio	109052	141º		362º
Naiani Rosa Warmling	112912	143º		363º

TOTAL = 2
Para o Cargo de Técnico de Enfermagem

Nome	Inscrição	Da Classificação		Para Classificação
Luciana da Silva Lima	107250	13º		42º

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 082/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Maio de 2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: CAMILA FERNANDA PERIM
CPF: 071.637.289-48
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA RICA DO IVAÍ, AVENIDA RECIFE S/N, LOTE 03, DA QUADRA.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 034/2022 – Pregão Eletrônico nº024/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresas seguinte:
- M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA – CNPJ - 10.890.153/0001-05;
- GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELE – CNPJ - 20.159.105/0001-03;
- S DOS SANTOS GUILHERME – ME – CNPJ - 12.316.271/0001-30.

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 18 de maio de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 252/2022
DATA: 16/05/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 098/2022 Empresa: SD COMERCIAL LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2022
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em caminhões MB, FORD, VW, IVECO, junto ao departamento de obras, serviços públicos e rodoviários pertencentes à frota municipal de Icaraíma, tudo conforme descrição e condições contidas no termo de referência, e demais anexos do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00m do dia 07/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 07/06/2022.
VALOR MÁXIMO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2022.
João Gilson Prado
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.276/2022
DATA: 18/05/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 018/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 018/2022, em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NA CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE, OUTUBRO ROSA E FISCALIZAÇÃO E CAPTURA DE INSETOS QUE POSSAM OCASIONAR DOENÇAS, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 023/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19.05.2022 a 17.06.2022, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Thainara Merencio Silvino	144º Lugar	109332	13/02/1997
Sandra Katia de Oliveira Matter Martins	145º Lugar	105384	26/10/1981
Adriana Gomes Massamboni Fiorelli	146º Lugar	114635	05/12/1985

Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Roger Gustavo Lessa Rochinski	10º Lugar	114866	25/03/1990

Cargo de Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Paulo Alberto Roepke Salles	15º Lugar	106936	11/06/1991

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
XVIII- O candidato convocado para o cargo de cuidador/Educador deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverão submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2022
Data: 18.05.2022
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 304/2017, 032/2021, 313/2021, 1.616/2021, 3.911/2021 e 344/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cicero Ramos da Silva	4.665.374-2 - SESPII/PR	2021/2022	02/06/2022 a 01/07/2022
Fernanda Dias Guterres	9.598.773-7 - SESPII/PR	2021/2022	18/05/2022 a 16/06/2022
João Fernando Pinto Grecillo	6048620162 - SESPII/RS	2021/2022	23/05/2022 a 02/06/2022
Luana Mayara de Almeida	12.903.428-9 - SESPII/PR	2020/2021	01/06/2022 a 15/06/2022
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2021/2022	23/05/2022 a 01/06/2022
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano	10.259.511-4 - SESPII/PR	2020/2021	30/05/2022 a 18/06/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2022
Data: 18.05.2022
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 074/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Função RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
Lucelene Eleuterio Teixeira / Fiscal De Meio Ambiente 5.791.262-6 - SESPII/PR 2015/2020 01/06/2022 a 31/08/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2022
Data: 18.05.2022
Ementa: concede elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos sob os nºs 1.127/2022, 1.136/2022, 1.199/2022 e 1.201/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento as servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome/ Cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Jessica Kimie Pinheiro / Assistente Administrativo Escolar 10.375.631-6 - SESPII/PR 15 18 01/06/2022
Mara Dhulle dos Santos Silva / Assistente Administrativo Escolar 10.403.230-3 - SESPII/PR 15 18 01/06/2022
Nidia Stelger da Silva Souza / Assistente Administrativo Escolar 9.779.287-9 - SESPII/PR 15 18 01/06/2022
Patricia Santanna de Oliveira de Carvalho / Assistente Administrativo Escolar 9.442.670-7 - SESPII/PR 15 18 01/06/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 024/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor da servidora pública MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO, portadora do RG nº. 8.559.633-0 SSP/PR e do CPF nº. 040.503.799-61, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contadora deste Poder Legislativo, correspondente a 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 05/12/2020 a 04/12/2021, a fim de serem gozadas de 23/05/2022 a 01/06/2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, pago em folha na competência de maio de 2022.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 082/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS, CPF: 668.884.509-10, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 034/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 034/2022, em favor empresa ISABEL SONIA CORTEZ DOS SANTOS, CPF: 668.884.509-10, no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Casa da Cultura com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 098/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.667.864/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DE IVATÉ-PR (PAM) EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE 12 HORAS, ESCALA CORRIDA, DIURNO E NOTURNO, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, SÁBADOS E DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA DIURNO INICIANDO ÀS 7H:00MIN ÀS 19H00MIN; ESCALA NOTURNA INICIANDO AS 19H:00 MIN ÀS 07H:00MIN.
VALOR TOTAL: R$304.920,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 083/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARIO MILANI FILHO 81146558953, CNPJ: 17.647.336/0001-43, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 033/2022, em favor empresa MARIO MILANI FILHO 81146558953, que tem como objeto a aquisição de uma porta de vidro para acomodações do prédio novo do CRAS, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de maio de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 030
CONTRATO NÚMERO 005/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica realinhados os preços do lote I, da cota 75%, o item I (DIESEL COMUM) de R$ 6,29 para R$ 6,69, item II (DIESEL S10) de R$ 6,49 para R$ 6,89, Lote II cota 25%, item I (DIESEL COMUM) de R$ 6,29 para R$ 6,69, item II (DIESEL S10) passando de R$ 6,49 para R$ 6,89, conforme nota fiscal de compras, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 001/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE MAIO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

SEESSU Umuarama e Região

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU
CNPJ Nº 79.868.048/0001-76
Código Sindical: 914.021.000.03838-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - DELIBERAÇÃO DE GREVE

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto Social, **CONVOCA todos os empregados do Hospital Nossa Senhora Aparecida – Instituto Nossa Senhora Aparecida, membros integrantes da categoria profissional do SEESSU**, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL,** a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual no dia **19 de maio de 2022**, ás 17 horas em primeira convocação e as 17 horas e 30 minutos em segunda convocação, pelo Google Meet, link: https://meet.google.com/iiz-yttm-tvj. A votação será realizada por meio eletrônico das 17h00min às 19h30min, por meio de link a ser disponibilizado na Assembleia. A Assembleia terá como pauta: **I -** Deliberação da categoria sobre a **DEFLAGRAÇÃO DE GREVE** por tempo indeterminado no **INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA** (Hospital Nossa Senhora Aparecida), com início no dia **23 de maio de 2022**, às **07h00min,** por atraso no pagamento dos salários de abril de 2022, vencido desde 06/05/2022, e não recolhimento de FGTS;

Umuarama, 18 de maio de 2022.

DÉBORA C. APª. RANKEL FORTUNATO
Presidente do SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 280
De 11/05/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
Art.1º. DESIGNAR a servidora JULIANA LAURINDO, brasileira, portadora do CPF-N.º- 026.687.739-70, ocupante de dois cargos efetivos de Professora, com carga horária de 20 horas semanais cada, para exercer a função de Supervisora Pedagógica de Ensino na Escola Municipal Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) em uma das matriculas sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (11/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 302
De 18/05/2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosinei Aparecida da Cruz Gomes	Aux. Serv. Gerais	2019/2020	18/05/2022 à 27/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (18/05/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 54
De 18/05/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 20/05/2022, às 14 horas, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 08/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
02	Jose Carlos Lemes da Costa	959.573.161-72	6º-Ampla Concorrência
01	Bruno Varoni Fávero	069.288.619-24	7º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (18/05/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2022
Pedido de exoneração de Izaura Neide Trombella Bertussi (Matr. N.º 16.601).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 11 de maio de 2022, o (a) servidor (a) IZAURA NEIDE TROMBELLA BERTUSSI, matrícula n.º 16.601, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.584.922-6 SSP-PR, ocupante do cargo público de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022.
MARIA HELENA-PR, 18 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.848, DE 17 DE MAIO DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO PARA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sansiono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à "ASSOCIAÇÃO AGRICOLA E PECUARIA DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Olímpia, nº. 661 - Fundos, CEP 87.480-000, no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 31.365.324/0001-57, um veículo de propriedade do Município de Maria Helena:
I – FIAT/PALIO FIRE, COR BRANCA, ANO 2016 MODELO 2016, PLACA BAX-9679, CHASSI 9BD17122ZG7598297, RENAVAN Nº 01102455641.
Art. 2º O Poder Executivo repassará à entidade o valor de até R$ 80.394,73 (Oitenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) em 10 (dez) parcelas.
§ 1º O repasse será utilizado para custear as despesas indicadas no plano de trabalho.
§ 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação de recursos vinculados oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da educação - FUNDEB. Consignados no orçamento vigente.
§ 3º Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.
Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS desta Municipalidade.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 17 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.850, DE 17 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Prefeito Municpal, sansiono a seguinte Lei:
Art. 1º A Câmara Municipal poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio da Prefeitura Municipal nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.
Art. 3º A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento anterior a celebração do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 4º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:
I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo de Maria Helena:
I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;
II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.
Art. 6º Compete a Câmara Municipal de Maria Helena:
I - A homologação do procedimento licitatório;
II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.
Art. 7º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.
Art. 8º A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Maria Helena, 17 de maio de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022- TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Mariluz, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marília, 1920, inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Armando da Silva Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.070.035-0 - SSP/PR. e do CPF/MF nº 805.330.519-91, e
CONTRATADA: Industria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Ltda.
CNPJ: 10.801.453/0001-70
Endereço: Rua Naga, 1741 - Parque Industrial I
CEP: 87.507-150 - Município: Umuarama - Estado: Paraná
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em Tratamento Superficial Triplo (TST) , sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 001/2022,
VALOR: R$ 238.670,17 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta advindos da dotação orçamentária:
Código Reduzido: 602
Código da Despesa: 06.001.15.7451.0009.1.014 - 4.4.90.51.00.00;
Fonte de Recurso 01000
Descrição da Despesa: Obras e Instalações
Código Reduzido: 873
Código da Despesa: 06.001.15.7451.0009.1.014 - 4.4.90.51.00-00
Fonte de Recurso: 31856
Descrição da Despesa: Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta dias) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2022.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 100/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: FABIELI FERRETE 06380671978.
CNPJ: 15.227.219/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
VALOR TOTAL: R$1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 051, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº 009/2022

SÚMULA: NÃO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 012/2022 - CEAS/FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ivaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018, conforme reunião realizada via plataforma digital Whatsapp as 09:30hrs no dia 17 de Abril de 2022 conforme ata n°003/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Pela não adesão a Deliberação 012/2022 - CEAS/FEAS.

Art. 2º - Os membros do CMAS justificam que considerando as informações contidas na Deliberação 12/2022- CEAS o município não possui as condições nem de participar, pois não temos como prever algo que possa se enquadrar nos dois itens proposto no art. 3º. O município de pequeno porte não possui entidades e se possuísse as mesmas dependendo do tipo de situação de emergência não acolhe outros indivíduos. Quanto ao segundo ponto, o histórico de famílias para oferta de aluguel social devido a algum tipo de desastre nos últimos 16(dezesseis) meses foram de (0) famílias .Por outro a execução do recurso será para 12) meses, ficamos na torcida de acontecer algum "desastre/emergência" algo tão difícil para nossa população que são as mais atingidas. Acreditamos que agir desta forma torcendo para que o mal aconteça é pensar em "politicas pobres" e não atingiremos o objetivo maior que é o atendimento quando as famílias necessitarem de auxílio. Portanto é uma deliberação que exclui os municípios de acessarem recursos do FEAS em um momento tão difícil para as gestões municipais. O aumento de famílias junto a política de assistência social esta ocorrendo por falta de alimento ou recurso financeiro. Esta deliberação não vem de encontro com as reais necessidades hoje apresentada e não temos condições de prever o futuro, se iremos ter ou não famílias em situação de emergência. Outra situação que nos impede de aderirmos é que temos causado expectativas em relação a algumas deliberações e por não termos a garantia se o munícipio será ou não contemplado, gera um certo desconforto frente os conselheiros e a comunidade local. Sem dizer os transtornos com alguns vereadores que "acham" que o executivo e o gestor não fizeram a solicitação corretamente e por isso não foram contemplados. Outro ponto que causa desconforto junto aos vereadores se refere ao art. 7º, § 1º a devolução de recurso caso não tenhamos a quantidade de famílias. E em reunião com gestores municipais de Assistência Social, no dia 03 de maio de 2022, no município de Umuarama, foi sugerido que fosse acrescida à Deliberação a possibilidade de aquisição prévia de itens como colchões, cobertores, telhas e lonas, para ocasiões emergenciais, além de estender para 24(vinte e quatro) meses a execução do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté, PR 18 de Abril de 2022

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIO ASSISTENCIAL."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 18 de maio de 2022

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIO ASSISTENCIAL."

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIO ASSISTENCIAL."

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de maio 2022.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.395.956/0001-04, com sede à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 1058, sala 05, CENTRO - 85960-000 na cidade de MARECHAL CANDIDO RON, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ZENATTI, portador(a) do RG. nº 80540132 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 045.065.669-12, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1058, sala 205, centro, Marechal Candido Rondon-Pr, Cep - 85960-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 33/2022, Processo n° 100, data da homologação da licitação 17/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 1,00MM COM INSTALAÇÃO PARA VALA DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-11.484,00-(onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (90 (noventa)) dias, tendo início em 18/05/2022 e término previsto para 15/08/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PONTO VERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.211.196/0001-82, com sede à ROD. GENTIL SCALCO, nº 2017, ZONA RURAL - 87540-000 na cidade de PÉROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador (a) do RG. Nº 8701930 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 378, Pérola, Paraná, CEP - 87.540-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 34/2022, Processo n° 101, data da homologação da licitação 17/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EXTRA DOMICILIARES (BOTA FORA) ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DESCARTE EM LUGAR LICENCIADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO PERÍODO DE 08 sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-16.900,00-(dezesseis mil e novecentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (08 (oito)) meses, tendo início em 18/05/2022 e término previsto para 18/01/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216/2022
Concede Licença Prêmio a servidora SILVIA PEREIRA DE AZEVEDO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVIA PEREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 1449-4, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2012/2017) a partir de 23 de maio de 2022 a 20 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando contratações de empresa para futuras e eventuais aquisições de cascalho e pedras, tudo de acordo com a solicitação, termo de referencia e demais Anexos do Edital, conforme descrições estabelecidas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	Cascalho - Sedimento de uma certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com uma certa rigidez; Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - originário de fragmentos de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo. - produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro. - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto; deverá ser carregado no local. Não será aceito RESÍDUO DE BRITAGEM DE PEDRA.	TONELADA	1.000	R$ 67,30	R$ 67.300,00	PRÓPRIA	12 MESES
2	Pedra Amarroada (Tipo Mão ou Rachão não superior a 10")	TONELADA	250	R$ 73,90	R$ 18.475,00	PRÓPRIA	12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 85.775,00							

CONDIÇÕES:

1. A entrega do cascalho deverá ser realizada no município de Icaraíma durante o horário normal de expediente de segunda a sexta feira (das 08:00 ao 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 hrs), em local indicado pela Prefeitura Municipal.
2. A solicitação será feita parceladamente e deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Departamento de Compra, no endereço indicado na solicitação de Fornecimento;
2.1 A entrega deverá ser feita conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras, sendo que o pedido será feito conforme necessidade, tendo a CONTRATADA o prazo de até 3 (três) dias para a entrega.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Contrato.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1142
De 18 de maio de 2022
Institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Perobal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 1° - Fica instituído no Município de Perobal o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;
Art. 3° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
V – Conselho(s) Tutelar(es).
Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Perobal que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 6º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no órgão gestor da política de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.
Art. 8º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, inclusive execução do serviço.
Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Perobal terá um Coordenador indicado pelo órgão gestor da política de Assistência Social.
Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Perobal será formada por servidores do Município, os quais atuarão exclusivamente no serviço, e contará com no mínimo:
I – um assistente social;
II - um psicólogo;
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do Serviço.
Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV - prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.
Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar- se da seguinte forma:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.
Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há pelo menos 03 (três) anos;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica;
Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação.
II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;
V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial.
CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves ou transtornos mentais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.
Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 30. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: A.O. FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.249.466/0001-41, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº 373, Cep - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO OLIVIO FERREIRA, portador(a) do RG. Nº 53274099 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 029.123.759-24, residente e domiciliado à Rua Domingos Barbosa Soares, nº 771, Jardim Alegre, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Cep – 87555-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2022, Processo n° 85, data da homologação da licitação 17/05/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-39.300,00-(trinta e nove mil e trezentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 18/05/2022 e término previsto para 18/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido na publicação do aviso de licitação cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis.
1 – Onde lê-se:
AVISO D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº 2294/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Tapejara-PR e prevê outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Esta lei institui o Sistema Municipal de Cultura no Município de Tapejara-PR, com finalidade de promover o desenvolvimento humano, social, econômico e outras correlações, com pleno exercício dos direitos e criações culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2°. A política municipal de culta estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura e produção dessa natureza.
CAPÍTULO I
PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3° A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tapejara-PR.
Art. 4°. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e construção de outros valores, no Município de Tapejara-PR e sua relação com outros entes.
Art. 5°. É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural e imaterial do Município de Tapejara-PR e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6°. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I – Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V – Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X – Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – Contribuir para a promoção da cultura da paz;
Art. 7°. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8°. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial, com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9°. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal da cultura.
SEÇÃO I
DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tapejara-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar, dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme prevê o artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a população, nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção de paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura, por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fricção e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município; de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme previsto nos artigos 215 e 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal crias as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidade de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisas, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III – Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26.O objetivo das políticas de fomento à cultura no Município de Tapejara-PR deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município, para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura, por toda sociedade.
TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS.
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como, de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – Diversidade das expressões culturais;
II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – Transversalidade das políticas culturais;
VIII – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – Transparência e compartilhamento das informações;
X – Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III – Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
IV – Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI – Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA
SEÇÃO I
COMPONENTES
Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Divisão de Cultura;
II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultural – CMC;
III – Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV – Sistemas Setoriais de cultura
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais; do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL
DE CULTURA – SMC.
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – Divisão Municipal de Cultura;
II – Outras, que venham a ser constituídos;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III – Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII – Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII – Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV – Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, bem como, colaborar com a realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII – Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:
I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV – Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter-gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e dos Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII – Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura e nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com a Governo Federal na implementação de Programas de Formação de Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI – Convocar e Coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;
SEÇÃO III
INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO,
PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II, do artigo 33 deste Lei, constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1°. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2°. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3°. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4°. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tapejara-PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representante do segmento de dança;
b) 01 (um) representante do segmento de teatro;
c) 01 (um) representante do segmento de literatura;
d) 01 (um) representante do segmento de música, canto e coral;
e) 01 (um) representante do segmento de artes plásticas;
f) 01 (um) representante do segmento de artesanato;
§ 1°. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2°. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral, com os respectivos suplentes.
§ 3°. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4°. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I – Plenário;
II – Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III – Colegiados Setoriais;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I – Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – PMC;
III – Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV – Aprovar as diretrizes para as Políticas Setoriais de Cultura, oriundas dos Sistemas Setoriais Municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI – Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII – Apoiar a descentralização de programas, projetos, ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X – Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com organizações da Sociedade Civil de interesse público – OSCIPs, bem como, acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina o previsto na Lei nº 9.790, de 1999.
XII – Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinada pelo Município de Tapejara-PR para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV – Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como, com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV – Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XVI – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII – Delegar às deferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII – Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX – Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma integrada.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais, relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve ser articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA - CMC
Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1°. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC, deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3°. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4°. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
SEÇÃO IV
INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 49. Constituem-se instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. Os Planos devem conter:
I – Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II – Diretrizes e Prioridades;
III – Objetivos gerais e específicos;
IV – Estratégias, metas e ações;
V – Prazos de execução;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação;
SISTEMA MUNICIPAL DE
FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapejara-PR, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tapejara-PR:
a) Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
b) Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
c) Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
d) Outros que venham a ser criados.
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementadas de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como, de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tapejara-PR e seus créditos adicionais;
II – Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – Contribuições de Mantenedoras;
IV – Produto do Desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – Doações e legados, nos termos da legislação vigente;
VI – Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – Reembolso das operações de empréstimo porventura realizados por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X – Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII – Saldos de exercícios anteriores; e
XIV – Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na forma estabelecida no regulamento e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
1) não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, predominantemente por meio de editais de seleção pública; e
2) reembolsáveis, destinados a estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1°. Nos casos previstos no inciso II, do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2°. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3°. A taxa de administração a que se refere o § 1°, não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4°. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1°. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2°. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3°. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1°. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2°. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 02 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1°. Os 02 (dois) membros que representarem o Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
§ 2°. Os 02 (dois) membros que representarem a Sociedade Civil serão escolhidos conforme previsto em regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

18/05/2022 11:

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2022

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**2.799.773,37**	**5.071.079,65**	**3.010.542,09**	**3.222.421,71**	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**		
	2.786.393,33	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**	**2.786.393,33**	**36.394.963,46**	**36.394.963,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.710,40	1.711.755,54	1.694.753,60	1.762.953,60	1.448.753,60	1.448.753,60		
	1.448.753,60	1.448.753,60	1.448.753,60	1.448.753,60	1.448.753,60	1.448.753,60	18.215.201,94	18.215.201,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.331.507,97	3.346.829,11	1.303.293,49	1.446.973,11	1.325.144,73	1.325.144,73		
	1.325.144,73	1.325.144,73	1.325.144,73	1.325.144,73	1.325.144,73	1.325.144,73	18.029.761,52	18.029.761,52
Despesas de Capital	**477.893,52**	**5.947.629,03**	**1.081.326,39**	**195.532,31**	**618.859,68**	**475.609,68**		
	475.609,68	**475.609,68**	**475.609,68**	**475.609,68**	**475.609,68**	**475.609,68**	**11.650.508,69**	**11.650.508,69**
INVESTIMENTOS	461.153,52	5.930.969,03	1.064.666,39	193.872,31	602.199,68	458.949,68		
	458.949,68	458.949,68	458.949,68	458.949,68	458.949,68	458.949,68	11.465.508,69	11.465.508,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.740,00	16.660,00	16.660,00	1.660,00	16.660,00	16.660,00		
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	185.000,00	185.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.555,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00		
	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL	3.290.221,89	11.031.203,68	4.104.363,48	3.430.449,02	3.417.748,01	3.274.498,01		
	3.274.498,01	3.274.498,01	3.274.498,01	3.274.498,01	3.274.498,01	3.274.498,01	48.195.472,15	48.195.472,15

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
3º Bimestre/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.427.100,55	7.549.804,79	7.409.151,82	7.409.151,82	7.409.151,82	7.409.151,82		
	7.427.100,55	14.976.905,34	22.386.057,16	29.795.208,98	37.204.360,80	44.613.512,62	44.613.512,62	44.613.512,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	520.908,22	520.908,22	520.908,22		
	522.158,90	1.043.067,12	1.563.975,34	2.084.883,56	2.605.791,78	3.126.700,00	3.126.700,00	3.126.700,00
Impostos	402.637,00	401.672,60	401.672,60	401.672,60	401.672,60	401.672,60		
	402.637,00	804.309,60	1.205.982,20	1.607.654,80	2.009.327,40	2.411.000,00	2.411.000,00	2.411.000,00
Taxas	111.004,90	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02	110.739,02		
	111.004,90	221.743,92	332.482,94	443.221,96	553.960,98	664.700,00	664.700,00	664.700,00
Contribuição de Melhoria	8.517,00	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60		
	8.517,00	17.013,60	25.510,20	34.006,80	42.503,40	51.000,00	51.000,00	51.000,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60		
	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.170,55	28.955,08	28.955,08	28.955,08	28.955,08		
	29.184,25	58.354,80	87.309,88	116.264,96	145.220,04	174.175,12	174.175,12	174.175,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20	1.166,20		
	1.169,00	2.335,20	3.501,40	4.667,60	5.833,80	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Valores Mobiliários	28.015,25	28.004,35	27.788,88	27.788,88	27.788,88	27.788,88		
	28.015,25	56.019,60	83.808,48	111.597,36	139.386,24	167.175,12	167.175,12	167.175,12
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	835,00	1.668,00	2.501,00	3.334,00	4.167,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	11.978,54	11.978,54	11.978,54	11.978,54	11.978,54		
	12.007,30	23.985,84	35.964,38	47.942,92	59.921,46	71.900,00	71.900,00	71.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	11.478,74	11.478,74	11.478,74	11.478,74	11.478,74		

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
	11.506,30	22.985,04	34.463,78	45.942,52	57.421,26	68.900,00	68.900,00	68.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.746.265,60	6.870.544,38	6.730.106,88	6.730.106,88	6.730.106,88	6.730.106,88		
	6.746.265,60	13.616.809,98	20.346.916,86	27.077.023,74	33.807.130,62	40.537.237,50	40.537.237,50	40.537.237,50
Transferências da União e de suas Entidades	2.925.472,60	2.918.465,48	2.918.465,48	2.918.465,48	2.918.465,48	2.918.465,48		
	2.925.472,60	5.843.938,08	8.762.403,56	11.680.869,04	14.599.334,52	17.517.800,00	17.517.800,00	17.517.800,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.102.693,00	3.235.698,90	3.095.261,40	3.095.261,40	3.095.261,40	3.095.261,40		
	3.102.693,00	6.338.391,90	9.433.653,30	12.528.914,70	15.624.176,10	18.719.437,50	18.719.437,50	18.719.437,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	66.800,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
	66.800,00	133.440,00	200.080,00	266.720,00	333.360,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	651.300,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00	649.740,00		
	651.300,00	1.301.040,00	1.950.780,00	2.600.520,00	3.250.260,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
Outras Receitas Correntes	11.272,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50		
	11.272,50	22.518,00	33.763,50	45.009,00	56.254,50	67.500,00	67.500,00	67.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	501,00	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80		
	501,00	1.000,80	1.500,60	2.000,40	2.500,20	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.187,00	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60	10.162,60		
	10.187,00	20.349,60	30.512,20	40.674,80	50.837,40	61.000,00	61.000,00	61.000,00
Demais Receitas Correntes	584,50	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10		
	584,50	1.167,60	1.750,70	2.333,80	2.916,90	3.500,00	3.500,00	3.500,00
DEDUÇÕES (B)	-1.068.466,00	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80	-1.065.906,80		
	-1.068.466,00	-2.134.372,80	-3.200.279,60	-4.266.186,40	-5.332.093,20	-6.398.000,00	-6.398.000,00	-6.398.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.135.030,00	1.290.221,63	603.899,00	460.649,00	460.649,00	460.649,00		
	2.135.030,00	3.425.251,63	4.029.150,63	4.489.799,63	4.950.448,63	5.411.097,63	5.411.097,63	5.411.097,63
RECEITA TOTAL (A-B+D)	8.493.664,55	7.774.119,62	6.947.144,02	6.803.894,02	6.803.894,02	6.803.894,02		
	8.493.664,55	16.267.784,17	23.214.928,19	30.018.822,21	36.822.716,23	43.626.610,25	43.626.610,25	43.626.610,25

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2022

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.722.364,99	3.704.735,56	3.734.791,38	3.815.013,41	3.704.575,91	3.704.575,91		
	3.704.575,91	3.704.575,91	3.704.575,91	3.704.575,91	3.704.575,91	3.704.575,91	44.613.512,62	44.613.512,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.704,79	260.454,11	260.454,11	260.454,11	260.454,11	260.454,11		
	260.454,11	260.454,11	260.454,11	260.454,11	260.454,11	260.454,11	3.126.700,00	3.126.700,00
Impostos	201.800,70	200.836,30	200.836,30	200.836,30	200.836,30	200.836,30		
	200.836,30	200.836,30	200.836,30	200.836,30	200.836,30	200.836,30	2.411.000,00	2.411.000,00
Taxas	55.635,39	55.369,51	55.369,51	55.369,51	55.369,51	55.369,51		
	55.369,51	55.369,51	55.369,51	55.369,51	55.369,51	55.369,51	664.700,00	664.700,00
Contribuição de Melhoria	4.268,70	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30		
	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	51.000,00	51.000,00
Contribuições	51.977,70	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30		
	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.977,70	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30		
	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	51.729,30	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	14.547,06	14.637,19	14.693,01	14.477,54	14.477,54	14.477,54		
	14.477,54	14.477,54	14.477,54	14.477,54	14.477,54	14.477,54	174.175,12	174.175,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	585,90	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10		
	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	7.000,00	7.000,00
Valores Mobiliários	13.961,16	14.054,09	14.109,91	13.894,44	13.894,44	13.894,44		
	13.894,44	13.894,44	13.894,44	13.894,44	13.894,44	13.894,44	167.175,12	167.175,12
Receita Agropecuária	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	6.018,03	5.989,27	5.989,27	5.989,27	5.989,27	5.989,27		
	5.989,27	5.989,27	5.989,27	5.989,27	5.989,27	5.989,27	71.900,00	71.900,00

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.766,93	5.739,37	5.739,37	5.739,37	5.739,37	5.739,37		
	5.739,37	5.739,37	5.739,37	5.739,37	5.739,37	5.739,37	68.900,00	68.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Transferências Correntes	3.381.212,16	3.365.053,44	3.395.053,44	3.475.490,94	3.365.053,44	3.365.053,44		
	3.365.053,44	3.365.053,44	3.365.053,44	3.365.053,44	3.365.053,44	3.365.053,44	40.537.237,50	40.537.237,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.466.239,86	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74		
	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	1.459.232,74	17.517.800,00	17.517.800,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.555.062,30	1.547.630,70	1.577.630,70	1.658.068,20	1.547.630,70	1.547.630,70		
	1.547.630,70	1.547.630,70	1.547.630,70	1.547.630,70	1.547.630,70	1.547.630,70	18.719.437,50	18.719.437,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	326.430,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00		
	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	324.870,00	3.900.000,00	3.900.000,00
Outras Receitas Correntes	5.649,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75		
	5.622,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75	5.622,75	67.500,00	67.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.105,70	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30		
	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	5.081,30	61.000,00	61.000,00
Demais Receitas Correntes	292,95	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	3.500,00	3.500,00
DEDUÇÕES (B)	-535.512,60	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40		
	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-532.953,40	-6.398.000,00	-6.398.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	231.430,50	1.903.599,50	1.029.974,50	260.247,13	230.324,50	230.324,50		
	230.324,50	230.324,50	230.324,50	230.324,50	230.324,50	230.324,50	5.267.847,63	5.267.847,63
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.418.282,89	5.075.381,66	4.231.812,48	3.542.307,14	3.401.947,01	3.401.947,01		
	3.401.947,01	3.401.947,01	3.401.947,01	3.401.947,01	3.401.947,01	3.401.947,01	43.483.360,25	43.483.360,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FABIANO GARCIA DA SILVA 36033052803, inscrita no CNPJ de nº. 39.940.660/0001-98, tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de R$ 72.719,25 (setenta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Tapira, 02 de Maio de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 17.834.237/0001-70, tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Tapira, 02 de Maio de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 17.327.918/0001-42, tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Tapira, 02 de Maio de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2022
ID: 2336
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – FABIANO GARCIA DA SILVA 36033052803
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 72.719,25 (setenta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023
Tapira, 02 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2022
ID: 2337
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL
VALOR – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023
Tapira, 02 de Maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2022
ID: 2338
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA – 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2023
Tapira, 02 de Maio de 2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2021 - ID Nº. 2185
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Sra. Gisele Zanela, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 03 de Novembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 11.580,00 (quatro mil e quarenta reais), referente a prorrogação do prazo contratual, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Maio de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
GISELE ZANELA
GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Fornecimento nº 50/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Valor Total: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 29/04/2022 à 28/04/2023.
Fundamentação: Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.
Adjudicada e Homologada: 29/04/2022.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de Laboratórios de Ciências e Matemática, para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 31/05/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:01m à 14h:20m do dia 31/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:21m do dia 31/05/2022.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 192.941,88 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 05 de maio de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 48/2022
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.343/2020, de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2021).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022, das Receitas e Despesas, na forma dos Anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma dos Anexos, que integram o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2022, a partir do mês de abril.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055, DE 18 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021; e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.289 de 18 de Maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.353.031,63
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 57.350,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.353.031,63
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 57.350,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 52.350,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 45.350,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.130 - Manutenção e Encargos FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - SUAS
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R$: 3.000,00
TOTAL R$: 52.350,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (178) Equipamentos e Material Permanente R$: 45.350,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.130 - Manutenção e Encargos FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (416) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - SUAS
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (434) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 3.000,00
TOTAL R$: 52.350,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056, DE 18 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.290 de 18 de Maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso nas seguintes dotações do Orçamento vigente:
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
Art. 2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.759.553,08
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 4.261.000,00
Art.3 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.759.553,08
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 4.261.000,00
Art. 3 o Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Tapejara, para o Exercício de 2022.
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R$: 850.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 3.650.000,00
TOTAL R$: 4.500.000,000
Art. 5o Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.284/2022.
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 057, DE 18 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.291 de 18 de Maio de 2022.
DECRETA:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 67.797,53
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 172.400,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manut. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 962.000,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 67.797,53
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 172.400,00
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manut. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 962.000,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (405) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (461) Equipamentos e Material Permanente R$: 13.000,00
TOTAL R$: 43.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (411) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (413) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 13.000,00
TOTAL R$: 43.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 45/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.497, de 18 de maio de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.184,87 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 389Incremento Temporário MAC - Estadual
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar-MAC
El. Despesa () 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.R$ 15.784,87
Total da fonte .....R$ 15.784,87
Fonte 390 Incentivo Financeiro Estadual – Aquisição de Tablets
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência de atenção básica
El. Despesa () 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.400,00
Total da fonte .....R$ 14.400,00
TOTAL GERAL.....R$ 30.184,87
Art. 2º Como fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Resoluções SESA nº 1123/2021 e nº 239/2022.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o cidadão ANDRE MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 037.456.689-52, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-14, do Anexo III desta Lei, a partir de 16 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.289; DE 18 DE MAIO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº. 2.216/2021; e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.353.031,63
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 57.350,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura R$: 1.353.031,63
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo R$: 57.350,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 52.350,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
09.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
09.001.23.695.0000.0.000 - Turismo
09.001.23.695.0047.0.000 - Turismo Sustentável
09.001.23.695.0047.2.163 - Manutenção e Encargos do Turismo
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 45.350,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.130 - Manutenção e Encargos FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - SUAS
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R$: 3.000,00
TOTAL R$: 52.350,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (178) Equipamentos e Material Permanente R$: 45.350,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.130 - Manutenção e Encargos FMAS/IGDBF/Bolsa Família
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (416) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - SUAS
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (434) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 3.000,00
TOTAL R$: 52.350,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.290, DE 18 DE MAIO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso nas seguintes dotações do Orçamento vigente:
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
Art. 2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.759.553,08
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 4.261.000,00
Art.3 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 3.759.553,08
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras R$: 4.261.000,00
Art. 3 o Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Tapejara, para o Exercício de 2022.
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente R$: 850.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbanas
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 3.650.000,00
TOTAL R$: 4.500.000,000
Art. 5o Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.284/2022.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.291, DE 18 DE MAIO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alterações de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 67.797,53
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 172.400,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manut. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 962.000,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 67.797,53
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 172.400,00
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manut. e Encargos da Divisão de Ação Social R$: 962.000,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (405) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.52.00.00 (461) Equipamentos e Material Permanente R$: 13.000,00
TOTAL R$: 43.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (411) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00 (413) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 13.000,00
TOTAL R$: 43.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Maio de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 44/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.496, de 18 de maio de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 860 Recapeamento asfáltico em vias urbanas - Termo de Convenio 402
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 26.782.0010.1.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (3880) 44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$500.000,00
Total da fonte .....R$500.000,00
Fonte 861 Substituição de luminária da iluminação pública - Termo de Convenio 355
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.0013.1.017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
El. Despesa (3881) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00
Total da fonte .....R$ 500.000,00
TOTAL GERAL.....R$1.000.000,00
Art. 2º Como fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por sua Presidente, Srª. ELIZABETE DELBONI PERES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa à Prestação de Contas do, **1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022**, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 30 de maio de 2022, às 09:30 horas.

Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, mediante protocolo junto à **Presidência da referida Comissão**, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.

Tuneiras do Oeste (PR), 17 de maio de 2022.

ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente do Legislativo

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000011/2022
Contrato Nº 000053/2022
Processo Nº 000020 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANGELA ZANETI 85577154987
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2022 á 16/05/2023
VALOR:R$ 75.000,00-setenta e cinco mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000011/2022
Contrato Nº 000054/2022
Processo Nº 000020 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2022 á 16/05/2023
VALOR:R$ 180.000,00- cento e oitenta mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000011/2022
Contrato Nº 000055/2022
Processo Nº 000020 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: E. R. FURLAN MOTOS - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2022 á 16/05/2023
VALOR:R$ 8.000,00-oito mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000011/2022
Contrato Nº 000056/2022
Processo Nº 000020 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS 08870816907
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2022 á 16/05/2023
VALOR:R$ 80.000,00-oitenta mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000011/2022
Contrato Nº 000057/2022
Processo Nº 000020 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSÉ AGOSTINI - AUTO PEÇAS - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 16/05/2022 á 16/05/2023
VALOR:R$ 67,00-sessenta e sete reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16/05/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 078/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 106.899,92 (cento e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 17/05/2022 a 17/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1714, de 16 de dezembro de 2021 - Pregão Eletrônico n° 005/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 019/2022 - FMS, em 12 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de maio de 2022, edição nº. 12.426, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 073/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de EPI'S – equipamento de proteção individual, para atender os servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, deste Município
Valor: R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais)
Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/12/1671, e no Pregão Eletrônico n° 011/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.827/2022, em 03 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de maio de 2022, edição nº. 12.418, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 18 de maio de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 145/2022
Aprova o loteamento residencial denominado "JARDIM SÃO ROQUE", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017 e Lei Complementar nº.498/2022, de 19 de junho 2017,e, 25 de fevereiro de 2022, respectivamente e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 395/2022, por "JARDIM SÃO ROQUE LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.633.343/0001-33, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM SÃO ROQUE", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 70.778, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama-PR;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 70.778, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº. 15/Q-1, subdivisão do lote nº.15/Q, da subdivisão do lote nº.15, da Gleba 12 Jaborandi - Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 89.450,00 m² (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 444/18, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU nº. A 37748-4, bem como juntada cópia da RRT nº 1152696;
CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – PR, pela solidez das obras de pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, sinalização viária, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de suas efetivas conclusões;
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
I – projetos técnicos, em poder da Secretaria de Obra, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;
III – Licença Ambiental Simplificada nº. 262483, emitida pelo Instituto Agua e Terra- IAT, em 28 de janeiro de 2022;
IV – declaração da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, informando que a rede de galeria de água pluvial e a pavimentação asfáltica, encontram – se concluídas de acordo com as normas exigidas.
V – Certidão Negativa de Débito nº 14117/2022, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 06 de maio de 2022.
CONSIDERANDO finalmente que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos, e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado a residência, denominado "JARDIM SÃO ROQUE", constituído pelo lote de terras nº 15/Q-1, da subdivisão do lote nº 15/Q, este da subdivisão do lote nº 15 – Gleba 12 – Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 89.450,00 m² (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), contendo 14 (quatorze) quadras e demais áreas assim distribuídas:
I – 14 (quatorze) quadras, divididas em 180 (cento e oitenta) datas, que perfazem a área total de 58.142,13 m2 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois, vírgula treze metros quadrados);
II – Rua Projetada 101, Rua Projetada 102, Rua Projetada "A" , prolongamento da Rua Antônio Alfredo de Freitas, prolongamento da Rua Paulo Martins de Liro, prolongamento da Rua "O", prolongamento da Avenida Bruno Tolentino, prolongamento da Rua Professora Iracema Santos de Liro, prolongamento da Avenida Abilio Barreto, e prolongamento da Rua "C", com área de 28.079,40 m² (vinte oito mil setenta e nove virgula quarenta metros quadrados);
III – Área Institucional, data nº 04 da quadra nº 12 com 3.228,47 m² (três mil duzentos e vinte oito vírgula quarenta e sete metros quadrados);
Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, de 19 de junho de 2017, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sendo no mínimo 5% (cinco por cento), da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:
I – Rua Projetada 101, Rua Projetada 102, Rua Projetada "A", prolongamento da Rua Antônio Alfredo de Freitas, prolongamento da Rua Paulo Martins de Liro, prolongamento da Rua "O", prolongamento da Avenida Bruno Tolentino, prolongamento da Rua Professora Iracema Santos de Liro, prolongamento da Avenida Abilio Barreto, e prolongamento da Rua "C", com área de 28.079,40 m² (vinte oito mil setenta e nove virgula quarenta metros quadrados);
II – Área Institucional, Data nº 04 da Quadra nº 12 com 3.228,47 m² (três mil duzentos e vinte oito virgula quarenta e sete metros quadrados);
§ 1º No ato do registro do projeto do loteamento, passam a integralizar o patrimônio do Município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "I" e "II", deste artigo.
Art. 3º Para fins de garantia das obras relativas a infra estrutura tais como: rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, sinalização viária, o loteador cauciona através de escritura publica de caução, com garantia hipotecária, o seguinte imóvel:
I - Data nº. 04 (quatro) da quadra nº. 04 (quatro), do loteamento denominado Jardim Santiago, nesta cidade de Umuarama PR, matrícula nº. 58.985 do Registro de Imóveis do 1º ofício, com todas as benfeitorias eventualmente existentes, de propriedade da empresa EMERSON – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS – LTDA, CNPJ N. 36.237.511/0001-79, NIRE nº. 41209266655;
II - O imóvel caucionado será liberado somente após a conclusão definitiva de todas as obras de infraestrutura previstas neste artigo.
III - A área constante do inciso "II" do art. 2º destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.
Art. 4º Conforme exigência da Lei Complementar nº 434/2017, alterado pela Lei Complementar nº 498, datada de 25 de fevereiro de 2022, o loteador tem o prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, para executar dentro das normas exigidas, os serviços e obras de infraestrutura acima especificadas.
Art. 5º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.
Art. 6º As despesas com respectivos registros e/ou averbações referente à área caucionada ao município de Umuarama-PR, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 7º Conforme preceitua o art. 72 da Lei Municipal nº 434 de 19 de junho de 2017, a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.
Art. 8º Nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434, de 19 de junho de 2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
Designado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Transferência Salário Educação	18/05/2022	15.055,29
TOTAL REPASSE		15.055,29

Alto Paraíso, 18 de Maio 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 134/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PRESTATIVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de alarme (regime de comodato) e prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, no Banco de Alimentos, extensão da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: 12/07/2022 a 12/07/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/03/248 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Prestação de Serviços n° 200/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: C. E. ANDREOTTI POÇOS ARTESIANO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano profundo, incluindo mão de obra, materiais e regularização ambiental (outorga) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/01/55, e no Pregão Eletrônico n° 021/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.799/2022, em 02 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de maio de 2022, edição nº. 12.417, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 202/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de EPI'S – equipamento de proteção individual, para atender os servidores lotados nas Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Administração, Educação, Defesa Social, Assistência Social, Serviços Públicos, Serviços Rodoviários, Secretaria de Obras, deste Município.
Valor: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/12/1671, e no Pregão Eletrônico n° 011/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.827/2022, em 03 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de maio de 2022, edição nº. 12.418, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 18 de maio de 2022.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.994/2022
Demitir MARIA SOCORRO BATISTA LIMA por Idade Compulsória.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MARIA SOCORRO BATISTA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.042.680-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 775.646.779-53, admitida em 16 de Março de 1987, ocupante do emprego público de Merendeira, pelo Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 01 de Maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 034/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a Cessão de Uso de Trator Agrícola de propriedade do Município de Tuneiras do Oeste sob o número patrimonial 6515 para a Associação Central dos Agricultores Familiares de Tuneiras do Oeste - ACAFATO, e dá outras providências.
A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o Projeto de Lei nº 039/2022, através do Autógrafo nº 036/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio do instituto de Cessão de Uso, a disponibilizar o TRATOR AGRICOLA PLUS 80 ROPS marca LS TRACTOR, modelo 1104F-44T com motor a diesel, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Presencial nº 048/2021 (Processo Administrativo nº 087/2021), e do pactuado no Contrato Administrativo nº 179/2021, inscrito no Patrimônio nº 6515, em benefício da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 – Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16, com todos os equipamentos obrigatórios, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de promoção do desenvolvimento de atividades agrícolas com vistas a geração e incremento de renda da comunidade local, atendidos os objetivos sociais dispostos no Estatuto Social da entidade beneficiada.
Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e da utilização do veículo descrito no artigo anterior, correrão às custas da ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO.
Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de até 31/12/2024, conforme disposto na minuta do Termo de Cessão de Uso de Veículo (Anexo I), e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 4º No caso de utilização diversa do estabelecido na presente Lei e no Termo de Cessão de Uso de Veículo, o bem cedido será revertido para o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Claudiney Batista
Secretário Municipal de Agricultura
ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO.
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE - ACAFATO, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Estrada Venda Torta, KM 4 – Bairro Canaã, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 42.282.948/0001-27, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste sob nº 404, do Livro A-16, neste ato representado por seu Presidente, Noel Paulino da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 7.037.047-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 021.484.319-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento dos objetivos sociais dispostos em seu Estatuto Social.
TRATOR AGRICOLA PLUS 80 ROPS marca LS TRACTOR, modelo 1104F-44T, com motor a diesel, adquirido pelo Município de Tuneiras do Oeste através do Pregão Presencial nº 048/2021 (Processo Administrativo nº 087/2021), e do pactuado no Contrato Administrativo nº 179/2021, inscrito no Patrimônio nº 6515.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.
2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.
Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.
2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.
2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente apto para uso, sem qualquer embaraço.
3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso estende-se até 31/12/2024, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação em Jornal de Circulação Regional ou Local. O referido veículo deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 Fica reservada ao CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo ao CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.
Tuneiras do Oeste, 18 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Cedente
ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TUNEIRAS DO OESTE – ACAFATO
Noel Paulino da Silva
Presidente
Cessionário
Testemunhas:
1. _____
2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Rescisão Contratual
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: L T COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa, L T COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.463.885/0001-16, que originou o Contrato de Locação nº 110/2019 – PMU rescindi-lo amigavelmente a partir de 05 de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:
O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Defesa Social do Município de Umuarama.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei de Licitações (8.666/93).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza as partes, renunciando, ambas, o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica e se pactuou através do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 025/2019 – PMU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 04/03/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 033/2022, de 18/05/2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e da outras providencias.
A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o Projeto de Lei nº 038/2022, através do Autógrafo nº 035/2022, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Título I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 1.º O Decreto Federal n. 5.741/2006 organiza o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária assegurando que o MAPA- Ministério da Agricultura e Pecuária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos aconteçam de maneira uniforme, harmonia e equivalente em todos os Estados e Municípios.
Parágrafo único. O SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal é um subsistema do SUASA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.
Art. 2.° O Decreto Estadual n. 4.229/2020, regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR, que compreende o conjunto de ações de inspeção sanitária e de fiscalização dos produtos oriundos da agricultura e agroindústria familiares, de produção artesanal e de agroindústria de pequeno porte, que consideram parâmetros técnicos e métodos de controle e autocontrole na elaboração, aplicação, registro e verificação de processos pautados por Boas Práticas de Fabricação - BPF, capazes de garantir a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade dos produtos.
Art. 3.° Esta Lei cria, regulariza e uniformiza o SIM-POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SISBI para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território nacional.
Art. 4.° Esta Lei cria, regulariza e uniformiza o SIM-POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SUASA-SUSAF-PR para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território estadual.
Título II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 5.° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar SIM-POA vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, o Decreto Federal n. 5741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI, assim com a Lei Estadual n. 17.773/2013 e o Decreto Estadual n. 4.229/2020, que constituiu e regulamento o SUASA-SUSAF-PR.
Art. 6.º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 7.° É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal produzidos no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, que não estejam submetidos à fiscalização Estadual ou Federal.
Art. 8º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
a) nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nas propriedades rurais;
g) nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.
Art. 9.° Todos os estabelecimentos, com finalidade industrial ou comercial, estão sujeitos ao registro no órgão competente, a inspeção e fiscalização prevista nesta lei, a saber:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados; e
e) produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis.
§ 1º. Estão sujeitos a fiscalização os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe na Lei Federal n. 8.171, de 1991, Lei Federal n. 1.283, de 1950, Lei Federal n. 7.889 de 1989 e suas normas regulamentadoras.
§ 2º. Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animal já inspecionados para distribuição e comercio, responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada somente pela Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.
Art. 10. A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou transito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 11. Para fins desta lei entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.
Art. 12. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.
Art. 13. Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 14. O poder Executivo do município de Tuneiras do Oeste/PR baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 8º e 9º desta lei.
§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de rótulos e marcas;
h) o trânsito de produtos e matérias primas de origem animal;
i) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º. O município irá editar normas específicas relativas as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º. Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas às condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
§ 5º. Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á no que lhes for aplicável pela regulamentação Federal e/ou Estadual vigente.
§ 6º. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 15. Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 16. Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.
Título III
DO REGISTRO
CAPITULO I
PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA O REGISTRO
Art. 17. A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através de formulário oficial do órgão municipal, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor.
Paragrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 18. O recebimento de documentação, a aprovação de projeto e o registro de estabelecimento serão de competência do médico veterinário coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos documentos descritos no regulamento desta Lei.
§ 2º. Todos os documentos, conforme o caput deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA
Art. 19. Poderá ser designado responsável técnico, o profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.
Paragrafo único. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.
Título IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPITULO I
DA COMPETENCIA
Art. 20. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura– SIM/POA o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o art. 8.º e 9º, propiciando condições para a produção e o comercio dentro do Municipio de Tuneiras do Oeste-PR, obedecendo às normativas vigentes.
§ 1º. A comercialização dos produtos poderá ser realizada em todo território nacional caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA aderir ao SISBI-POA.
§ 2º. A comercialização dos produtos poderá ser realizada em todo território estadual caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA aderir ao SUASA-SUSAF-PR.
Art. 21. Compete, ainda à Secretaria Municipal de Agricultura – SIM/POA:
I – regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata o art. 8° e 9º;
II – regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
III – regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 8° e 9º;
IV – promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art. 8.º e 9º;
V - promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
VI – controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
VII – propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante;
VIII – realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM, conforme normas complementares.
IX – colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.
CAPITULO II
ESTRUTURA
Art. 22. O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
I – coordenação, sob responsabilidade de um servidor público municipal efetivo, com formação em medicina veterinária, atribuído da fiscalização com poder de polícia;
II – servidores públicos municipais médicos veterinários e agentes fiscais, efetivos, atribuídos da fiscalização com poder de polícia.
Art. 23. Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura – SIM/POA através de parceiras com outras entidades públicas ou privadas.
Art. 24. O coordenador do SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade para troca de informações e capacitações visando:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científicas nos sistemas de inspeção.
Título V
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL
CAPITULO I
DA ROTINA
Art. 25. Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Art. 26. A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2º. A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuando o abate.
§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares expedidas por autoridade competente, considerando o volume diário de produção do estabelecimento fiscalizado.
§ 4º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
Título VI
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CAPITULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO
Art. 27. Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentadores.
Art. 28. Inspeção é a atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito.
Art. 29. Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:
I – o Secretário Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito de sua competência;
II- Os Agentes Fiscais Sanitários.
§ 1º. São considerados Agentes Fiscais Sanitários, para os efeitos deste Lei, os agentes fiscais de nível médio e os profissionais de nível superior, concursados, investidos de poder de polícia e função com responsabilidade e atribuições sanitárias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 30. No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais Sanitários do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:
I - fazer cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, autos/termos, relatórios;
II – Manter arquivo da documentação no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando possibilitar pesquisa para quaisquer motivos, de forma rápida;
III – executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados;
IV - emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos e carimbados referentes às inspeções realizadas;
V – fiscalizar e controlar o trânsito dos produtos de origem animal no âmbito municipal;
VI - participar de supervisão e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
VII – Estabelecer através de regulamento, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as normas e critérios para registro e funcionamento dos estabelecimento agroindustriais;
VIII- verificar a aplicação de medidas de apreensão de seus produtos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
IX - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
X - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
XI - coletar amostras de produtos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
XII - coordenar e orientar equipes auxiliares;
XIII - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
XIV - colaborar e acatar as ordens recebidas pelo departamento do SIM/POA;
Art. 31. Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível médio, cabe:
I - a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações;
Art. 32. Ao cargo efetivo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível superior, em medicina veterinária, cabe a execução além das atividades descritas no artigo anterior:
I - atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos;
II - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
III - realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do transito, de que trata o art. 7° e 8º desta Lei, e do controle dos produtos de origem animal no âmbito municipal.
Art. 33. Os Agentes Fiscais Sanitários deverão apresentar a credencial de identificação fiscal, durante o exercício de suas atribuições.
§ 1º. Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2º. A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.
Art. 34. Os agentes fiscais sanitários competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos referidos no art. 8.° e 9º desta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§ 1º. Os agentes fiscais sanitários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.
§ 2º. Nos casos de oposição à vista ou inspeção, o Agente Fiscal Sanitário lavrará auto de infração e intimará o proprietário, locatário, morador, administrador ou de seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas, conforme urgência.
§ 3º. Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como, de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.
CAPITULO II
DAS PENALIDADES
Art. 35. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – orientação;
II – advertência;
III – multa;
IV- apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;
V – inutilização de produtos e/ou equipamentos;
VI – suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;
VII – interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;
VIII – cancelamento do registro do produto;
IX – cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.
§ 1º. A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação especifica da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual compete exarar motivada decisão.
§ 2º. As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artificio, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 3º. Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.
CAPITULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇAO DAS INFRAÇOES
Art. 36. Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua pratica ou dela se beneficiar.
Art. 37. Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servira de base ao processo administrativo. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.
§ 1º. Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
II – as circunstancias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.
§ 2º. São circunstancias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente à incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação;
V – ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.
§ 3º. São circunstancias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas a saúde pública;
V – se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providencias de sua alçada tendentes a evita-lo ou minorar o dano;
VI – ter o infrator agido com dolo.
CAPITULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 38. A pena de multa nas infrações serão aplicadas as pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos;
I – infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstancia atenuante;
II – infração considerada grave, quando seja considerada uma circunstância agravante;
III – infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.
Art. 39. A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
I – infração leve, de R$ 170, (cento e setenta reais) a R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais), aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstancias atenuantes, previstas no §2. ° do art. 37 desta Lei, assim graduadas:
a) infração leve com 5 atenuantes, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
b) infração leve com 4 atenuantes, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
c) infração leve com 3 atenuantes, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais);
d) infração leve com 2 atenuantes, no valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);
e) infração leve com 1 atenuantes, no valor de R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).
II – infração grave, de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta) a R$ 6.000,00 (seis mil reais), aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3. ° do art. 37 desta Lei, a saber:
a) Infração grave com agravante inciso I, no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta);
b) infração grave com agravante inciso II, no valor de R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais);
c) infração grave com agravante inciso III, no valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais);
d) infração grave com agravante inciso IV, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);
e) infração grave com agravante inciso V, no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais);
f) infração grave com agravante inciso VI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – infração gravíssima, de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) a R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancias agravantes, graduada na forma do $ 3. ° do art.37 desta Lei, a saber:
a) Infração gravíssima com 2 agravantes, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais);
b) infração gravíssima com 3 agravantes, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
c) infração gravíssima com 4 agravantes, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
d) infração gravíssima com 5 agravantes no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais);
e) infração gravíssima com 6 agravantes no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
Art. 40. Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação do certificado do registro do SIM/POA.
CAPITULO IV
DAS INFRAÇOES SANITARIAS E DAS PENALIDADES
Art. 41. Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
I- criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: orientação, advertência, multa.
II – não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: orientação, advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;
III – impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: orientação, advertência, multa.
VI – construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: orientação, advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
VII – fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados no art. 8º e 9º desta Lei:
PENA: orientação, advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
VIII – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário, ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
IX – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:
PENA: orientação, advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
X – instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:
PENA: orientação, advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XII – importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIII – expor a venda, manter em deposito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias e sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XIV – fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:
PENA: orientação, advertência, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, multa.
XV – deixar de fornecer a autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substancias, processos produtivos de produtos utilizados:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVI – reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos a saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XVII – manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse a saúde, ou que comprometa a higiene do local:
PENA: apreensão do animal, orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.
XVIII – reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se a execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:
PENA: orientação, advertência, interdição, multa.
IX – opor-se à exigência de provas diagnosticas ou a sua execução pela autoridade sanitária:
PENA: orientação, advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XX – aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários a proteção da saúde das pessoas e dos animais:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXI – construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis à saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:
PENA: orientação, advertência, interdição, multa.
XXII – executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, toxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:
PENA: orientação, advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.
XXIII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:
PENA: orientação, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXIV – fabricar ou fazer operar maquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco a saúde do trabalhador:
PENA: orientação, advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXV – inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:
PENA: orientação, advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, multa;
XXVI – transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva:
PENA: orientação, advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
XXVII – não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública:
PENA: orientação, advertência, multa.
XXIX- descumprimento de normas legais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2022 PMI-PROCESSO 078/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de portinhola em acrílico, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **PIRITUBA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.184.245/0001-55, no valor de R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais), para aquisição de portinhola em acrílico, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	7,15	Mº	PORTINHOLA EM ACRILICO	R$ 330,00	R$ 2.237,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de portinhola em acrílico será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de portinhola em acríli**co**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais).

- R$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais) em portinhola em acrílico.

Iporã/PR, 18 de maio de 2022

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa HAUS CONSTRUTORA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.753.207/0001-84, sito na Rua Nove de Julho, 3050 Pq. Presidente CEP 87505-050 – Umuarama-Pr doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FABRÍCIO STECCA CIONI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédulas de identidade RG nº 7.117.980-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 005.933.679-01, residente e domiciliado na Rua Caioba, 2531 Jd. Tamoio CEP 87505-120-Umuarama-Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.207/2021, da Tomada de Preços n° 008/2021 Processo 057/2021, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 30/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 11 de Maio 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
HAUS CONSTRUTORA EIRELI
Representante: FABRÍCIO STECCA CIONI
Testemunhas:
Nome:
Nome:
Rg n°:
Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de administração de estagiário - município de iporã/pr
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 31/05/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 18 de Maio de 2022.
Gilberto Marciack
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
Valor máximo da licitação: R$ 665.580,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 30/05/2022
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 18 de maio de 2022.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022.
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico e planialtimétrico georreferenciado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: OLIVEIRA & MERCON LTDA – ME (UMUGEO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.942/0001-01, sediada na Avenida Manaus, N° 3848, Bairro Zona I, Umuarama, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr. 16 de Maio de 2022.
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N.º 053 DE 17 DE MAIO DE 2022
17/05/2022

SÚMULA: "Declara de utilidade pública a Ponte sobre o "Rio Batata" localizada na Estrada Batata - Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, a Ponte sobre o Rio Batata localizada na Estrada Batata - Zona Rural – município de Francisco Alves, conforme segue abaixo:

Estrada	Tipo	Extensão/ largura	Zona	Coord. inicial	Coord. final
Batata	Ponte Sobre o "Rio Batata"	12,50 metros de comprimento 7,00 metros de largura	Rural	24º6`50.41"S	53º49`57.62"O

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 17 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
Municipio de Cruzeiro do Oeste torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Junho do ano de 2022, na Rua João Ormindo de Rezende n° 686 em Cruzeiro do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	18.265,20 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 180/2022
b) Licitação Nrº : 89/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 18/05/2022
e) Objeto Homologado : Tecido para figurino Sitio do Pica Pau Amarelo
f) Dotação Orçamentaria:
13.392.0028.2.088. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CASAS LOANDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.033.441/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.900,58 (um mil e novecentos reais e cinquenta e oito centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 18 de maio de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048, DE 17 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 10.421.039-2, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 077.076.709-57, Diretor do Departamento de Licitações e Cadastros, matricula nº 286, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 018/2022
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Tema: Licitações de medicamentos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 1 dia útil
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Londrina - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/05/2022 às 14h:00min
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 19/05/2022 às 20h:00min
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 Diárias.
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 300,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BOTURA, portador da cédula de Identidade RG nº 10.839.574-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 050.457.569-40, ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO, matricula nº 308, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 018/2022
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Tema: Licitações de medicamentos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 1 dia útil
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Londrina - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/05/2022 às 14h:00min
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 19/05/2022 às 20h:00min
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 Diárias.
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 450,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 46 DE 17 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) ANTONIO OSMAR LEAL.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) ANTONIO OSMAR LEAL, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 23/05/2022 encerrando-se em 20/08/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 047 DE 17 DE MAIO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) IVANILDE PILONETO PINHEIRO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) IVANILDE PILONETO PINHEIRO, ocupante da função de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO SERIES INICIAIS - 20HS, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 09/05/2022 encerrando-se em 06/08/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/05/2022.
Francisco Alves, em 17 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: Aquisição de Veículos Hatch, ano de fabricação 2022/2022, 0 (zero)/km, cor branca, 5 portas, capacidade para 5 passageiros, potência mínima de 72 CV, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO n.º 933/2021, firmado entre a Secretaria do Estado da Saúde – SESA, e o Município de Esperança Nova/PR., conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$156.960,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 08/06/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna Público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/higienização, copa/cozinha, e materiais de acondicionamento e embalagens, entre outros, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.015.918,20(um milhão e quinze mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 06/06/2022, devendo os envelopes serem protocolados até às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 19/2022
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
Contratado: METALURGICA DESTERRO LTDA Objeto: Aquisição de escada giratória para veículos, destinada ao Departamento de Transporte Controle e Frotas de Esperança Nova/PR, bem como a todas as Secretarias que dela necessitarem, conforme especificações constantes no anexo I deste contrato.
Valor Total: 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: 18 de maio de 2022 a 18 de novembro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 12/2022
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 173/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 165/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 13/05/2022 e, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4860 FERNANDA FERREIRA BUCK BARROSO 082.105.959-97 32°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 259 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DANIELLE DA SILVA
SEDE: Alto Piquiri – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 30/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Show da cantora Maria Victória e banda, a realizar-se no dia 10 Junho de 2022.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da assinatura do contrato: 18 de maio de 2022
Vigência do contrato: 18 de agosto de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 261 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA EIRELI
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 30/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações em todas as secretarias deste município, com fornecimento de material e mão de obra COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES 2021, conforme descrito a seguir.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Data da assinatura do contrato: 18 de maio de 2022
Vigência do contrato: 18 de maio de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (RETIFICADO)

(REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 20 de maio de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, **registro de preço** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior desconto, Por Lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais)

O Critério de julgamento será o **Maior desconto, Por Lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 29 de abril de 2022

Luciano Iablanski

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022

PREGÃO Nº 16/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 19 maio de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 14:30 do dia 01 de junho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:45 do dia 01 de junho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15:00 do dia 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº164/2022
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 do dia 03/06/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
OBJETO: Aquisição de veículo van teto alto transformado em ambulância simples remoção, zero km, conforme especificações técnicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos diversos pontos da rede de atenção a saúde, financiamentos do incentivo financeiro para transporte sanitário resolução de referencia SESA 769/2019 (resolução autorização/repasse 933/2021, referente ao programa de qualificação da atenção básica – APSUS da secretaria de estado da saúde do paraná, mais recursos próprios.
Período: 180 dias
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.211.629,60 (um milhão, duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 17/05/2022
LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e daoutras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 3.575.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO
FtFc0412211002002Desenvolvimento Municipal
000693.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 162.000,00
03SEC MUN DE AD., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01ADMINISTRAÇÃO GERAL
FtFc0412212042003Assessoramento Administrativo
0001063.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 400.000,00
03.02DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FtFc0412212052007Manutenção de recursos humanos
0001683.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 170.000,00
04SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
FtFc0412312102005Coordenação Administrativa
0001923.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 300.000,00
05SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
FtFc0824412132013Divisão de assistencia social geral
0002933.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 73.000,00
06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FtFc1012212312031Administração Geral de Saúde
0005033.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 300.000,00
06.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FtFc1030112322032Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3035943.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 700.000,00
49418323.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 180.000,00
07SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
FtFc1236112452045Manutenção do Ensino Fundamental
1018543.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 700.000,00
1028603.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 30.000,00
08SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
FtFc2781212752071Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo
00012323.1.90.11Vencimentos e vantagens fixas pessoal 70.000,00
09SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
09.01DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
FtFc1545212622063Manut. da Div. de Viação, Serv. Urbanos e Limpeza Púb.
00012613.1.90.11Venciment

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2022
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Concurso para Emprego Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para déficit de empregados do CISA.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CISA.

1.4 A Comissão Especial designada pela **Resolução n.º 042/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso para Emprego Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório, estritamente para os empregos de nível superior.

2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da CISA, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o ente promovente poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições, os requisitos e a jornada de trabalho semanal dos empregos ofertados constam no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.cisaamerios.com.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO — **R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS

EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	SALÁRIO
Motorista	Ensino Fundamental c/c Carteira de Habilitação categoria "D" com habilitação em condução de veículo de emergência e transporte coletivo	40h	*CR	-	R$ 2.049,82

TABELA 3.2
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO — **R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS

EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	SALÁRIO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo c/c Curso de Informática básica	40h	01	-	R$ 1.638,92
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo c/c Curso Técnico na área de enfermagem com registro no COREN.	40h	01	-	R$ 1.897,69

TABELA 3.3
COMUM AOS EMPREGOS DE NIVEL SUPERIOR
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO — **R$ 90,00**
QUADRO DE VAGAS

EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	SALÁRIO
Advogado	Graduação em Direito c/c habilitação profissional na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	20h	*CR	-	R$ 5.951,90
Assistente Social	Graduação em Serviço Social c/c registro no Conselho de Classe Competente.	30h	01	-	R$ 4.840,76
Assistente Social (CAPS)	Graduação em Serviço Social c/c registro no Conselho de Classe Competente.	30h	01	-	R$ 4.840,76
Contador	Graduação em Ciências Contábeis c/c habilitação profissional no órgão Competente.	40h	*CR	-	R$ 5.718,79
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem c/c habilitação profissional no COREN.	40h	01	-	R$ 4.400,69
Psicólogo (CAPS)	Graduação em Psicologia c/c habilitação profissional no CRP.	40h	*CR	-	R$ 4.284,41

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego público. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **JTDS** = Jornada de Trabalho Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do CISA, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso para Emprego Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CISA e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso para Emprego Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele poderá ser demitido do emprego público.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos constantes na(s) Tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso para Emprego Público serão realizadas somente via internet.

5.10 Das inscrições via internet:

5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.10.2 O valor da taxa de inscrição será correspondente ao montante constante na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência – PcD), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o CISA não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.

5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**

5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso para Emprego Público.

5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso para Emprego Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **21 de junho de 2022** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.20 O CISA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso para Emprego Público será realizada somente via internet.

5.24 Da Isenção – Cadúnico:

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste subitem deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 até as 23h59min do dia 29/05/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo não inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.25 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste subitem deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 até às 23h59min do dia 29/05/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

5.26 Da Isenção – Doadora de Leite Materno:

5.26.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste subitem deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 até às 23h59min do dia 29/05/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar a doação de leite materno mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

5.27 Da Isenção – Doador de Sangue:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste subitem deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 até às 23h59min do dia 29/05/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar ser doador de sangue por, no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 12 (doze) meses que antecederam a publicação deste edital;
c) O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador e os dados referentes a doação.

5.28 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

5.28.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição previstas neste subitem deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 23/05/2022 até as 23h59min do dia 29/05/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br ;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não;
c) a comprovação do serviço será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.28.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar da Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.28.3 A isenção de que trata este item será válida por um período de dois anos, a contar da implementação das condições necessárias ao deferimento da isenção.

5.29 A documentação exigida para comprovação da condição de doador de sangue, doadora de leite materno e eleitor convocado, **deverá ser juntada devidamente autenticada por cartório competente ou acompanhada de mecanismo de autenticação eletrônica**.

5.29.1 O CISA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.33 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.

5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O CISA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Fiscal leitor, intérprete de libras;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência).

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O CISA e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial de Umuarama - PR.

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 15 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1
COMUM AO EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	10	3,00	30,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 9.2
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 9.3
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 12	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

10.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Reavaliação: Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise: Capital, investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Regra de três simples e composta, percentagens. Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

DAS ESPECÍFICAS

Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias). Planejamento em saúde: curto, médio e longo prazo; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica; Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano; Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado; Política Nacional de Humanização e sua aplicabilidade em atendimentos da atenção básica e hospitalar, incluindo urgência, emergência e familiares das vítimas. Educação continuada e permanente; Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde; Resíduos sólidos de saúde; Central de material e esterilização (CME); Atenção à saúde do recém-nascido a termo, Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto; Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil; Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI); Atenção aos problemas/queixas mais comuns em saúde das mulheres ao longo do ciclo vital; Prevenção do câncer de mama e do câncer de colo do útero; Atenção às mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera frente à pandemia de Covid-19; Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco, parto, cuidados com o recém-nascido, puerpério e promoção do aleitamento materno; Amamentação e uso de medicamentos e outras substâncias; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Prontuário; Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais; Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho em unidade básica de saúde e hospitalar. Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças infecciosas e parasitárias. Tratamento de feridas; Fisiopatologia das doenças do trato respiratório superior e inferior: rinite, sinusite, asma, bronquite, enfisema pulmonar e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar; Fisiopatologia das doenças cardíacas: insuficiência cardíaca congestiva (ICC), angina; infarto do miocárdio; pericardite e assistência de enfermagem aos pacientes acometidos por estas patologias na atenção básica e hospitalar; O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos; Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador; Epidemiologia e saúde coletiva; Sistemas de Informação em Saúde; Enfermagem em centro cirúrgico; Enfermagem hospitalar em: clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva; Saúde mental ao longo do ciclo vital; Enfermagem em urgência e emergência pediátrica e adulto/idoso.

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Urgência e emergência em saúde mental, a atenção à crise e os serviços psicossociais; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Registro de documentos: prontuários e pareceres; Código de ética Profissional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico-cirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS: Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/05/2022 a 29/05/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	01/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	02/06/2022 a 03/06/2022
Homologação das isenções	07/06/2022
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	23/05/2022 a 20/06/2022
Período para juntada de laudo médico	23/05/2022 a 20/06/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	23/05/2022 a 21/06/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	27/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	28/06/2022 a 29/06/2022
Homologação das inscrições	30/06/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	07/07/2022
Aplicação da prova objetiva	**17/07/2022**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	18/07/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	19/07/2022 a 20/07/2022
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	10/08/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva.	10/08/2022
Divulgação da folhas de respostas da prova objetiva.	10/08/2022
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	11/08/2022 a 12/08/2022
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	16/08/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	16/08/2022
Período para cadastrado da titulação	17/08/2022 a 24/08/2022
Divulgação do resultado provisório da prova de títulos	06/09/2022
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	08/09/2022 a 09/09/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova de títulos	14/09/2022
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	14/09/2022
Período para recurso contra o resultado final e classificação	15/09/2022 a 16/09/2022
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	21/09/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso para Emprego Público do CISA, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4685	279350S000140391	03/05/2022	60503
AAB3799	279350S000139782	27/04/2022	60503
AAK0130	279350S000140135	02/05/2022	60503
AAS2032	279350S000139661	25/04/2022	60503
AAU7285	279350S000139839	28/04/2022	60503
AAW1040	279350S000139551	26/04/2022	60503
AAY2A08	279350S000139737	26/04/2022	60503
ABG0280	279350T000056004	04/05/2022	76252
ABJ2J40	279350S000139649	26/04/2022	60503
ABJ6264	279350S000140341	04/05/2022	56732
ABJ8777	279350S000139662	26/04/2022	60503
ABM3D42	279350S000139716	26/04/2022	60503
ABO9227	279350S000139594	25/04/2022	56732
ABP8G86	279350S000140319	03/05/2022	60503
ABT0958	279350S000140165	30/04/2022	60503
ABW9695	279350S000140492	02/05/2022	60503
ABW9695	279350S000140053	28/04/2022	60503
ABX3751	279350S000139748	27/04/2022	60503
ABX4198	279350S000140127	02/05/2022	60503
ABY3641	279350S000140032	29/04/2022	60503
ABY3641	279350S000140331	04/05/2022	60503
ABY6365	279350S000140084	01/05/2022	60503
ACA8551	279350S000139755	27/04/2022	60503
ACF1754	279350S000139578	25/04/2022	60503
ACI5444	279350S000140530	04/05/2022	56732
ACS6829	279350S000140214	30/04/2022	60503
ACS6H44	279350S000139771	27/04/2022	60503
ACU4455	279350S000140397	02/05/2022	60503
ACW7135	279350S000140264	03/05/2022	60503
ACY0677	279350S000140233	30/04/2022	60503
ACZ5I57	279350S000140471	02/05/2022	56732
ADB6740	279350S000139989	29/04/2022	60503
ADB8B11	279350S000139786	27/04/2022	60503
ADD4246	279350S000140061	29/04/2022	60503
ADG6160	279350S000139992	29/04/2022	60503
ADI3B13	279350S000140329	04/05/2022	60503
ADJ0A61	279350S000140353	04/05/2022	60503
ADN2892	279350S000140087	01/05/2022	60503
ADR0J55	279350S000140285	01/05/2022	56732
ADS3348	279350S000139631	25/04/2022	60503
AED2122	279350S000140020	28/04/2022	60503
AEE2726	279350S000139605	26/04/2022	56732
AEE3586	279350S000140191	30/04/2022	60503
AEI0803	279350S000139846	29/04/2022	60503
AEI0D05	279350S000140261	03/05/2022	60503
AEL9672	279350S000140452	03/05/2022	56732
AEU3939	279350S000140200	30/04/2022	60503
AEX0084	279350T000043460	04/05/2022	55417
AFA9948	279350S000140024	28/04/2022	60503
AFC4H46	279350S000140125	02/05/2022	60503
AFE4078	279350S000140522	04/05/2022	60503
AFE4078	279350S000140499	03/05/2022	56732
AFE9G08	279350S000139787	27/04/2022	56732
AFG9924	279350S000140152	30/04/2022	56732
AFJ0278	279350S000139999	30/04/2022	60503
AFK5403	279350S000140422	02/05/2022	60503
AFK5403	279350S000140205	29/04/2022	60503
AFL1160	279350S000139900	28/04/2022	60503
AFM0987	279350S000140485	03/05/2022	56732
AFM4424	279350S000139598	26/04/2022	60503
AFR2578	279350S000140339	03/05/2022	60503
AFR3I95	279350S000139778	27/04/2022	60503
AFR4220	279350S000140439	04/05/2022	60503
AFR5H40	279350T000046679	04/05/2022	55417
AFU2379	279350S000139680	26/04/2022	60503
AFU2379	279350S000139718	26/04/2022	60503
AFU2379	279350S000140464	04/05/2022	60503
AFX5403	279350S000139780	27/04/2022	60503
AGE6183	279350S000140373	30/04/2022	60503
AGE6183	279350S000140022	28/04/2022	60503
AGH2570	279350S000140218	29/04/2022	60503
AGJ0651	279350S000140246	30/04/2022	56732
AGT8688	279350S000140096	02/05/2022	56732
AGV7874	279350S000139825	27/04/2022	60503
AHB3808	279350S000139613	25/04/2022	60503
AHB3H71	279350S000140527	04/05/2022	60503
AHE1559	279350S000140010	28/04/2022	56732
AHF7809	279350S000139893	29/04/2022	60503
AHG4098	279350S000139789	27/04/2022	60503
AHP2654	279350S000140003	30/04/2022	60503
AHP2654	279350S000140138	01/05/2022	60503
AHP3157	279350S000140243	30/04/2022	56732
AHR0245	279350S000140065	30/04/2022	60503
AHR9363	279350S000140076	30/04/2022	60503
AHR9363	279350S000140514	04/05/2022	60503
AHS8068	279350S000139883	28/04/2022	60503
AHS8068	279350S000139582	25/04/2022	60503
AHS8068	279350S000140086	01/05/2022	60503
AHT9128	279350S000139949	30/04/2022	60503
AHV1A09	279350S000139590	26/04/2022	60503
AHW9I24	279350S000139792	27/04/2022	56732
AHY8565	279350S000140117	01/05/2022	60503
AIC2834	279350S000139980	30/04/2022	60503
AIN8I37	279350S000139981	30/04/2022	60503
AIO4575	279350S000140454	03/05/2022	60503
AIQ0457	279350S000140015	28/04/2022	60503
AIS2588	279350S000139756	27/04/2022	60503
AIS8847	279350S000140490	02/05/2022	60503
AIS8847	279350S000139774	27/04/2022	60503
AIS9956	279350S000140489	04/05/2022	60503
AIY1762	279350S000140030	28/04/2022	60503
AIY1762	279350S000139597	25/04/2022	60503
AJC0621	279350S000140151	30/04/2022	60503
AJD6I01	279350S000140364	03/05/2022	60503
AJD8018	279350S000140186	29/04/2022	60503
AJH0237	279350S000140531	04/05/2022	60503
AJH0237	279350S000139646	26/04/2022	60503
AJI0222	279350S000139638	26/04/2022	60503
AJJ7467	279350S000139915	28/04/2022	60503
AJK5G16	279350S000140424	02/05/2022	60503
AJM0269	279350S000140444	02/05/2022	60503
AJO4056	279350S000140367	02/05/2022	60503
AJO4056	279350S000139721	27/04/2022	60503
AJO4056	279350S000139542	25/04/2022	60503
AJO4056	279350S000140123	02/05/2022	60503
AJO4056	279350S000140018	28/04/2022	60503
AJO4056	279350S000140185	30/04/2022	60503
AJO4056	279350S000139927	28/04/2022	60503
AJO4056	279350S000139971	30/04/2022	60503
AJO4253	279350S000139637	26/04/2022	60503
AJO8585	279350S000139945	28/04/2022	60503
AJO9J91	279350S000140297	01/05/2022	60503
AJS8635	279350S000140510	03/05/2022	56732
AJW7262	279350S000140247	30/04/2022	60503
AJX1H47	279350S000140296	01/05/2022	60503
AJY0048	279350S000140333	04/05/2022	60503
AJZ0870	279350S000140316	03/05/2022	60503
AKA5549	279350S000139879	28/04/2022	60503
AKA5549	279350S000140229	30/04/2022	60503
AKA9381	279350S000139985	29/04/2022	56732
AKD0342	279350S000140178	29/04/2022	56732
AKD3C17	279350S000140095	02/05/2022	60503
AKD6D13	279350S000139990	01/05/2022	60503
AKE0102	279350S000139667	26/04/2022	60503
AKE7188	279350S000139821	27/04/2022	60503
AKF0844	279350S000139897	28/04/2022	60503
AKF4H21	279350T000055004	04/05/2022	59910
AKG8235	279350S000139973	30/04/2022	60503
AKI1F90	279350S000139964	29/04/2022	60503
AKI1F90	279350S000140427	03/05/2022	60503
AKI1F90	279350S000140158	29/04/2022	60503
AKJ3085	279350S000140291	01/05/2022	60503
AKK2351	279350S000139946	28/04/2022	60503
AKK2351	279350S000140118	02/05/2022	60503
AKK2351	279350S000139970	30/04/2022	60503
AKL4423	279350S000140198	29/04/2022	60503
AKL5408	279350T000054008	04/05/2022	59910
AKP1513	279350S000140280	01/05/2022	60503
AKP1G52	279350S000139641	25/04/2022	60503
AKQ8991	279350S000140217	30/04/2022	60503
AKQ8991	279350S000139865	29/04/2022	60503
AKQ8991	279350S000140521	04/05/2022	60503
AKQ8991	279350S000140159	30/04/2022	60503
AKS5854	279350S000139550	26/04/2022	60503
AKS6107	279350S000140251	29/04/2022	60503
AKS6107	279350S000140506	02/05/2022	60503
AKS6107	279350S000140379	04/05/2022	60503
AKS7377	279350S000139565	25/04/2022	56732
AKT0333	279350S000140249	30/04/2022	60503
AKU2I46	279350S000140167	30/04/2022	60503
AKV3324	279350S000139634	25/04/2022	60503
AKV3324	279350S000139909	29/04/2022	60503
AKV3324	279350S000139678	25/04/2022	60503
AKV8273	279350S000140080	01/05/2022	60503
AKW0G04	279350S000139617	25/04/2022	56732
AKX5048	279350S000140069	01/05/2022	60503
AKY2634	279350S000139687	25/04/2022	60503
AKY6201	279350S000140002	30/04/2022	56732
AKZ1386	279350S000140356	04/05/2022	60503
AKZ5317	279350S000139672	26/04/2022	60503
ALE9588	279350S000140244	30/04/2022	60503
ALF0F51	279350S000140356	04/05/2022	60503
ALG8691	279350S000139674	26/04/2022	56732
ALH3J61	279350S000140189	29/04/2022	60503
ALH9192	279350S000140026	28/04/2022	60503
ALJ2686	279350S000140204	30/04/2022	60503
ALJ9F43	279350S000139931	28/04/2022	60503
ALK4892	279350S000139974	30/04/2022	60503
ALK7934	279350S000139553	26/04/2022	60503
ALN4367	279350S000139670	26/04/2022	56732
ALN5882	279350S000140357	03/05/2022	60503
ALQ4B35	279350S000140458	03/05/2022	60503
ALT1458	279350S000140359	03/05/2022	60503
ALT9075	279350S000140063	30/04/2022	60503
ALT9A40	279350S000139699	25/04/2022	60503
ALU1922	279350S000140330	02/05/2022	60503
ALV9571	279350S000139954	29/04/2022	60503
ALY0462	279350S000140132	01/05/2022	60503
ALY1J54	279350S000139587	26/04/2022	60503
ALZ2583	279350S000140212	30/04/2022	60503
ALZ3916	279350S000139805	27/04/2022	60503
AMB6A38	279350S000140315	03/05/2022	60503
AMC4028	279350S000139991	01/05/2022	56732
AMC4264	279350S000140207	30/04/2022	60503
AMD2919	279350S000139896	28/04/2022	60503
AMD2919	279350S000140144	29/04/2022	60503
AME9815	279350S000139671	26/04/2022	60503
AMF8496	279350S000139688	26/04/2022	60503
AMF8496	279350S000139686	25/04/2022	60503
AMK9D87	279350S000140311	01/05/2022	60503
AMN4634	279350S000140305	30/04/2022	60503
AMO3G58	279350S000139966	29/04/2022	56732
AMO8789	279350S000139576	26/04/2022	60503
AMP1612	279350S000140237	30/04/2022	56732
AMR5568	279350S000140064	30/04/2022	60503
AMR5568	279350S000139938	30/04/2022	60503
AMR5568	279350S000140143	29/04/2022	60503
AMS7C70	279350S000140106	02/05/2022	60503
AMU2530	279350S000140262	03/05/2022	60503
AMU2530	279350S000139815	27/04/2022	60503
AMU2530	279350S000140271	01/05/2022	60503
AMU2530	279350S000140031	28/04/2022	60503
AMV6774	279350S000140146	29/04/2022	60503
AMX4637	279350S000140273	01/05/2022	60503
ANA4872	279350S000140181	29/04/2022	60503
ANA8108	279350S000139765	27/04/2022	60503
ANC6E83	279350S000139728	25/04/2022	60503
ANE7376	279350S000140042	28/04/2022	60503
ANF4317	279350S000140300	30/04/2022	60503
ANF5734	279350S000140116	02/05/2022	60503
ANG6116	279350T000041844	03/05/2022	76251
ANG9358	279350S000140013	28/04/2022	60503
ANH5191	279350S000139843	29/04/2022	60503
ANH9532	279350S000140188	29/04/2022	60503
ANJ6199	279350S000140307	30/04/2022	60503
ANO1E23	279350S000140100	01/05/2022	60503
ANO2B89	279350S000139818	27/04/2022	60503
ANR7404	279350S000140245	30/04/2022	60503
ANW7698	279350S000140209	29/04/2022	60503
ANX5480	279350S000140221	29/04/2022	60503
ANZ3912	279350S000139615	25/04/2022	56732
AOC7719	279350S000140505	03/05/2022	60503
AOF3816	279350S000139574	26/04/2022	60503
AOF5350	279350S000139810	27/04/2022	60503
AOF5B15	279350S000140054	29/04/2022	60503
AOG8457	279350S000139663	26/04/2022	60503
AOH1125	279350S000139693	26/04/2022	60503
AOH5797	279350S000139993	01/05/2022	60503
AOH5797	279350S000140282	01/05/2022	60503
AOH8B42	279350T000047169	03/05/2022	51930
AOK2374	279350S000140156	30/04/2022	56732
AOL4810	279350S000139747	27/04/2022	60503
AOL4810	279350S000139707	25/04/2022	60503
AOM4572	279350S000140278	01/05/2022	60503
AON0I07	279350S000139939	28/04/2022	60503
AON1817	279350S000140021	28/04/2022	56732
AOQ4D60	279350S000140145	29/04/2022	60503
AOV1047	279350S000140220	30/04/2022	60503
AOX2609	279350S000139760	27/04/2022	60503
AOX3150	279350S000139868	29/04/2022	56732
AOX3820	279350S000140394	04/05/2022	60503
AOX4650	279350S000139888	29/04/2022	60503
AOY3692	279350S000139549	26/04/2022	60503
AOY5520	279350S000139629	26/04/2022	60503
AOY6047	279350S000140036	28/04/2022	60503
AOY9262	279350S000140187	30/04/2022	60503
AOZ9340	279350S000140365	02/05/2022	60503
APA6467	279350S000140203	29/04/2022	60503
APC0223	279350S000140482	03/05/2022	60503
APD3081	279350S000140239	29/04/2022	60503
APG1D31	279350S000139887	29/04/2022	60503
API4705	279350S000139854	01/05/2022	60503
API5C33	279350S000140263	03/05/2022	60503
APL1381	279350S000140469	03/05/2022	60503
APL1381	279350S000140171	29/04/2022	60503
APM0639	279350S000139844	29/04/2022	60503
APM0639	279350S000140432	04/05/2022	60503
APM9883	279350S000140048	28/04/2022	60503
APN0E67	279350S000140320	03/05/2022	60503
APN8241	279350S000140474	02/05/2022	60503
APR1091	279350S000140447	02/05/2022	60503
APR8902	279350S000139669	26/04/2022	60503
APS9350	279350S000140129	02/05/2022	60503
APS9623	279350S000140431	02/05/2022	60503
APU0898	279350S000140235	30/04/2022	60503
APU0898	279350S000140154	30/04/2022	60503
APW4G71	279350S000139559	26/04/2022	60503
APX3044	279350S000139621	26/04/2022	60503
APX4627	279350S000139709	25/04/2022	60503
APX4627	279350S000140461	04/05/2022	60503
APX9698	279350S000139575	26/04/2022	60503
AQA1231	279350S000139764	27/04/2022	60503
AQA1848	279350S000140289	01/05/2022	60503
AQA5930	279350S000139656	25/04/2022	60503
AQB1928	279350S000140322	02/05/2022	56732
AQC0C90	279350T000056003	04/05/2022	55417
AQC2I77	279350S000140502	03/05/2022	60503
AQD1356	279350S000140040	28/04/2022	60503
AQE5499	279350S000140517	04/05/2022	60503
AQF6342	279350S000140374	03/05/2022	60503
AQG4412	279350S000139784	27/04/2022	60503
AQG5658	279350S000139571	25/04/2022	60503
AQG7729	279350S000139604	25/04/2022	56732
AQG7J03	279350S000140476	03/05/2022	60503
AQG9116	279350S000139871	30/04/2022	60503
AQH7872	279350S000140370	02/05/2022	60503
AQH7872	279350S000139723	27/04/2022	60503
AQH8211	279350S000140462	04/05/2022	60503
AQH8211	279350S000140520	04/05/2022	60503
AQH8211	279350S000139956	29/04/2022	60503
AQH8304	279350S000139928	30/04/2022	60503
AQI9F43	279350S000140501	03/05/2022	60503
AQI9F43	279350S000140457	03/05/2022	60503
AQK8445	279350S000140491	04/05/2022	60503
AQL9486	279350S000140240	30/04/2022	56732
AQL9893	279350S000139689	26/04/2022	60503
AQM2E41	279350S000140011	28/04/2022	56732
AQN3891	279350S000140088	01/05/2022	60503
AQN3A04	279350S000139940	28/04/2022	60503
AQT1J61	279350S000140175	30/04/2022	60503
AQT8289	279350S000139814	27/04/2022	60503
AQV3293	279350S000140136	02/05/2022	60503
AQY0D18	279350S000139968	29/04/2022	56732
ARB8B08	279350S000140265	03/05/2022	60503
ARC3J58	279350S000139544	25/04/2022	60503
ARC8G55	279350S000139729	25/04/2022	60503
ARE7J54	279350S000140494	02/05/2022	60503
ARF0C31	279350S000139832	28/04/2022	56732
ARG5421	279350S000140276	01/05/2022	60503
ARG6D76	279350S000140279	01/05/2022	60503
ARH6238	279350S000140460	03/05/2022	60503
ARI7E68	279350S000140068	30/04/2022	60503
ARJ5735	279350S000139858	28/04/2022	56732
ARK7547	279350S000140524	04/05/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXS2700	279350S000139681	26/04/2022	56732
AXU3054	279350S000140430	03/05/2022	60503
AXU4B72	279350S000140004	30/04/2022	60503
AXV3E15	279350S000140215	30/04/2022	60503
AXX8C63	279350S000140017	28/04/2022	60503
AXX8G49	279350S000140112	01/05/2022	60503
AXY3099	279350S000139948	28/04/2022	60503
AXZ9312	279350T000041847	04/05/2022	55417
AYA2164	279350S000140377	03/05/2022	60503
AYC5632	279350S000140183	29/04/2022	60503
AYD4629	279350S000139566	25/04/2022	60503
AYD4629	279350S000139645	25/04/2022	60503
AYD9C53	279350T000043447	02/05/2022	55417
AYE6390	279350T000043450	03/05/2022	54600
AYG1396	279350S000139870	29/04/2022	60503
AYG4C81	279350S000140449	03/05/2022	60503
AYG5639	279350S000140194	29/04/2022	60503
AYH8631	279350S000140110	01/05/2022	60503
AYI1A82	279350S000140448	04/05/2022	60503
AYJ2751	279350T000041843	03/05/2022	55417
AYJ2C44	279350S000140210	29/04/2022	60503
AYL4D00	279350S000139925	30/04/2022	60503
AYP6A74	279350S000140440	02/05/2022	56732
AYR1820	279350T000041846	03/05/2022	55417
AYS6730	279350S000139960	29/04/2022	60503
AYS7755	279350S000139934	30/04/2022	60503
AYS8262	279350S000139856	01/05/2022	60503
AYW3883	279350S000139953	30/04/2022	56732
AYY1306	279350S000140133	01/05/2022	60503
AYY3931	279350S000140058	02/05/2022	60503
AYY7689	279350S000140405	03/05/2022	60503
AYZ6G32	279350S000140089	30/04/2022	56732
AYZ7451	279350S000140393	04/05/2022	60503
AZA4196	279350S000139717	26/04/2022	56732
AZB8H01	279350S000140005	30/04/2022	56732
AZC8187	279350S000140046	28/04/2022	60503
AZD3A47	279350S000139698	25/04/2022	60503
AZD3I30	279350S000140429	03/05/2022	60503
AZE9136	279350S000140028	28/04/2022	56732
AZF3537	279350S000140467	03/05/2022	60503
AZH6778	279350S000140216	29/04/2022	60503
AZJ9366	279350S000140463	04/05/2022	56732

AZL2H24	279350S000140390	03/05/2022	60503
AZN1070	279350S000139652	25/04/2022	56732
AZP2F64	279350S000139685	25/04/2022	60503
AZP2F64	279350S000139630	25/04/2022	60503
AZP2F64	279350S000139639	25/04/2022	60503
AZP6732	279350S000139848	30/04/2022	60503
AZQ0075	279350S000139930	28/04/2022	60503
AZQ8465	279350S000140000	30/04/2022	56732
AZS5313	279350S000139804	27/04/2022	60503
AZS6D63	279350S000140248	29/04/2022	56732
AZU2193	279350S000139972	30/04/2022	60503
AZU7354	279350S000140228	29/04/2022	56732
AZV0809	279350S000140091	01/05/2022	60503
AZV1F09	279350S000140208	29/04/2022	60503
BAB7225	279350S000140286	01/05/2022	60503
BAE6743	279350S000139794	27/04/2022	60503
BAE8067	279350S000139715	26/04/2022	60503
BAF1H54	279350S000140219	29/04/2022	60503
BAF6269	279350S000140119	02/05/2022	60503
BAF9535	279350S000140001	30/04/2022	56732
BAJ8D24	279350S000140411	03/05/2022	60503
BAN9862	279350S000139749	27/04/2022	60503
BAP8I56	279350S000139572	26/04/2022	56732
BAP9785	279350S000139904	29/04/2022	60503
BAP9785	279350S000140295	01/05/2022	60503
BAQ9804	279350S000139726	25/04/2022	60503
BAS2077	279350S000140337	02/05/2022	60503
BAT4206	279350S000140413	03/05/2022	60503
BAV0520	279350S000139808	27/04/2022	60503
BAV6F70	279350S000140445	04/05/2022	60503
BAV7975	279350S000139577	26/04/2022	60503
BAW5901	279350S000139654	25/04/2022	60503
BAW8991	279350S000139626	26/04/2022	60503
BAX4H62	279350S000139552	26/04/2022	60503
BAX4H62	279350S000139539	25/04/2022	60503
BAX4H62	279350S000140326	04/05/2022	60503
BAX7H04	279350S000140398	02/05/2022	56732
BAX8403	279350T000044353	03/05/2022	55417
BAY6C67	279350S000139751	27/04/2022	56732
BAY9G33	279350S000139643	25/04/2022	60503
BAZ4D87	279350S000139920	29/04/2022	60503
BAZ9F25	279350S000140470	02/05/2022	60503

BBB7318	279350S000140324	04/05/2022	60503
BBE1264	279350S000140006	30/04/2022	60503
BBE6G90	279350S000140250	30/04/2022	56732
BBE8938	279350S000139600	26/04/2022	60503
BBG8B44	279350T000041851	04/05/2022	55090
BBH2157	279350S000140443	02/05/2022	60503
BBI2123	279350S000139918	29/04/2022	60503
BBJ4337	279350S000139636	25/04/2022	56732
BBK6648	279350T000043451	03/05/2022	55417
BBL9J92	279350S000140137	02/05/2022	60503
BBM4F43	279350S000139977	30/04/2022	60503
BBM7262	279350S000139616	25/04/2022	60503
BBO4243	279350S000139706	25/04/2022	60503
BBO7823	279350S000140354	04/05/2022	56732
BBP0861	279350T000046680	04/05/2022	55417
BBP6A22	279350S000139983	30/04/2022	60503
BBU2603	279350S000139701	25/04/2022	56732
BBV9B13	279350T000055003	03/05/2022	55414
BBY3H98	279350S000139754	27/04/2022	56732
BBY3J94	279350S000140050	28/04/2022	60503
BBY3J94	279350S000139596	25/04/2022	56732
BBY7G50	279350S000139895	29/04/2022	56732
BCA3369	279350S000139609	25/04/2022	56732
BCB2496	279350S000139850	30/04/2022	60503
BCB4821	279350S000140479	03/05/2022	56732
BCB6581	279350S000139567	25/04/2022	60503
BCB6851	279350S000139734	25/04/2022	60503
BCC0419	279350S000139847	29/04/2022	60503
BCC8310	279350S000140283	01/05/2022	60503
BCC9J18	279350S000139923	29/04/2022	60503
BCD1495	279350S000139545	26/04/2022	56732
BCE3728	279350S000140389	03/05/2022	60503
BCE3925	279350S000140418	04/05/2022	60503
BCH8344	279350S000139824	27/04/2022	60503
BCH8346	279350S000139793	27/04/2022	60503
BCJ4269	279350S000140287	01/05/2022	56732
BCK6J40	279350S000139897	25/04/2022	60503
BCL5171	279350S000139834	28/04/2022	56732
BCM4145	279350T000052002	03/05/2022	55411
BCM5022	279350S000139921	29/04/2022	60503
BCN8543	279350S000140497	03/05/2022	56732
BCO8A86	279350S000139690	26/04/2022	60503

BCO9506	279350S000139628	26/04/2022	60503
BCO9C63	279350S000140299	01/05/2022	60503
BCQ0947	279350T000043459	04/05/2022	55417
BCQ5384	279350S000140074	30/04/2022	60503
BCQ6096	279350S000140412	03/05/2022	60503
BCR6I53	279350T000054009	04/05/2022	59910
BCS4D00	279350S000140298	01/05/2022	56732
BCS8D88	279350S000139911	28/04/2022	56732
BCS8D88	279350S000139906	28/04/2022	60503
BCU3F31	279350S000139610	25/04/2022	60503
BCU6D99	279350S000140416	03/05/2022	60503
BCV4B02	279350S000140098	02/05/2022	60503
BCW8I68	279350S000140266	03/05/2022	60503
BCY4B71	279350S000140242	30/04/2022	56732
BDA4A25	279350S000140231	29/04/2022	60503
BDB2812	279350S000139731	25/04/2022	60503
BDC4F78	279350S000139935	28/04/2022	60503
BDD4E17	279350S000140202	30/04/2022	56732
BDD5I10	279350S000140382	04/05/2022	60503
BDE5F12	279350S000139955	29/04/2022	60503
BDG7H88	279350S000140383	04/05/2022	60503
BDG8D95	279350S000140120	02/05/2022	60503
BDH6797	279350S000139819	27/04/2022	60503
BDM4G79	279350T000044355	04/05/2022	55414
BDQ1F14	279350S000139891	29/04/2022	60503
BDQ2003	279350S000140512	03/05/2022	60503
BDQ2012	279350S000140090	01/05/2022	60503
BDQ6C76	279350S000140047	28/04/2022	60503
BDQ9D05	279350S000139936	30/04/2022	60503
BDR9D02	279350S000140477	03/05/2022	60503
BDS2J96	279350S000139619	25/04/2022	60503
BDT8G63	279350S000140304	01/05/2022	60503
BDU2H75	279350S000140162	29/04/2022	56732
BDU5G45	279350S000140518	04/05/2022	60503
BDW2I71	279350S000139817	27/04/2022	60503
BDW3B81	279350S000140387	02/05/2022	56732
BDX1G49	279350S000140147	29/04/2022	60503
BDX7C05	279350S000139730	25/04/2022	60503
BDX8J41	279350S000139644	25/04/2022	56732
BDY6I10	279350S000140027	28/04/2022	56732
BDZ1296	279350T000043458	03/05/2022	60175
BDZ4B89	279350S000139772	27/04/2022	60503

BEA9I49	279350S000139929	28/04/2022	60503
BED4F08	279350S000139557	26/04/2022	60503
BED8E29	279350S000139841	29/04/2022	56732
BED8I04	279350S000140480	03/05/2022	60503
BEE8G13	279350S000140284	01/05/2022	56732
BEF9I78	279350S000139633	25/04/2022	60503
BEH3E03	279350S000140336	04/05/2022	60503
BEI2H65	279350S000140267	03/05/2022	60503
BEI9E21	279350S000139714	26/04/2022	56732
BEJ9H95	279350S000139836	28/04/2022	56732
BEK0J19	279350S000139882	28/04/2022	60503
BEN1D49	279350S000139937	28/04/2022	60503
BEN6A92	279350S000139767	27/04/2022	60503
BEP1H52	279350T000054006	03/05/2022	55417
BEQ3A22	279350S000140182	29/04/2022	56732
BEU3C71	279350S000139802	27/04/2022	60503
BEV3H82	279350S000139648	26/04/2022	56732
BEV6G18	279350S000139658	25/04/2022	60503
BEX3H21	279350S000140401	03/05/2022	60503
BEX4D57	279350S000139965	29/04/2022	56732
BEY3J76	279350S000139827	27/04/2022	60503
BEY9I44	279350S000140164	29/04/2022	56732
BGD7F66	279350S000139878	28/04/2022	60503
BHM1B99	279350S000139668	26/04/2022	56732
BJW4F39	279350T000046678	03/05/2022	76252
BKA2185	279350S000139889	29/04/2022	60503
BKA2185	279350S000140049	28/04/2022	60503
BKD0373	279350S000139962	29/04/2022	60503
BLJ4221	279350S000140025	28/04/2022	56732
BNV0594	279350S000140052	28/04/2022	60503
BNV0594	279350S000139583	26/04/2022	60503
BNV0594	279350S000139584	26/04/2022	60503
BNV0594	279350S000139781	27/04/2022	60503
BOG6I84	279350S000139917	28/04/2022	56732
BQO5G97	279350S000140436	02/05/2022	60503
BSQ4187	279350S000139997	30/04/2022	60503
BUG2810	279350S000140290	01/05/2022	60503
BUI1913	279350S000140508	02/05/2022	60503
BXP8G42	279350S000139959	29/04/2022	60503
BZA2G82	279350S000139901	29/04/2022	60503
CAL5320	279350S000140075	30/04/2022	60503
CAN2436	279350S000139543	25/04/2022	60503

CCZ4C53	279350S000140509	03/05/2022	60503
CDA4095	279350S000139725	25/04/2022	60503
CFH4281	279350S000140114	01/05/2022	60503
CGZ6E67	279350S000139777	27/04/2022	60503
CHC7E16	279350S000140386	02/05/2022	60503
CHF0445	279350S000140099	02/05/2022	60503
CIK0994	279350S000140347	03/05/2022	60503
CIM6146	279350S000140504	03/05/2022	56732
CKG3651	279350S000139766	27/04/2022	60503
CLS6E82	279350S000140406	03/05/2022	56732
CNT2442	279350S000140234	30/04/2022	60503
CPB7484	279350S000140466	03/05/2022	60503
CPF6132	279350S000139568	25/04/2022	56732
CPG6154	279350S000139800	27/04/2022	60503
CSL7H00	279350S000140399	02/05/2022	56732
CTI1360	279350S000140360	03/05/2022	60503
CVX5H19	279350S000139933	28/04/2022	60503
CWQ6314	279350S000139736	26/04/2022	60503
CXW0163	279350S000140258	03/05/2022	60503
CXY5783	279350S000140392	03/05/2022	60503
CYL2383	279350S000140313	03/05/2022	60503
CZS8409	279350S000139898	29/04/2022	60503
DDF7C66	279350S000140270	01/05/2022	60503
DFW0535	279350S000140038	28/04/2022	60503
DFX6387	279350S000140034	28/04/2022	60503
DGF0904	279350S000140259	03/05/2022	60503
DGF0904	279350S000140102	01/05/2022	60503
DJA9066	279350S000140425	02/05/2022	60503
DJO5F81	279350S000140085	01/05/2022	60503
DLA6G13	279350S000140345	04/05/2022	60503
DLU8G36	279350S000140294	01/05/2022	56732
DMN9D02	279350S000139683	26/04/2022	60503
DOC2706	279350S000140334	02/05/2022	60503
DOQ0012	279350S000140450	03/05/2022	60503
DQY2A81	279350S000140223	29/04/2022	60503
DQY8J78	279350S000140241	29/04/2022	56732
DRC2632	279350S000140409	04/05/2022	60503
DRE9704	279350S000139950	28/04/2022	60503
DRG9I33	279350S000139599	26/04/2022	60503
DRJ1A98	279350T000052010	04/05/2022	55417
DRT2E09	279350S000139732	25/04/2022	60503
DSA4G78	279350S000140478	03/05/2022	56732

DSN3705	279350S000139838	29/04/2022	56732
DSN3F33	279350S000139538	25/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139592	26/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000140039	28/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139779	27/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139673	26/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000140192	29/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000140037	28/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139763	27/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000140201	29/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139916	28/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139845	29/04/2022	60503
DTJ4883	279350S000139675	26/04/2022	60503
DUE0E59	279350S000139903	28/04/2022	60503
DUG1843	279350T000046676	03/05/2022	55414
DUH8F45	279350T000052003	03/05/2022	55417
DUL5C21	279350S000140206	29/04/2022	56732
DVI6123	279350S000140519	04/05/2022	60503
DXR4173	279350S000140376	03/05/2022	60503
DXR4173	279350S000140168	29/04/2022	60503
DXU8D27	279350S000139563	25/04/2022	60503
DXX4611	279350T000054003	03/05/2022	59910
DZE4846	279350S000139969	30/04/2022	60503
EAG6H90	279350S000139947	28/04/2022	60503
EAO6209	279350S000140483	04/05/2022	60503
EAQ9414	279350S000140484	03/05/2022	56732
EAR3442	279350S000139684	26/04/2022	60503
EAT2163	279350S000139892	28/04/2022	60503
EAW6757	279350S000140493	04/05/2022	60503
EAY1I61	279350S000139564	25/04/2022	60503
EBC4313	279350S000140472	02/05/2022	60503
EBQ6H03	279350S000139727	25/04/2022	60503
EBT1184	279350S000140321	02/05/2022	60503
EDE0438	279350S000140338	04/05/2022	60503
EGC4289	279350S000140257	03/05/2022	56732
EGO4B61	279350S000139932	28/04/2022	60503
EIM2D93	279350S000139851	30/04/2022	60503
EIN5475	279350S000139655	25/04/2022	60503
EIN5475	279350S000139860	28/04/2022	60503
EIP8C35	279350S000140236	29/04/2022	56732
EJE9918	279350S000140288	01/05/2022	60503
EJG4959	279350S000139982	30/04/2022	60503

EJP2372	279350S000140442	02/05/2022	56732
EJT9244	279350S000139826	27/04/2022	60503
EKK3A23	279350S000140309	01/05/2022	60503
EKP5D00	279350S000139958	29/04/2022	60503
EKT0E14	279350S000140071	30/04/2022	60503
ELP8C69	279350S000140255	03/05/2022	56732
ENA5596	279350S000140515	04/05/2022	56732
EOV4456	279350S000140529	04/05/2022	56732
ERM8139	279350S000140196	30/04/2022	60503
ESM4799	279350S000139735	26/04/2022	60503
ETE8871	279350S000140016	28/04/2022	60503
ETF3040	279350S000139880	28/04/2022	60503
EVB1G23	279350S000139602	25/04/2022	60503
EVF0765	279350S000139695	27/04/2022	60503
EVK4E25	279350S000140083	01/05/2022	60503
EVM6479	279350S000139978	30/04/2022	60503
EVQ4E00	279350S000139642	25/04/2022	56732
EWM8C58	279350S000139692	26/04/2022	60503
EYB9246	279350S000140269	01/05/2022	60503
EYL3777	279350S000139875	01/05/2022	60503
EZT3J92	279350S000140045	28/04/2022	60503
FBL8022	279350S000139660	25/04/2022	60503
FBX0909	279350S000140093	02/05/2022	60503
FCT9I55	279350S000139976	30/04/2022	60503
FDN6C31	279350S000140121	02/05/2022	60503
FDT7592	279350S000140227	30/04/2022	60503
FES8640	279350T000043448	02/05/2022	55417
FEU5I84	279350S000139849	30/04/2022	56732
FGM2802	279350T000041848	04/05/2022	55417
FHI2201	279350S000139809	27/04/2022	60503
FLY0758	279350S000139676	26/04/2022	60503
FMS7I43	279350S000140072	02/05/2022	60503
FOC2858	279350S000139738	26/04/2022	60503
FON0770	279350S000140327	04/05/2022	60503
FQA7H56	279350S000140141	29/04/2022	56732
FQK3F32	279350S000139907	28/04/2022	60503
FRG5837	279350S000140361	04/05/2022	56732
FRR4H84	279350S000140486	03/05/2022	60503
FVF6J00	279350S000140124	02/05/2022	60503
FWG9F68	279350S000140414	03/05/2022	60503
FXY5930	279350T000041845	03/05/2022	55417
GCB5E55	279350S000140402	03/05/2022	60503

GCZ7A95	279350S000140368	02/05/2022	56732
GDD5H38	279350S000139546	26/04/2022	60503
GFG7B56	279350T000041849	04/05/2022	55417
GID0G23	279350T000052005	03/05/2022	54870
GID0G23	279350T000046677	03/05/2022	55417
GPK3424	279350S000139712	26/04/2022	56732
GUC6357	279350S000139556	26/04/2022	60503
HCH3G72	279350S000140019	28/04/2022	60503
HGZ5656	279350T000055002	03/05/2022	76252
HIC2767	279350S000140417	04/05/2022	56732
HRG6I58	279350S000139979	30/04/2022	60503
HRW4154	279350S000140230	30/04/2022	60503
HRY6294	279350S000140092	02/05/2022	60503
HSJ9124	279350S000140385	04/05/2022	60503
HSR2050	279350S000140507	02/05/2022	60503
HSR2050	279350S000140306	30/04/2022	60503
HSR2050	279350S000140177	30/04/2022	60503
HSR2050	279350S000140328	02/05/2022	60503
HSW5387	279350S000139984	30/04/2022	60503
HSW6545	279350S000140226	30/04/2022	60503
HSZ2E30	279350T000043461	04/05/2022	55414
HTD3862	279350S000139770	27/04/2022	56732
HTL8891	279350S000139659	25/04/2022	60503
HTN2A95	279350S000140381	03/05/2022	60503
HTR1615	279350S000139745	27/04/2022	60503
HTR1615	279350S000139828	28/04/2022	60503
HTR1615	279350S000139919	29/04/2022	60503
HTR1615	279350S000139908	29/04/2022	60503
HUZ7G01	279350S000139864	28/04/2022	60503
ILA9E34	279350S000139830	28/04/2022	56732
ILD7D09	279350S000140351	04/05/2022	60503
IQK0806	279350S000139885	29/04/2022	60503
IQK3595	279350S000139874	01/05/2022	60503
IRG5F81	279350S000139561	26/04/2022	60503
IRZ7H35	279350S000140142	29/04/2022	56732
ITO3D34	279350S000139537	25/04/2022	60503
ITP9F82	279350T000056001	03/05/2022	55417
ITZ3009	279350S000140465	03/05/2022	60503
IXG8B40	279350S000140238	30/04/2022	56732
IYC1J30	279350S000140122	02/05/2022	60503
JEC5I54	279350S000139757	27/04/2022	60503
JGW3A38	279350S000140396	02/05/2022	56732

JGW3A38	279350S000139913	28/04/2022	60503
JHQ4J53	279350S000139963	29/04/2022	60503
JII0C08	279350S000140101	02/05/2022	60503
JIY3899	279350T000054002	02/05/2022	55417
JKE8761	279350S000139853	30/04/2022	56732
JSV0366	279350S000139595	25/04/2022	60503
JYS3E11	279350S000139987	29/04/2022	56732
JZN2387	279350S000140438	02/05/2022	60503
JZS1408	279350S000140500	03/05/2022	56732
KDP5H79	279350S000140174	30/04/2022	56732
KEF2334	279350S000140352	04/05/2022	60503
KEF2334	279350S000139783	27/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140043	28/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140213	29/04/2022	60503
KEF2334	279350S000139857	01/05/2022	60503
KEF2334	279350S000139696	27/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140155	29/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140009	28/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140253	29/04/2022	60503
KEF2334	279350S000139994	01/05/2022	60503
KEF2334	279350S000139807	27/04/2022	60503
KEF2334	279350S000140488	03/05/2022	60503
KEF2334	279350S000139752	27/04/2022	60503
KFD8D16	279350S000140535	04/05/2022	56732
KML1418	279350S000140528	04/05/2022	60503
KPW5G19	279350S000139569	25/04/2022	60503
KVY4883	279350S000139627	26/04/2022	56732
LQC3199	279350S000139872	30/04/2022	60503
LTV9J49	279350S000139720	27/04/2022	56732
LUY8181	279350T000046674	03/05/2022	51930
MAY5194	279350S000140362	03/05/2022	60503
MAZ7905	279350S000140344	03/05/2022	56732
MCB9783	279350S000139812	27/04/2022	60503
MCL7205	279350S000139657	25/04/2022	60503
MCO6147	279350S000140057	02/05/2022	60503
MCV4B88	279350S000140371	02/05/2022	60503
MCW2566	279350S000140481	03/05/2022	60503
MDC5511	279350S000139952	30/04/2022	60503
MDG3754	279350S000140274	01/05/2022	60503
MDG3754	279350S000140128	01/05/2022	60503
MDG3754	279350S000139912	29/04/2022	60503
MED9H10	279350S000139902	28/04/2022	60503

MEQ5251	279350S000140007	28/04/2022	60503
MEY6779	279350S000139876	01/05/2022	60503
MFW5B89	279350S000140363	02/05/2022	56732
MFY3630	279350S000139788	27/04/2022	60503
MGA0404	279350S000139653	25/04/2022	60503
MGI9H22	279350S000139803	27/04/2022	56732
MGL6286	279350S000140375	03/05/2022	60503
MHR8753	279350S000139664	26/04/2022	60503
MHU8510	279350S000139650	25/04/2022	60503
MIC9001	279350S000140404	03/05/2022	60503
MIX9D04	279350S000139842	29/04/2022	60503
MIY9A26	279350S000140104	01/05/2022	60503
MJI3I15	279350T000043457	03/05/2022	55411
MJZ3D96	279350S000140303	30/04/2022	60503
MKN5C72	279350S000139740	27/04/2022	60503
MMC9G91	279350S000140195	30/04/2022	60503
MOF8H40	279350S000139614	25/04/2022	60503
MSX2F66	279350S000139801	27/04/2022	60503
MTI6412	279350S000139975	30/04/2022	60503
MYR9F45	279350S000139796	27/04/2022	60503
NBB7916	279350S000139635	25/04/2022	60503
NCJ8B88	279350S000139581	25/04/2022	60503
NCL1265	279350S000140419	04/05/2022	60503
NCL1265	279350S000140525	04/05/2022	60503
NCL1265	279350S000139811	27/04/2022	60503
NCL1265	279350S000139606	26/04/2022	60503
NCL1265	279350S000139862	28/04/2022	60503
NDG5070	279350S000140308	30/04/2022	60503
NDI5J15	279350S000139877	01/05/2022	56732
NDI5J15	279350S000140172	30/04/2022	60503
NGJ0576	279350S000139580	25/04/2022	60503
NJQ9654	279350S000139926	28/04/2022	60503
NJS6977	279350S000139866	29/04/2022	56732
NMT3A82	279350S000139961	29/04/2022	60503
NRI3B64	279350S000140044	28/04/2022	60503
NRI5962	279350S000140380	03/05/2022	60503
NRU1B09	279350S000140222	30/04/2022	60503
NSA2868	279350S000139988	29/04/2022	56732
NSA3B39	279350S000139625	26/04/2022	60503
NSC1309	279350S000139677	25/04/2022	60503
NUB4575	279350S000140094	02/05/2022	60503
NUF6427	279350S000140537	04/05/2022	56732

NYE2J01	279350S000139541	25/04/2022	56732
OAH5E12	279350S000140070	02/05/2022	56732
OFC8B43	279350T000056002	03/05/2022	55417
OFJ2C63	279350S000139829	28/04/2022	60503
OGR2G34	279350S000139742	27/04/2022	60503
OOK3048	279350S000139691	26/04/2022	60503
OOU6I93	279350S000140023	28/04/2022	60503
OPY8728	279350S000140176	29/04/2022	60503
OQJ3I89	279350S000139540	25/04/2022	60503
PCH5C85	279350S000140166	30/04/2022	60503
PFX9157	279350S000140400	03/05/2022	60503
PGH7G00	279350S000139773	27/04/2022	56732
PVM9916	279350S000139894	28/04/2022	56732
PYO1D11	279350S000139711	26/04/2022	56732
QAD3A52	279350S000139640	25/04/2022	56732
QAD7146	279350S000139586	26/04/2022	60503
QAE3I35	279350S000140060	29/04/2022	60503
QFH4168	279350S000140225	29/04/2022	60503
QFU0A05	279350S000140342	03/05/2022	56732
QFW0535	279350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALL8000	116100E008751671	02/05/2022	54522
AMC7H43	116100E008612591	06/05/2022	70481
BBK6I32	116100E008751670	02/05/2022	54522
BBN5E37	116100E009345002	04/05/2022	54870

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAX5019	279350T000045343	27/02/2022	54600	
ARS6H03	279350S000132888	20/02/2022	56732	03730182794
BBE7354	279350S000132787	20/02/2022	56732	01463673392
BBP6D18	279350S000132649	17/02/2022	56732	
BBT4B07	279350S000133427	24/02/2022	56732	03657811705
BBV3G60	279350S000124002	18/11/2021	56732	
BTU5J55	279350T000049398	28/02/2022	54600	00166502643
MAV5898	279350S000133217	23/02/2022	56732	02505289715

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR6637	279350S000133881	27/02/2022	56732	
AGX0G10	279350S000133611	26/02/2022	56732	03391736000
AJC1970	279350S000133620	26/02/2022	56732	
AKN0721	279350S000133588	26/02/2022	56732	02383940609
ALC3F58	279350S000133913	02/03/2022	56732	
ANO3735	279350S000133805	01/03/2022	56732	
ANO7D97	279350S000133782	27/02/2022	56732	
APZ1D53	279350S000133883	27/02/2022	56732	
ARP1606	279350S000133872	28/02/2022	56732	
ATA0B65	279350S000133841	28/02/2022	56732	
ATO8467	279350S000133985	02/03/2022	56732	
ATT1460	279350S000133983	02/03/2022	56732	
AUT4192	279350S000134116	03/03/2022	56732	
AVE5006	279350S000133896	28/02/2022	56732	
AVV0H16	279350S000134093	03/03/2022	56732	
AVX9795	279350S000134114	03/03/2022	56732	
AXR7468	279350S000133938	02/03/2022	56732	
AYC4796	279350S000133793	28/02/2022	56732	
AZK8464	279350S000133994	01/03/2022	56732	
AZT4915	279350S000133448	25/02/2022	56732	
AZX3577	279350S000133675	26/02/2022	56732	
BAB5936	279350S000133624	26/02/2022	56732	
BAD9E89	279350S000134007	02/03/2022	56732	
BAG4E29	279350S000134139	03/03/2022	56732	
BAU4I64	279350S000133766	27/02/2022	56732	
BBC5J99	279350S000133833	27/02/2022	56732	
BBE7301	279350S000134042	02/03/2022	56732	
BBP6D18	279350S000133645	26/02/2022	56732	01230410598
BCC8727	279350S000133800	01/03/2022	56732	
BCU5G29	279350S000133769	27/02/2022	56732	
BEL9C38	279350S000133839	28/02/2022	56732	
BEQ3D40	279350S000133648	26/02/2022	56732	
BEV1D65	279350S000133825	27/02/2022	56732	07216899309
BVY9079	279350S000133549	25/02/2022	56732	02816497774
CPS1G10	279350S000133791	28/02/2022	56732	
CQW5H49	279350S000134127	03/03/2022	56732	
DEB9291	279350S000133828	27/02/2022	56732	

DFK5A84	279350S000133464	25/02/2022	56732	
DTA7257	279350S000133713	28/02/2022	56732	
DXX5410	279350S000133818	28/02/2022	56732	
EAR7537	279350S000133909	02/03/2022	56732	
EEY1718	279350S000133827	27/02/2022	56732	
EPO2656	279350S000134030	01/03/2022	56732	05814767501
EUT7412	279350S000134112	03/03/2022	56732	
FOF3E00	279350S000133901	28/02/2022	56732	
FXS0I88	279350S000133765	01/03/2022	56732	
MIG3B13	279350S000133451	25/02/2022	56732	03441461181
MTG6E96	279350S000133806	01/03/2022	56732	
OON7J88	279350S000134064	03/03/2022	56732	05492837990
PUV1F15	279350S000134133	03/03/2022	56732	
REY9D09	279350S000133809	01/03/2022	56732	00981638776
RHB7J64	279350S000133550	25/02/2022	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALW7591	279350T000046556	16/11/2021	54100	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXO6A89	279350S000123805	17/11/2021	56732	R$ 130,16
AYM5A03	279350S000123655	17/11/2021	56732	R$ 130,16
AYX6840	279350S000123665	17/11/2021	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEO4433	279350T000049370	24/02/2022	76331	R$ 293,47
AEU6777	279350T000043434	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AGC9H61	279350T000043430	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AGI5817	279350S000133416	24/02/2022	60503	R$ 293,47
AGW4741	279350T000049373	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AHR2A65	279350T000049377	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AHU4298	279350S000132977	21/02/2022	60503	R$ 293,47
AIL8A48	279350T000045335	21/02/2022	76332	R$ 293,47
AJJ7184	279350T000043428	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AJQ2233	279350T000049390	26/02/2022	76331	R$ 293,47
AJQ9F44	279350T000049378	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AKJ7739	279350T000043435	26/02/2022	55411	R$ 195,23
AKQ6391	279350T000045333	21/02/2022	55417	R$ 195,23
ANK5990	279350T000049387	26/02/2022	76251	R$ 293,47
ANW7H23	279350S000133028	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AOA1377	279350T000043439	26/02/2022	55411	R$ 195,23
AOI9321	279350S000133327	24/02/2022	60503	R$ 293,47
APM6J02	279350T000040972	28/02/2022	51930	R$ 293,47
APM7J01	279350T000049393	26/02/2022	60175	R$ 293,47
APN7171	279350T000049386	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AQB4G56	279350S000132967	18/02/2022	60503	R$ 293,47
AQQ7B14	279350T000043426	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AQU3J06	279350T000043438	26/02/2022	55411	R$ 195,23
ARG8G44	279350T000049379	24/02/2022	55417	R$ 195,23
ARK0483	279350T000040969	28/02/2022	55411	R$ 195,23
ART1023	279350T000049381	24/02/2022	76252	R$ 293,47
ASR9691	279350T000049385	26/02/2022	55417	R$ 195,23
ASZ6314	279350T000040968	24/02/2022	55417	R$ 195,23
ATI1I37	279350T000049375	24/02/2022	54100	R$ 130,16
ATJ5B31	279350T000043440	26/02/2022	76251	R$ 293,47
AVA5764	279350S000132271	11/02/2022	60503	R$ 293,47
AVG6B85	279350T000043431	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AVH9573	279350T000049374	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AVO2H67	279350T000043432	26/02/2022	76332	R$ 293,47
AWF1624	279350T000049396	28/02/2022	55417	R$ 195,23
AWH2I24	279350T000043422	25/02/2022	55417	R$ 195,23
AWK9G46	279350T000049382	24/02/2022	76252	R$ 293,47

AXA5987	279350T000049376	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AXH8237	279350T000043424	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AXN3563	279350T000049372	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AXU5D75	279350T000049389	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AXX2056	279350S000132395	13/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD2H48	279350T000043425	26/02/2022	55417	R$ 195,23
AYJ3635	279350T000049368	24/02/2022	55411	R$ 195,23
AYK4752	279350T000049394	28/02/2022	55417	R$ 195,23
AYV5615	279350T000041829	25/02/2022	55417	R$ 195,23
AYW5D16	279350S000133228	22/02/2022	60503	R$ 293,47
AYY3A70	279350T000049380	24/02/2022	55417	R$ 195,23
AZE9253	279350S000132863	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BAG3540	279350T000041825	25/02/2022	55414	R$ 195,23
BAM7F13	279350T000045347	28/02/2022	57380	R$ 293,47
BAQ3580	279350T000049400	28/02/2022	55417	R$ 195,23
BAT7F12	279350T000049384	24/02/2022	57380	R$ 293,47
BAX3I31	279350T000043423	26/02/2022	55417	R$ 195,23
BBI3I12	279350S000133374	24/02/2022	60503	R$ 293,47
BBU4C15	279350T000049395	28/02/2022	55414	R$ 195,23
BBY0227	279350T000049397	28/02/2022	57380	R$ 293,47
BBZ0364	279350T000049405	28/02/2022	54870	R$ 195,23
BCB5911	279350T000049404	28/02/2022	55417	R$ 195,23
BCE1241	279350T000049364	23/02/2022	55417	R$ 195,23
BCE5191	279350T000049399	28/02/2022	55417	R$ 195,23
BCN5843	279350S000133105	20/02/2022	60503	R$ 293,47
BCO9C63	279350S000132949	18/02/2022	60503	R$ 293,47
BDC5I00	279350T000049401	28/02/2022	55417	R$ 195,23
BDJ3J99	279350T000043433	26/02/2022	55414	R$ 195,23
BDS1B99	279350T000049371	24/02/2022	55417	R$ 195,23
BEN9G92	279350T000049392	26/02/2022	76332	R$ 293,47
BEX5B25	279350T000049358	23/02/2022	55417	R$ 195,23
CCT1525	279350S000133347	24/02/2022	60503	R$ 293,47
DFT6248	279350T000040971	28/02/2022	76331	R$ 293,47
DMP6J79	279350S000133183	22/02/2022	60503	R$ 293,47
DON6389	279350T000049369	24/02/2022	76252	R$ 293,47
DQG2J95	279350T000041828	25/02/2022	55417	R$ 195,23
ECV5637	279350S000132882	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EEQ0274	279350S000132896	20/02/2022	60503	R$ 293,47
EJT6913	279350T000041826	25/02/2022	76331	R$ 293,47
EQH4E30	279350S000133237	23/02/2022	60503	R$ 293,47
FEU5685	279350T000049406	28/02/2022	55417	R$ 195,23
GGV4H58	279350T000045345	28/02/2022	55414	R$ 195,23

GIX3164	279350S000132139	11/02/2022	60503	R$ 293,47
HOD7377	279350S000133140	20/02/2022	60503	R$ 293,47
IRZ2F33	279350T000043429	26/02/2022	55417	R$ 195,23
KQV8822	279350T000040967	24/02/2022	55417	R$ 195,23
LAI4230	279350T000049383	24/02/2022	51930	R$ 293,47
MDF7B67	279350T000043437	26/02/2022	55411	R$ 195,23
MFE6F13	279350T000045344	28/02/2022	55414	R$ 195,23
MIG3B13	279350T000049365	23/02/2022	55417	R$ 195,23
NAO6B56	279350T000040970	28/02/2022	55417	R$ 195,23
PBX9C49	279350S000133412	24/02/2022	60503	R$ 293,47
QAA4833	279350T000049403	28/02/2022	55414	R$ 195,23
QAR9640	279350T000049388	26/02/2022	55417	R$ 195,23
QAW4E51	279350S000132134	11/02/2022	60503	R$ 293,47
QPP9I06	279350S000133100	20/02/2022	60503	R$ 293,47
RHF8A31	279350T000045346	28/02/2022	55417	R$ 195,23
RHJ2D37	279350S000132927	20/02/2022	60503	R$ 293,47
RHS1H80	279350T000049402	28/02/2022	55417	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR6637	279350S000133973	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AAW9816	279350S000134062	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AAZ4811	279350S000133442	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AAZ4811	279350S000133738	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ABE7415	279350S000133799	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ABG0280	279350S000133607	26/02/2022	56732	R$ 130,16
ABY3006	279350S000133469	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ACA7261	279350S000133654	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ACF1754	279350S000133730	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000134029	01/03/2022	56732	R$ 130,16
ACS3120	279350S000134017	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000134056	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000134085	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000134096	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ACZ2F13	279350S000133719	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ADK8A03	279350T000040990	05/03/2022	76331	R$ 293,47
ADS2H87	279350S000133570	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ADT6347	279350S000133943	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000134057	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AEH1888	279350T000049420	05/03/2022	55417	R$ 195,23
AEI1476	279350S000134111	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AEL0B39	279350S000133617	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AEM8304	279350S000133727	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AEQ8H78	279350S000134021	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AET5608	279350S000133919	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AFG7171	279350S000134082	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AFG8847	279350S000133745	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AFQ6E94	279350S000133454	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AFR6042	279350S000133797	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGD0116	279350S000133436	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AGF2954	279350S000133999	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AGK4721	279350S000133531	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000133591	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000133583	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000134140	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000133768	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000133993	01/03/2022	60503	R$ 293,47

AGS3384	279350S000133640	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AHC0748	279350S000134120	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AHC0748	279350S000134071	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AHD3944	279350S000133698	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AHD3944	279350S000133558	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AHX7H90	279350S000134077	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AID3459	279350S000133682	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AID6H26	279350S000133593	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AIH6G06	279350S000134025	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AIQ3881	279350S000134068	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AJC0621	279350S000133772	28/02/2022	56732	R$ 130,16
AJC6914	279350S000133610	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AJD0425	279350S000133548	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000133589	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000133661	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000133688	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AJM3625	279350T000045357	04/03/2022	55417	R$ 195,23
AJM9140	279350S000133473	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AJN2506	279350S000134125	03/03/2022	56732	R$ 130,16
AJQ8108	279350S000133966	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AJQ9285	279350S000133668	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AJW1993	279350S000124088	21/11/2021	56732	R$ 130,16
AJZ6575	279350S000134016	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKG3C00	279350S000133490	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AKG8373	279350S000133823	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AKG8641	279350S000134101	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKI2D07	279350S000133597	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AKJ1906	279350S000133905	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AKK2552	279350S000134134	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AKN4955	279350S000133976	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AKR7333	279350S000133629	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AKX4473	279350T000049407	02/03/2022	76332	R$ 293,47
ALA7187	279350S000133834	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ALA7187	279350T000040980	02/03/2022	54521	R$ 195,23
ALD0805	279350S000133712	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ALE5795	279350S000133438	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ALK7966	279350S000133871	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ALN7524	279350S000134129	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ALO1580	279350S000133437	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ALQ0135	279350S000133892	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ALR6C16	279350S000133535	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ALR7654	279350S000133937	02/03/2022	60503	R$ 293,47

ALR8552	279350S000133861	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ALY8169	279350T000045348	03/03/2022	54870	R$ 195,23
ALY8B27	116100E008751587	20/02/2022	65300	R$ 195,23
ALZ3993	279350S000134075	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMF8496	279350S000134036	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMH3891	279350S000133815	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMJ2919	279350S000133774	28/02/2022	56732	R$ 130,16
AMK8A26	279350T000049412	02/03/2022	57380	R$ 293,47
AMN4634	279350S000133693	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133557	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133814	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134147	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133893	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133632	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133665	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134058	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134046	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133831	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133521	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133849	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134037	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133544	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133829	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133664	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133543	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000133519	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134041	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMN5351	279350S000134054	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000133649	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000133869	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS3750	279350S000133575	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMS7307	279350S000133532	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMV1719	279350S000133449	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AMW6258	279350S000133576	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMX2108	279350S000133467	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AMZ4H37	279350S000133646	26/02/2022	56732	R$ 130,16
AMZ4H37	279350S000133771	28/02/2022	56732	R$ 130,16
ANF0763	279350S000133440	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ANF2985	279350T000040983	02/03/2022	76252	R$ 293,47
ANF4926	279350S000133571	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000134002	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANF5566	279350T000049413	03/03/2022	76331	R$ 293,47

ANF5734	279350S000133925	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANJ3J30	279350S000133672	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6516	279350S000134012	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ANJ8608	279350S000133660	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ANP9H27	279350S000133559	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000133578	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ANR9745	279350T000040975	02/03/2022	55417	R$ 195,23
ANT4302	279350S000134065	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ANT4302	279350S000133902	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANT9455	279350S000133580	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW0760	279350S000133822	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ANW7698	279350S000133915	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ANX5480	279350S000133674	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ANZ5637	279350S000133995	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AOA7C23	279350T000043443	02/03/2022	76332	R$ 293,47
AOC6161	279350S000134100	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AOE1592	279350S000133478	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AOE9I23	279350S000133584	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0D16	279350T000049418	05/03/2022	55414	R$ 195,23
AOK6076	279350S000133633	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000133689	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000133954	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000133659	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AOO5730	279350S000133452	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AOR2224	279350S000133641	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AOU1H39	279350S000133533	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AOU5883	279350S000133508	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AOU6227	279350S000133608	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000133794	28/02/2022	56732	R$ 130,16
AOY5520	279350S000133880	27/02/2022	60503	R$ 293,47
APB3265	279350T000045350	03/03/2022	51930	R$ 293,47
APB7275	279350S000133599	26/02/2022	60503	R$ 293,47
APG9147	279350S000133731	27/02/2022	60503	R$ 293,47
APH5168	279350S000133619	26/02/2022	56732	R$ 130,16
APH9388	279350S000133471	25/02/2022	60503	R$ 293,47
API5C33	279350S000134043	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APJ0218	279350S000133496	25/02/2022	60503	R$ 293,47
APK6391	279350S000134137	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APL1381	279350S000133874	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APL7344	279350S000134008	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APL7812	279350S000133474	25/02/2022	60503	R$ 293,47
APM4535	279350S000133574	25/02/2022	60503	R$ 293,47

APM6J02	279350S000133898	28/02/2022	60503	R$ 293,47
APN6A83	279350S000133970	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APO2119	279350S000133761	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APO5473	279350S000134074	03/03/2022	60503	R$ 293,47
APO6690	279350S000133466	25/02/2022	60503	R$ 293,47
APS6H14	279350S000133991	01/03/2022	56732	R$ 130,16
APS8096	279350S000133910	02/03/2022	60503	R$ 293,47
APS8507	279350S000134049	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APS8507	279350S000133577	25/02/2022	60503	R$ 293,47
APX3044	279350S000133803	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APY1453	279350S000133701	01/03/2022	60503	R$ 293,47
APY9624	279350S000134128	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQA1848	279350S000133965	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AQA3681	279350S000133889	28/02/2022	56732	R$ 130,16
AQB0855	279350S000133446	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQB0855	279350S000133783	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AQB4775	279350S000133554	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQC7H34	279350S000133515	25/02/2022	56732	R$ 130,16
AQD2111	279350S000134019	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQE2363	279350S000133958	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQF3832	279350S000133470	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQG1583	279350S000133528	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQG2G38	279350S000134105	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQG4412	279350S000133500	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH6I57	279350S000134126	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000133457	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000133441	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000133647	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AQI9F43	279350S000134090	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AQJ0C71	279350S000133691	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AQK8445	279350S000133810	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AQK8445	279350S000133666	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AQK9243	279350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATD3010	279350S000133887	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ATF8151	279350S000133513	25/02/2022	56732	R$ 130,16
ATG2625	279350S000134032	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATH9676	279350S000134073	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ATI8E97	279350S000134098	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ATK7759	279350T000049422	05/03/2022	55411	R$ 195,23
ATN9177	279350S000133539	25/02/2022	60503	R$ 293,47
ATO6767	279350T000049417	05/03/2022	55414	R$ 195,23
ATO8922	279350S000133751	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATU0A65	279350S000133748	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ATW6598	279350S000133776	01/03/2022	56732	R$ 130,16
AUB4324	279350S000133786	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUC9E60	279350S000134130	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUD3599	279350S000134023	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUD5399	279350S000133462	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AUE2640	279350S000134024	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUF8G18	279350S000133717	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUI2I51	279350S000133499	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AUK4133	279350S000133838	27/02/2022	56732	R$ 130,16
AUL6835	279350S000133894	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUM0287	279350S000133476	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN1E85	279350S000133729	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN3A22	279350S000133947	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133859	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133959	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133546	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133907	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133787	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133960	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133816	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133860	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133840	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133908	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000134061	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133563	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000133858	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AUS7H99	279350S000133644	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AUU0985	279350T000040988	05/03/2022	55414	R$ 195,23
AUW3931	279350S000133808	01/03/2022	56732	R$ 130,16
AUX8F64	279350S000134138	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AVE5006	279350T000045354	04/03/2022	55414	R$ 195,23
AVE8560	279350S000133918	02/03/2022	60503	R$ 293,47

AVF6087	279350S000133708	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AVK2B69	279350S000134009	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AVK8G86	279350S000133936	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AVP7832	279350S000133552	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AVS4I38	279350S000133615	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AVW8786	279350T000049409	02/03/2022	55417	R$ 195,23
AVX6095	279350S000134004	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AWF4221	279350S000134146	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AWI8531	279350S000133972	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1063	279350S000133939	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWL2478	279350S000133992	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AWN3234	279350S000133556	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AWN5543	279350S000133917	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWO7799	279350S000133726	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AWR5J54	279350S000133932	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AWX8679	279350S000133487	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AWX9633	279350S000133679	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1357	279350S000133955	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AXA3292	279350T000045355	04/03/2022	55417	R$ 195,23
AXC4315	279350S000133484	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AXG9B15	279350S000133778	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AXH9600	279350S000133922	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AXJ1H84	279350S000134103	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AXJ4566	279350S000134113	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AXK6964	279350S000133979	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AXM4693	279350S000133561	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AXX2052	279350S000134145	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYB7181	279350S000133628	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AYD7H91	279350S000133540	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI9429	279350S000133842	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYI9429	279350S000133867	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AYJ8D46	279350S000133952	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AYK0D69	279350T000040987	03/03/2022	55414	R$ 195,23
AYM4889	279350S000134107	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYN3B44	279350S000133694	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYQ1G73	279350S000134142	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYT1J95	279350S000133606	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AYUJI64	279350S000133650	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AYW5952	279350S000133921	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AYY2058	279350S000133504	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AYZ4J81	279350S000134079	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AYZ4J81	279350S000134006	02/03/2022	60503	R$ 293,47

AYZ4J81	279350S000133866	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AYZ8974	279350S000133957	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AZB5586	279350S000133974	02/03/2022	60503	R$ 293,47
AZC2777	279350S000133681	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AZF8502	279350S000133523	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AZF8692	279350S000133807	01/03/2022	56732	R$ 130,16
AZH7916	279350S000133804	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AZH9934	279350S000133796	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AZJ0268	279350S000133899	28/02/2022	60503	R$ 293,47
AZM9E07	279350S000133722	01/03/2022	60503	R$ 293,47
AZP3744	279350T000049423	05/03/2022	55417	R$ 195,23
AZP4D39	279350S000133537	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR1423	279350S000133663	26/02/2022	60503	R$ 293,47
AZR4237	279350S000134108	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZR8760	279350S000133878	27/02/2022	60503	R$ 293,47
AZS8053	279350S000133978	01/03/2022	56732	R$ 130,16
AZT4617	279350S000133465	25/02/2022	60503	R$ 293,47
AZT5E24	279350S000134117	03/03/2022	60503	R$ 293,47
AZW3108	279350S000134141	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAA1062	279350T000049414	03/03/2022	76251	R$ 293,47
BAB2078	279350S000134144	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAE5196	279350S000133506	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BAH3923	279350T000040982	02/03/2022	55411	R$ 195,23
BAI9F47	279350S000133914	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BAM1004	279350S000133488	25/02/2022	56732	R$ 130,16
BAQ8D70	279350S000133468	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BAR4F34	279350S000133935	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BAS9762	279350S000133439	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BAT1477	279350S000134109	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BAX6079	279350S000133460	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BAX6079	279350S000133511	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BAX9057	279350S000133940	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BAY6F60	279350T000045359	04/03/2022	55417	R$ 195,23
BBK1887	279350S000124129	21/11/2021	56732	R$ 130,16
BBL9029	279350S000133775	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBM9411	279350S000133572	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BBR7158	279350S000133716	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BBV2077	279350S000134136	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BBW9260	279350S000133801	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BBY3J94	279350S000133553	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BBY9E88	279350S000133569	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BCA6112	279350S000133836	27/02/2022	56732	R$ 130,16

BCB0446	279350S000133906	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCB2725	279350S000133536	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BCD5502	279350S000133502	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BCD6487	279350S000133759	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCF4194	279350S000133953	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCI6F60	279350S000133923	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5D04	279350T000045356	04/03/2022	55417	R$ 195,23
BCL7H30	279350S000133790	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BCM2D14	279350S000133627	26/02/2022	56732	R$ 130,16
BCM3037	279350S000133505	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BCO1166	279350S000134115	03/03/2022	56732	R$ 130,16
BCP1611	279350S000133789	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BCR3F10	279350S000133450	25/02/2022	56732	R$ 130,16
BCT8F40	279350S000133651	26/02/2022	60503	R$ 293,47
BCV5J17	279350S000133527	25/02/2022	56732	R$ 130,16
BCY2G28	279350T000049419	05/03/2022	55414	R$ 195,23
BDD5B43	279350S000133986	02/03/2022	56732	R$ 130,16
BDH8G56	279350T000045351	03/03/2022	55414	R$ 195,23
BDH9A27	279350S000134051	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDK9G33	279350S000133981	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDM3B80	279350S000133728	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BDN1I65	279350S000134084	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDO9D01	279350S000134018	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDQ1B93	279350S000133732	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BDR8C33	279350S000133740	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BDS4C05	279350S000134132	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BDT9H08	279350S000133724	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BDU7H16	279350S000133767	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BED4F08	279350S000133820	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BEG3G15	279350S000134131	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEH2F31	279350S000133667	26/02/2022	56732	R$ 130,16
BEJ9A91	279350S000133795	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BEK9F52	279350S000134027	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEM0117	279350S000133920	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BEM4G95	279350S000133977	01/03/2022	60503	R$ 293,47
BEN1C64	279350S000133969	01/03/2022	56732	R$ 130,16
BEN3B85	279350S000133587	26/02/2022	60503	R$ 293,47
BEP2C34	279350S000134069	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BEP3G78	279350T000045352	03/03/2022	76331	R$ 293,47
BEP6F14	279350S000133926	02/03/2022	60503	R$ 293,47
BER3018	279350S000133669	26/02/2022	56732	R$ 130,16
BES6010	279350S000133677	27/02/2022	60503	R$ 293,47

BEU8G99	279350S000134045	02/03/2022	56732	R$ 130,16
BEU8G99	279350S000133819	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BEV5J61	279350S000133697	01/03/2022	56732	R$ 130,16
BEY9I09	279350S000134104	03/03/2022	60503	R$ 293,47
BKU0B03	279350S000133875	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BLX7361	279350S000133684	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BMM6I74	279350S000133734	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BMM6I74	279350S000133850	27/02/2022	60503	R$ 293,47
BXA1142	279350S000133472	25/02/2022	60503	R$ 293,47
BYU2I29	279350S000133846	28/02/2022	60503	R$ 293,47
BZG3F32	279350S000133962	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CAW7350	279350S000133686	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CBD2288	279350S000133742	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CCQ0881	279350S000133562	25/02/2022	60503	R$ 293,47
CGT2192	279350S000134110	03/03/2022	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000133630	26/02/2022	60503	R$ 293,47
COD4723	279350S000133573	25/02/2022	60503	R$ 293,47
COI2087	279350S000133946	02/03/2022	60503	R$ 293,47
CRU2295	279350S000133754	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CTX5926	279350S000133844	28/02/2022	60503	R$ 293,47
CVC9I71	279350S000133980	01/03/2022	60503	R$ 293,47
CVZ9033	279350S000134072	03/03/2022	60503	R$ 293,47
CXW7J70	279350S000133931	02/03/2022	56732	R$ 130,16
CZR7131	279350S000133475	25/02/2022	60503	R$ 293,47
CZZ0889	279350S000133963	27/02/2022	60503	R$ 293,47
CZZ7011	279350S000133491	25/02/2022	60503	R$ 293,47
DAR1491	279350S000133941	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DDK6387	279350S000133884	28/02/2022	60503	R$ 293,47
DFE4882	279350S000133924	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DFG0J06	279350S000133784	27/02/2022	60503	R$ 293,47
DFI9F46	279350S000134095	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DFR5511	279350S000133461	25/02/2022	60503	R$ 293,47
DFV9122	279350S000134020	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DGK4323	279350S000133625	26/02/2022	60503	R$ 293,47
DHJ6G66	279350T000040981	02/03/2022	55417	R$ 195,23
DJE2215	279350S000133998	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DOL5991	279350S000133704	01/03/2022	56732	R$ 130,16
DPP9J71	279350T000049415	03/03/2022	55414	R$ 195,23
DPS4I57	279350S000133509	25/02/2022	56732	R$ 130,16
DQB1H28	279350T000045360	04/03/2022	55417	R$ 195,23
DQB2613	279350T000040989	05/03/2022	76251	R$ 293,47
DQN6F85	279350S000133678	27/02/2022	60503	R$ 293,47

DTJ4883	279350S000133763	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000133703	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134039	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134148	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134123	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134038	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134080	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000133636	26/02/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134091	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000133904	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134031	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134033	01/03/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000134040	02/03/2022	60503	R$ 293,47
DTR0D24	279350T000049411	02/03/2022	76332	R$ 293,47
DUA7A65	279350S000133853	27/02/2022	60503	R$ 293,47
DUR9196	279350T000040986	03/03/2022	54525	R$ 195,23
DVS9I92	279350S000133594	26/02/2022	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000133635	26/02/2022	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000133600	26/02/2022	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000134078	03/03/2022	60503	R$ 293,47
DXR4173	279350S000133526	25/02/2022	60503	R$ 293,47
DZO7352	279350S000133612	26/02/2022	60503	R$ 293,47
EAJ5301	279350S000133749	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ECV6J43	279350S000133824	27/02/2022	60503	R$ 293,47
EDH7A02	279350S000133696	28/02/2022	60503	R$ 293,47
EEC0055	279350S000133445	25/02/2022	60503	R$ 293,47
EFN2I87	279350S000133673	26/02/2022	60503	R$ 293,47
EHC2C42	279350S000134060	03/03/2022	60503	R$ 293,47
EKZ5424	279350S000134047	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ELB4399	279350T000045349	03/03/2022	55417	R$ 195,23
EOX5790	279350S000133961	02/03/2022	60503	R$ 293,47
EPR9I09	279350T000049424	05/03/2022	76331	R$ 293,47
EPV2618	279350S000133676	26/02/2022	60503	R$ 293,47
ERA9J55	279350S000133695	28/02/2022	60503	R$ 293,47
ERQ8013	279350S000134015	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ETI3645	279350S000133755	27/02/2022	60503	R$ 293,47
ETS3A55	279350S000133739	28/02/2022	60503	R$ 293,47
EUY3286	279350S000133652	26/02/2022	60503	R$ 293,47
EWM9185	279350S000133517	25/02/2022	60503	R$ 293,47
FFH6H00	279350T000049408	02/03/2022	55417	R$ 195,23
FFL7580	279350S000134005	01/03/2022	56732	R$ 130,16
FLE8J40	279350S000133877	27/02/2022	60503	R$ 293,47

FMA0J46	279350S000133821	28/02/2022	60503	R$ 293,47
FOC8802	279350T000040976	02/03/2022	55417	R$ 195,23
FQR5F76	279350S000133685	27/02/2022	60503	R$ 293,47
FRG4H60	279350S000133683	27/02/2022	60503	R$ 293,47
FSY4014	279350S000133855	28/02/2022	60503	R$ 293,47
FVD4G05	279350S000133968	01/03/2022	60503	R$ 293,47
FYX0J10	279350S000133518	25/02/2022	60503	R$ 293,47
FZA3603	279350S000133735	27/02/2022	60503	R$ 293,47
GAT1I75	279350S000134066	03/03/2022	56732	R$ 130,16
GBC5G47	279350S000133830	27/02/2022	60503	R$ 293,47
GED6584	279350S000133930	02/03/2022	60503	R$ 293,47
GHT3C94	279350S000133657	26/02/2022	60503	R$ 293,47
GSC0525	279350S000133928	02/03/2022	60503	R$ 293,47
GTI9583	279350S000133670	26/02/2022	60503	R$ 293,47
GTR9233	279350S000133565	25/02/2022	60503	R$ 293,47
GYM9H00	279350S000134106	03/03/2022	60503	R$ 293,47
HBN0919	279350S000133699	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HKZ4660	279350S000133741	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HMO8A30	279350S000133603	26/02/2022	60503	R$ 293,47
HOI2D63	279350S000133990	01/03/2022	60503	R$ 293,47
HPH4769	279350S000133642	26/02/2022	60503	R$ 293,47
HQE8F27	279350S000133710	27/02/2022	60503	R$ 293,47
HQP9176	279350S000133707	27/02/2022	60503	R$ 293,47
HQZ9369	279350S000133477	25/02/2022	60503	R$ 293,47
HRW4154	279350S000133579	25/02/2022	60503	R$ 293,47
HRW4154	279350S000133482	25/02/2022	60503	R$ 293,47
HRW4154	279350S000133483	25/02/2022	60503	R$ 293,47
HRX8G82	279350S000133929	02/03/2022	60503	R$ 293,47
HRY3C37	279350S000133662	26/02/2022	60503	R$ 293,47
HSR2050	279350S000133886	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HSR2050	279350S000133770	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HSW5387	279350S000133507	25/02/2022	60503	R$ 293,47
HSW5387	279350S000133788	27/02/2022	60503	R$ 293,47
HSW5387	279350S000133845	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HTC3D55	279350S000133817	28/02/2022	60503	R$ 293,47
HUW5303	279350S000134083	03/03/2022	60503	R$ 293,47
ILN6781	279350S000133942	02/03/2022	60503	R$ 293,47
ILX3076	279350S000133692	28/02/2022	60503	R$ 293,47
INJ2374	279350S000133542	25/02/2022	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000134034	01/03/2022	60503	R$ 293,47
IVO4098	279350T000045358	04/03/2022	55417	R$ 195,23
IVS5A40	279350S000133596	26/02/2022	60503	R$ 293,47

IXL0250	279350S000133757	28/02/2022	60503	R$ 293,47
JDY5C85	279350S000133541	25/02/2022	60503	R$ 293,47
JHA0I25	279350S000133530	25/02/2022	56732	R$ 130,16
JHS9799	279350S000133656	26/02/2022	56732	R$ 130,16
JJZ7E53	279350S000133743	28/02/2022	60503	R$ 293,47
JKE8761	279350S000133781	27/02/2022	56732	R$ 130,16
JSV0366	279350S000133595	26/02/2022	60503	R$ 293,47
JYR3871	279350S000133714	28/02/2022	60503	R$ 293,47
JZQ9578	279350S000133455	25/02/2022	60503	R$ 293,47
JZQ9578	279350S000133956	28/02/2022	60503	R$ 293,47
JZQ9578	279350S000134022	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KAF5188	279350S000134094	03/03/2022	60503	R$ 293,47
KAH0E16	279350S000133687	28/02/2022	60503	R$ 293,47
KAL6434	279350S000133856	28/02/2022	60503	R$ 293,47
KAR1F72	279350S000124130	21/11/2021	56732	R$ 130,16
KDU8008	279350S000133912	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KET9132	279350S000133971	02/03/2022	60503	R$ 293,47
KNM2276	279350S000133812	27/02/2022	60503	R$ 293,47
LMU7A07	279350S000133779	27/02/2022	56732	R$ 130,16
LUK3D67	279350S000133444	25/02/2022	56732	R$ 130,16
LZX4I04	279350S000133639	26/02/2022	60503	R$ 293,47
MDL0F29	279350S000133497	25/02/2022	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000133706	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000133848	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MEB0593	279350S000133746	01/03/2022	60503	R$ 293,47
MEQ0J12	279350S000133852	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MEY6779	279350S000133870	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MEY6779	279350S000133982	01/03/2022	60503	R$ 293,47
MHR1C32	279350S000133447	25/02/2022	60503	R$ 293,47
MHT5G87	279350S000134081	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MIA6171	279350S000133826	27/02/2022	60503	R$ 293,47
MIR2340	279350S000133456	25/02/2022	60503	R$ 293,47
MKF6941	279350S000134122	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MKG5362	279350S000133903	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MKW0C61	279350S000133934	02/03/2022	56732	R$ 130,16
MLJ7197	279350S000134088	03/03/2022	60503	R$ 293,47
MLS1E10	279350S000133895	28/02/2022	60503	R$ 293,47
MLS1E10	279350S000133868	27/02/2022	56732	R$ 130,16
MQN7I23	279350S000133638	26/02/2022	60503	R$ 293,47
MUJ1388	279350T000040985	03/03/2022	76331	R$ 293,47
MYH8B82	279350S000133927	02/03/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000133586	26/02/2022	60503	R$ 293,47

NCL1265	279350S000133773	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NDD3B98	279350S000133547	25/02/2022	56732	R$ 130,16
NEB2B29	279350S000133480	25/02/2022	60503	R$ 293,47
NJS6881	279350S000134001	01/03/2022	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000133885	28/02/2022	60503	R$ 293,47
NRY8853	279350S000133486	25/02/2022	60503	R$ 293,47
NSY6B33	279350S000133764	01/03/2022	60503	R$ 293,47
NTS1646	279350S000133585	26/02/2022	60503	R$ 293,47
NVZ2B30	279350S000133723	01/03/2022	60503	R$ 293,47
OAW0381	279350S000133762	01/03/2022	60503	R$ 293,47
OAY6057	279350S000133750	01/03/2022	60503	R$ 293,47
ODR9F67	279350T000049421	05/03/2022	55414	R$ 195,23
OFA5A83	279350S000133705	27/02/2022	60503	R$ 293,47
OFB5163	279350S000133752	27/02/2022	60503	R$ 293,47
OFB5163	279350S000133744	28/02/2022	60503	R$ 293,47
OFE2H01	279350S000133453	25/02/2022	56732	R$ 130,16
OFI9H23	279350S000133604	26/02/2022	60503	R$ 293,47
OHT5A44	279350S000133510	25/02/2022	60503	R$ 293,47
OHU8213	279350S000133863	28/02/2022	60503	R$ 293,47
OOK3D73	279350S000133560	25/02/2022	56732	R$ 130,16
OQQ9578	279350S000134028	01/03/2022	56732	R$ 130,16
PBA9A77	279350S000134044	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PBA9A77	279350S000134053	02/03/2022	60503	R$ 293,47
PHD2757	279350S000133798	01/03/2022	60503	R$ 293,47
PHP5I59	279350S000133984	02/03/2022	56732	R$ 130,16
PIP3H66	279350S000133715	28/02/2022	60503	R$ 293,47
PJH1C92	279350S000133733	27/02/2022	60503	R$ 293,47
PRX5J28	279350S000133605	26/02/2022	60503	R$ 293,47
PWW3791	279350S000133623	26/02/2022	60503	R$ 293,47
PXT8E39	279350S000133900	28/02/2022	56732	R$ 130,16
PZT5530	279350S000134010	01/03/2022	60503	R$ 293,47
QAD3F90	279350S000133865	28/02/2022	60503	R$ 293,47
QAE5B10	279350S000134035	01/03/2022	56732	R$ 130,16
QAF8E24	279350S000133950	02/03/2022	60503	R$ 293,47
QAI6335	279350S000133495	25/02/2022	56732	R$ 130,16
QAZ4E02	279350S000133458	25/02/2022	60503	R$ 293,47
QHB9943	279350S000133481	25/02/2022	60503	R$ 293,47
QLT5D04	279350S000133566	25/02/2022	60503	R$ 293,47
QNS7F39	279350S000134124	03/03/2022	60503	R$ 293,47
QOC2D30	279350S000133680	27/02/2022	60503	R$ 293,47
QOD8G74	279350S000133655	26/02/2022	60503	R$ 293,47
QOS8I21	279350S000133811	27/02/2022	60503	R$ 293,47